



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 256

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1921

Por ser hoje dia feriado nacional, o «Diario Official» não será publicado amanhã, 3 de novembro de 1921.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.077, que abre ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas o credito de £ 476.000-0-0 (quatrocentas e setenta e seis mil libras esterlinas), para attender aos compromissos decorrentes do termo de accordo firmado com a Societé de Construction du Port de Pernambuco, em 29 de outubro de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 28 de outubro ultimo — Recrutificação.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decreto de 29 de outubro proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saneamento Publico.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.077 — DE 28 OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas o credito de £ 476.000-0-0 (quatrocentas e setenta e seis mil libras esterlinas), papel, ao cambio de 12 d., para attender aos compromissos decorrentes do termo de accordo firmado com a Societé de Construction du Port de Pernambuco em 29 de outubro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.338, de 28 de setembro de 1921, resolve abrir ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas o credito de £ 476.000-0-0 (quatrocentas e setenta e seis mil libras esterlinas), papel, ao cambio de 12 d., para attender aos compromissos decorrentes do termo de accordo firmado em 29 de outubro de 1920 com a Societé de Construction du Port de Pernambuco, no sentido de tornar effectiva, pela forma que ficou estabelecida nos seus contractos, a aquisição dos materiais e instalações

respectivas que serviram durante a execução das obras, e bem assim effectuar os serviços de dragagem preliminar do porto de Recife, conforme o contracto celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco, de accordo com a autorização legislativa, para conclusão das obras de melhoramento e exploração do mesmo porto.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 4.533:046\$520, para aquisição e adaptação de um edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo e outras repartições federaes existentes na capital do referido Estado, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo está carecendo de uma melhor instalação.

O actual edificio já não comporta o desenvolvimento que seus serviços estão tendo, não sendo, mesmo, mais possível que qualquer modificação venha collocar-o em condições de preencher seus fins.

Por isto, a Companhia Antarectica Paulista propoz vender ao Governo o seu predio á avenida S. João, na capital daquelle Estado.

Os technicos da Directoria do Patrimonio Nacional visitaram-n'o, trazendo a impressão de ser optima a aquisição lembrada, maximé tendo em vista o preço combinado: 3.933:046\$520, verdadeiramente favoravel ao comprador.

O referido edificio está situado no local mais adequado ao desempenho das funções da Delegacia e dará, depois de devidamente adaptado, não só accommodações á mesma delegacia, como tambem a outras repartições federaes, circumstancia essa que resultará sensivel economia para os cofres da União, em virtude de deixar de pagar os alugueis que despende com o funcionamento dos ditos departamentos da administração publica.

Por outro lado, o predio, ora occupado, poderá ser vendido, o que concorrerá ainda para tornar a operação mais vantajosa.

Pelo exame feito, as obras de adaptação, acima apontadas, importarão em 600:000\$000.

O Ministerio da Fazenda, porém, por falta da verba respectiva, não pôde tomar immediatas providencias no sentido de aproveitar a oportunidade do offercimento.

Só com a abertura de um credito especial poderá ser resolvida a questão e como esta medida dependa da prévia autorização legislativa, peço a V. Ex. se digne de promover sua obtenção, na importancia total de 4.533:046\$520, a quanto sommam o preço da venda com o valor das obras de adaptação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 67 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 4.533.046\$529, para aquisição de um edificio destinado á installação da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo e outras repartições na mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, em que o ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade do credito supplem. de 502:484\$734, á consignação — «Para conclusão da Colonia de Alienados de Jacarépaguá» — do n. 20, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, afim de pagar, neste anno, as despesas concernentes ás respectivas obras, tenho a honra de solicitar a vossa attenção para o assumpto, afim de que lhe seja dada a solução que vos parecer acertada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Entendeu o Governo ser de toda a conveniencia que as obras da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, paralisadas desde 1914, fossem continuadas, a partir de 1920.

Estas obras foram planejadas para serem executadas em diversos exercicios, com os recursos que fossem votados pelo Congresso Nacional, para as despesas previsíveis, em cada anno. Assim, para 1920, o Governo pedira oitocentos contos de réis, que o Congresso Nacional votou na respectiva lei orçamentaria, mandando, porém, que, por esse credito corresse tambem a despesa de construcção do manicômio judiciario.

Destacada a importancia de 197:000\$, para esta construcção, foram applicados nas obras da Colonia 603:000\$000. Para as despesas deste exercicio o ministerio pedira igualmente a mesma quantia de 800:000\$, mas o Congresso votou apenas o credito de 400:000\$000.

Este credito, assim diminuido, só pôde attender ao pagamento das obras planejadas e já em andamento, até julho do anno corrente, sem, entretanto, haver occorrido as despesas com as applicações e melhoramentos que o andamento dos trabalhos foram aconselhando introduzir no plano geral das obras, taes como os que se referem ás enfermarias, refeitórios, dormitórios, installações hygienicas, etc. Esgotado o credito orçamentario e não tendo sido ainda levantada a conta proveniente dos acrescimos ordenados no plano primitivo, ao Governo só cabia tomar uma das seguintes decisões: ou suspender as obras ou proseguir-as, comunicando ao Congresso a sua resolução. Julgou o Governo

que não convinha, por ser medida anti-economica e até des-humana, a paralyzação das obras cuja conclusão urge que se verifique, porque se torna cada dia mais escassa a capacidade do Hospital Nacional, que, tendo abrigado em 1890, no inicio da Republica, 300 enfermos, acolheu o anno passado 1.400, quando a sua lotação está calculada para 800 doentes. Disse que a paralyzação das obras seria medida anti-economica, porque é evidente que, ficando as edificações da Colonia por concluir, sujeitas á acção do tempo e dos mal-feitores, em pouco, ter-se-hia arruinado grande parte do que fôra feito, determinando enormes dispendios, quando tivessem de ser reconhecidas as obras, no proximo anno, com os creditos que forem consignados na respectiva lei orçamentaria.

Occorreria mais da paralyzação a rescisão do contracto com as consequentes e devidas indemnizações, além da dispersão dos operarios que para a execução daquellas obras se localizaram nas suas proximidades. Seria um acto de des-humandade, porque, aglomerados no Hospital Nacional 1.400 insanos, em lugar de 800, é obvio que todos estes doentes não podem ter o conforto e o tratamento que lhes devem ser dispensados. Concluidas, porém, as obras de Jacarépaguá, ficará desafogado o Hospital Nacional e muitos enfermos que não podem ter tratamento eficiente no Hospital da Praia Vermelha irão, no novo estabelecimento, trabalhando e produzindo, recuperar a saúde que, talvez, não mais lhes volte, se continuarem sujeitos ao regimen actual.

Assim, por estes motivos, em julho, apesar do esgotado o citado credito de 400:000\$, as obras não pararam e a sua continuação resultaram serviços, que estão por pagar, na importancia de 502:484\$734, na qual está comprehendida a parcela de 341:411\$211, correspondente aos acrescimos e outros melhoramentos incluídos no projecto primitivo, como indispensaveis ao melhor acabamento das obras. Para solver esses compromissos, ha necessidade de um credito supplem. de 502:484\$734, á consignação — «Para conclusão da Colonia de Alienados de Jacarépaguá», da verba n. 20, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, o que trago ao conhecimento de V. Ex., para que o assumpto tenha a solução que lhe parecer acertada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 4.246 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito supplem. de 502:484\$734, á consignação — «Para conclusão da Colonia de Alienados de Jacarépaguá», do n. 20, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, afim de pagar, neste anno, as despesas relativas ás respectivas obras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 22 de outubro do corrente anno e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e utilisando das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 12.240—Luiz Maximino de Miranda Correia, brasileiro, engenheiro civil, residente na cidade do Rio de Janeiro, para um aparelho denominado "Estabilizador Automatico, para ser adaptado aos aeroplanos e outras machinas aereas, com o fim de impedir accidentes pela paralyzação do motor, de agovernos e outros».

N. 12.241—Pedro Fernandes Teixeira, brasileiro, industrialista, domiciliado em Porto

Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus pr ou adores, Leclerc & Co. brasileiros, agntes no privilegio, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de purificação da hulha (carvão de pedra)».

regimento da mesma arma, como está rectificado, o no *Diário Official* de 1 de novembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de outubro de 1921, foi nomeado auditor interno da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar (Camão Grande) o bacharel Lucio Amorim Amaral.

RECTIFICAÇÃO

O coronel João Alvaros de Azevedo Costa foi transferido, por decreto de 28 de outubro findo, do 11º Batalhão de Caçadores para o 8º Regimento de Infantaria, e não para o 10º

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 do mês findo foram promovidos, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, com os vencimentos que lhes competirem:

A director de secção o 1º official, bacharel Alberto Biolchini;

A 1º official o 2º, bacharel Americo Elias Soares de Souza, por antiguidade, e Francisco Manoel Leal Vallim e Ajax Cunha da Fouseira, por merecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

ACTA DA 5ª SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1921

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros

A sessão effectueu-se no salão nobre do Club de Engenharia, ás 16 horas, achando-se presentes os Srs. deputados José Augusto Bezerra de Medeiros, Azevedo Sodré, Americo Moura, Alberto Moreira, Canna Brasil, Carneiro Leão, Carvalho Netto, Carlos Pennafiel, Clementino Fraga, Eurico Valle, P. Esther Pedreira de Mello, Srs. Freitas Valle, Hermenegildo de Moraes, Henrique Fontes, João Camargo, João Ladeira, José Rangel, Mello e Souza, Mirabeau Pimentel, D. Maria Janetos, Srs. Raymundo Seidl, Severiano Marques, Sampaio Voria, Orestes Guimarães e Tavares Cavalcanti.

O Sr. José Augusto declara que S. Ex. o Sr. ministro da Justiça communicara achar-se impedido de comparecer por motivo de força maior. Caba-lha, pois, a honra de presidir a sessão da Conferencia e dar início aos trabalhos.

Foi posta em debate a acta da sessão anterior.

O Sr. Carlos Pennafiel — Sr. Presidente, peço a V. Ex. o favor de fazer uma pequena rectificação na acta, relativamente á declaração de voto que tive ensejo de formular na última sessão.

Com effecto, eu me manifestei com restrições quanto ás conclusões da 1ª Comissão, ao passo que a acta não allude á letra d.

O Sr. Presidente — O pedido do nobre representante do Rio Grande do Sul será tomado na devida consideração.

O Sr. Freitas Valle — Sr. Presidente, solicito a V. Ex. que constar da acta que um dos topicos do discurso que pronunciei sahiu com erros typographicos que affectam o sentido. Eu havia dito: «Sou forçado a reconhecer que, no caso presente, são as melhores as intenções dos que por ella optam: mas, de outro lado, as intervenções sempre se vestem, quaesquer que sejam, com o manto largo do bem publico...»

O Sr. João Camargo — Sr. Presidente, não tendo visto o resumo dado aos jornaes a melhor referencia ás idéas por mim expendidas na ultima sessão, tendo sido obrigado a calar-me após os dez minutos concedidos pelo regimento aos oradores, venho solicitar desta sabia conferencia de illustres representantes de todo o Paiz o acolhimento que os homens de valor dão nas verdadeiras democraticas aos que com devotamento e fé trabalham para o levantamento de sua nacionalidade.

Homens obscuros, como o que hoje vos falla, são os que, não receando o titulo de visionarios, de utopicos, de inopportunos mesmo, abrem ás vezes caminhos novos á marcha das nacionalidades.

Assim como alguns companheiros meus deste congresso, defensores tenazes de suas idéas, eu me bato por dous principios fundamentais.

O primeiro, é que a campanha contra o analfabetismo alcance a massa geral dos habitantes do nosso Paiz. Principalmente, que os nossos marinheiros, os nossos soldados, os nossos operarios, tanto da cidade como dos campos, não sejam uma legião de analfabetos.

A Patria nova, um tanto reacçãoaria, sahirá das mãos dos que souberam ler, e o Paiz terá uma representação e um governo que melhor do que hoje representarão a escolha e a aspiração da maioria dos brasileiros.

A minha segunda idéa, o principio fundamental é não desejar em absoluto que se confunda o combate ao analfabetismo com organização do ensino primario do Paiz.

Aquello se fará com medidas especíes do momento, com o processo e os recursos que a nação possa organizar.

O ensino primario permanente, porém, coordenado pela União, deve merecer um cuidado toda especial, um estudo

muito apurado, para que elle venha a ser no Brasil o que tem sido desde muitos annos em outros paizes — o verdadeiro laboratorio de todas as energias que vão mover a machina do progresso da humanidade, dando os conhecimentos basicos de educação physica, moral, civica e intellectual, que tanto servirão ao mais humilde obreiro dos campos, como ao que terá em suas mãos o destino da Republica.

Como contribuição para o combate ao analfabetismo da massa geral de adultos do Brasil, junto a idéa que todos os jornaes publicaram e apoiaram, que sei a priori rejeitada nesta assembléa, mas que desejo vêr inscrita nos annaes deste congresso, como a contribuição humilde do mais desconhecido de todos os seus membros.

Anima-me a fazer esse pedido o apoio que tenho recebido de multissimos homens illustres com representação na politica e no jornal'smo, e legisladores notaveis como os Srs. Alfredo Ellis, Dr. José Augusto, Dr. Tavares Cavalcanti, Dueno Brandão, Euceno de Paiva e muito outros.

No futuro o Brasil se lembrará deste meu momento de tortura, torturando a attenção desta conspícua assembléa durante estes dez minutos que me foram concedidos. Não seria nesse tempo que eu poderia desenvolver minhas idéas sobre a organização do ensino primario do Brasil.

O orador procede á leitura da seguinte:

Lei aurea do centenario da independencia do Brasil — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil entrará em accordo com os dos Estados para a execução da seguinte lei:

Art. 1.º Nenhum habitante do Brasil, nacional ou estrangeiro, maior de quinze annos, poderá conservar-se analfabeto a partir de 7 de setembro de 1922.

Art. 3.º Todo chefe de familia ou de casa, homem ou mulher, assim como todo o chefe de empresa ou sociedade, de propriedade urbana, pastoril ou agricola, de officina, de fabrica, de navio, de estaleiro, de agremiação de individuos de toda a especie, tanto na cidade como em terra, pagará uma quota de 1\$ por mez, correspondente a cada individuo analfabeto maior de 15 annos que estiver sob sua autoridade, fiscalização ou dependencia.

Art. 4.º Será multado em 1:000\$ todo individuo que embarçar ou prejudicar a execução da presente lei.

Art. 5.º Serão isentos das quotas a que se refere o artigo 2º os invalidos e anormaes de toda a especie, assim como os sexagenarios.

Art. 6.º A cobrança das quotas a que se refere o art. 2º será adiada em relação aos que provarem a impossibilidade de se desanalfabetizarem e, mui principalmente, em relação aos que residirem longe dos logares povoados e enquanto durar esse impedimento.

Art. 7.º Todas as quotas e multas serão recolhidas ao Thesouro para a organização de escolas que serão creadas nos pontos mais necessitados.

Art. 8.º Essas escolas, na maioria ambulantes, funcionarão em todo o territorio da Republica, em periodos de tres a seis mezes, durante os quaes, por processos rapidos e syntheticos, uniformizados pela autoridade competente, serão ensinados os elementos necessarios de leitura, escripta para a actual desanalfabetização do Brasil.

Art. 9.º Desde logo o Governo Federal creará algumas dessas escolas, que funcionarão nos centros mais populosos do paiz.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. 2º Secretario lê o expediente que constou do seguinte:

Carta do Dr. Edmundo Jordão, offerecendo á mesa da Conferencia exemplares das leis que actualmente regem o ensino primario no Estado da California, Estados Unidos;

Telegramma do Sr. Nelson Teixeira, director das «Escolas Sete de Setembro» de S. Paulo, communicando que essa instituição acaba de fundar mais duas escolas primarias gratuitas.

O Sr. Carneiro Leão — Sr. Presidente, a 6ª comissão, tendo concluido o trabalho a seu cargo, submetto á Conferencia as conclusões que elaborou.

O Sr. Raymundo Seidl faz declaração identica em relação ao trabalho da 4ª comissão, e apresenta as conclusões respectivas.

O Sr. Presidente — Os relatórios e conclusões das 6ª e 4ª comissões serão publicados, na forma do costume, e oportunamente submettidos a debate.

O Sr. Eurico Valle, fazendo a sua declaração de voto sobre a these da 1ª comissão, pronuncia o discurso já publicado em edição de 1 do corrente.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, a 1ª comissão tem a honra de transmittir á mesa os pareceres que emittiu, sobre os trabalhos dos Srs. Drs. Sampaio Doria, Americo de Moura e Mario Pinto Serva.

O Sr. Presidente declara que os pareceres serão publicados no *Diário Official*.

O Sr. Henrique Fontes — Devo ponderar, Sr. Presidente, á vista da duvida manifestada pelo illustre delegado do Pará, quanto ao exito da subvenção, que no Estado de Santa Catharina o regimen de subvenção tem sido praticado com resultado animador.

O Sr. Eurico Valle — Peço perdão ao illustre representante de Santa Catharina; não sou contrario á subvenção, porém, penso que tal regimen póde coexistir com a criação directa de escolas federacs, escolas typo, especialmente nos Estados que não tenham a instrucção primaria bastante desenvolvida.

O Sr. Presidente — Achando-se encerrado o debate sobre as conclusões da 1ª comissão, passemos á materia do ordeno do dia, que consiste na votação das ditas conclusões.

Procede-se á leitura da 1ª conclusão e da emenda do Sr. Americo de Moura.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, a Comissão julga que a idéa constante da emenda do Sr. Dr. Americo de Moura está contida na conclusão.

Posta a votos, é approvada a conclusão da Comissão; rejeitada a emenda.

O Sr. Azevedo Sodré declara ter-se abtido de votar pró ou contra, de accordo, aliás, com sua resolução anterior.

Passa-se á 2ª conclusão, com as emendas apresentadas pelos Srs. Sampaio Doria e Americo de Moura.

Submettida a votos, é approvada a conclusão.

O Sr. Sampaio Doria declara ter votado com as restrições que decorrem da emenda que apresentou.

Fica prejudicada a emenda do Sr. Sampaio Doria.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. chamar a attenção da Conferencia para o seguinte: a emenda do Sr. Americo de Moura tem duas partes distinctas: a primeira relativa á fiscalização das escolas subvencionadas; a segunda, á criação directa de escolas pela União.

Posta a votos, é rejeitada parte da emenda.

A segunda parte é approvada contra os votos dos Srs. Valle, Mirabeau e Pennafiel.

O Sr. Dr. Doria declara ter votado a favor, porém, com restrições quanto á fiscalização.

É lida a 2ª conclusão, littera b, com a emenda do Sr. Orestes Guimarães, com parecer favoravel da Comissão.

São approvadas a conclusão e a emenda do Sr. Orestes Guimarães.

O Sr. Freitas Valle declara ter votado contra a emenda. São lidas a conclusão e a emenda do Sr. Sampaio Doria.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, a Comissão, reconhecendo que a palavra densidade, empregada na conclusão e, póde dar lugar a duvidas, propõe se supprima a referencia á densidade. Realmente, a Comissão pensa que a intensificação da emissão onde for conveniente — onde, por exemplo, for maior o perigo da estrangeirização da infancia, póde ficar a criterio do Governo. A Comissão deseja, porém, fique bem claro o seu pensamento, no sentido de ser mais necessario o auxilio da União aos Estados mais fracos. Feita essa alteração, parece desnecessaria a emenda.

O Sr. Sampaio Doria (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, devo notar que á vista do que declara o Relator, a Comissão não é contraria á emenda que apresentou, accetita

a primeira parte; reconhece a vantagem da segunda, a criterio do Governo; e, finalmente, não impugna a terceira.

Sobre o assumpto fallam os Srs. Albredo Moreira, Carvalho Netto, Tavares Cavalcante e outros.

Posta a votos, é approvada a conclusão e contra o voto do Sr. Sampaio Doria.

É prejudicada a emenda.

Procede-se á leitura da conclusão d com as emendas dos Srs. Moura e Sampaio Doria, ambas supprimindo-a.

O Sr. Americo de Moura — Sr. Presidente esta emenda resulta da anterior. Rogo, pois, a V. Ex. que consulte a cara si consente na retirada da emenda.

Consultada, a Conferencia consente na retirada da emenda.

O Sr. Doria — Quanto ás minhas emendas, devo declarar que ellas tem fundamento. Julgo que esta materia é da competencia da 6ª comissão, e deve ser adiada para quando esta apresentar suas conclusões.

O Sr. Azevedo Sodré — Como tive ensejo de declarar, Sr. Presidente, abstenho-me de votar em qualquer sentido as conclusões da comissão. Peço vênia, todavia, para chamar a attenção da Conferencia para a conclusão que vai votar: ella suprime uma das garantias dos Estados, qual a de organizar livremente os seus programmas e methodos de ensino.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, preciso explicar bem o pensamento da comissão que me parece não ter sido bem comprehendido. O Sr. Dr. Sampaio Doria diz que elle vai ferir a autonomia didactica; o Sr. Dr. Azevedo Sodré, que affecta a autonomia administrativa dos Estados. No entanto, nem uma, nem outra eiva pesa sobre esta conclusão. O que a comissão deseja é que se formem a mentalidade do povo brasileiro e o caracter da nacionalidade, sem preocupações regionaes. Além do pensamento da comissão que a interferencia da União só se verifique nas escolas federaes e nas subvencionadas; ella procura a unidade através da diversidade existente.

Não ha negar a vantagem da autonomia didactica...

O Sr. Freitas Valle — Indispensavel para o ensino eficiente.

O Sr. Cavalcanti — De accordo; mas é bom lembrar que em muitos Estados ainda ha em vigor processos rotineiros, e escolas officiaes em que se ensina pelo A B C, taboadas, doutrina, etc.

O Sr. Azevedo Sodré — Sem duvida, tudo isso é certo; mas não é precisamente o que está no texto.

O Sr. Cavalcanti — Peço perdão: o texto desta alinea está naturalmente subordinado á clausula principal, que prevê o accordo entre a União e o Estado.

O Sr. Mello e Souza — Sr. Presidente, devo observar que esta materia está incluída na these da 2ª comissão; e folgo em constatar que as conclusões apresentadas por esta e pela primeira estão em inteira harmonia.

O Sr. Moreira — De accordo; penso que se deve transferir o assumpto para a 2ª comissão.

O Sr. Cavalcanti — Não me parece acertado, pois a conclusão em debate encara o assumpto sobre ponto de vista geral; depois de firmado o principio que ella consagra é que a 2ª Comissão apresentará seu trabalho. Não ha, portanto, desaccordo algum.

O Sr. Doria — Declaro votar esta conclusão com resalvas de ordem doutrinaria. Julgo preferivel organizar apenas as bases do programma, respeitando-se a autonomia dos Estados.

Os Srs. Mirabeau, Valle e Moreira declaram votar contra a conclusão.

Posta a votos é approvada a conclusão.

É igualmente approvada a conclusão e, contra os votos dos Srs. Mirabeau Pimentel, Freitas Valle e Sampaio Doria.

Os Srs. Orestes Guimarães e Fontes declaram votar a favor da conclusão, reconhecendo a praticabilidade da inspecção federal e estadual simultaneamente, segundo o regimen em vigor, e melhorado pelo Governo da União, de accordo com o decreto n. 13.914, de 1918.

Directoria da Justiça

Por portarias de 31 deste mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Alberto Gomes Pereira;

De tres mezes, ao guarda civil de 2ª classe, Antonio José do Nascimento;

De 30 dias, em prorrogação, ao guarda civil, também de 2ª classe, Cristiano Mega.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1921

Augusto Vieira da Carvalho, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo trancamento de nota. — Não ha o que deferir.

Aleixo Pinto Coelho, guarda civil de segunda classe, pedindo pensão. — Indeferido.

Maria Muniz Jorge, viúva do guarda civil Sesebro de Bastos Jorge, pedindo pensão. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 31 de outubro proximo findo foi naturalizado brasileiro Abram Feldman, natural da Rumania e residente nesta Capital.

Expediente de 28 de outubro

Declarou-se ao director da Escola Nacional do Balla: A to, em referencia aos officios ns. 213, 223 e 237, de 16 e 28 de setembro proximo findo e 23 de outubro corrente, ter este ministerio resolvido autorizar a aquisição das obras do arte constantes dos dous ultimos officios, na importancia total de reis 30.000\$, leva a a despesa a respectiva consignação da verba n. 24 do actual exercicio.

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem relativa a resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica a Brazil Ligo Esperantista (Liga Esperantista Brasileira), com sede nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de outubro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 90\$, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados por conta deste ministerio em julho ultimo (aviso n. 4.238);

De 21\$, a Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, de trabalhos executados para a Colonia de Aliados, no Engenho do Dentro (aviso n. 4.234);

De 930\$, a Brasilische Elektricitats Gesellschaft, de assignatura dosapparelos telephonicos, na Colonia de Aliados, no Engenho do Dentro (aviso n. 4.233);

De 333\$648, ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, para pagamento do transporte do envio do pensionista da mesma escola, em Roma, Antonio Edgard de Souza Pitanga (aviso n. 4.232).

Ao mesmo ministerio transmittiu-se o processo de divida do exercicio findo, na importancia de 28\$ de que são credores Firmino Fontes & Comp., de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e de Estatistica em novembro do anno findo (aviso n....).

Restituíram-se:

Ao desembargador chefe de Policia o pedido n. 2.450 de fornecimento feito a Colonia Correccional de Dous Rios alim de ser rectificado (aviso n. 4.231);

Ao mesmo desembargador o pedido n. 2.457 de fornecimento feito a Colonia Correccional dos Dous Rios, afim de ser rectificado (aviso n. 4.250);

Ao mesmo desembargador a conta da Casa de Correção, na importancia de 133\$, que deixou de acompanyar o aviso n. 4.198, de 27 do outono corrente (aviso n. 4.249);

Ao mesmo desembargador o declarou-se que os pedidos de material, fornecimento da Escola Premunitoria 13 de Novembro deviam ser remettidos em separado (aviso n. 4.248);

Ao engenheiro chefe de obras deste ministerio transmittiu-se copia do officio n. 64, de 18 de abril deste anno e a planta de roton, estruturação do pelio da propriedade da União em que se acha installado o Juizo Seccional no Estado de Goyaz (aviso n. 4.247).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 31 do corrente foi declarada sem effeito a de 1 de setembro de 1921, concedendo ao escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, Pylades Pompeio de Barros, um anno de licença, de accordo com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra da mesma data foi prorogada por onze mezes, nos termos do art. 9º, numeros I e II do mesmo decreto, a licença concedida ao inspector de saude do porto de Corumbá ao escripturario archivista da mesma Inspectoria, Pylades Pompeio de Barros, em 1 de setembro de 1921.

Por outra da mesma data foi concedida licença de um mez, na forma da lei, para tratamento de saude, a contar de 31 do corrente, ao servente de 1ª classe da Inspectoria S. Prophylaxia, Heitor Monteiro de Castro.

Expediente de 31 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de ser permitida, por empréstimo, a entrega de 29 cartilhas que, com as constantes do pedido anterior, e que estão nesta repartição, perfarão o total de 44, numero de candidatos inscriptos no concurso para preenchimento de vagas do assistentes deste departamento (E. 2.903).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de ser fornecido a este Departamento o material de laboratório constante da lista junta, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte (E. 2.905).

Ao director gerente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser fornecida a passagem de 1ª classe até Recife, a bordo do vapor *Menaes*, para o Dr. Manoel Correia da Cunha, sub-inspector sanitario rural (E. 2.902).

Rematou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil a relação dos empenhados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste Departamento, que, por lei, tem direito ao passo com 75 % de abatimento para vigorar no correr do mez do novembro de 1921 (E. 2.904).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

João Pereira Bastos (1.014) e Alexandro Lafayette Stockler (1.017). — Deferido.

Dia 1 de novembro de 1921

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Reis Smith & Comp. (977). — Dirijam-se querendo ao director geral do Departamento.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de outubro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

608\$997, referente ao consumo de luz electrica pelo Laboratorio Bromatologico, no pe-

riodo de janeiro a julho do corrente anno (aviso n. 1.219);

6.118\$50, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.218);

21.520\$121, por fornecimentos feitos, no mez de setembro do corrente, a Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (aviso numero 1.231);

48.899\$003, relativo a fornecimentos, no mez de julho do corrente anno, a Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas (aviso numero 1.224);

6.398\$00, proveniente de fornecimentos a Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria, no mez de setembro do corrente (aviso n. 1.247);

148\$750 a Gomes Pereira, relativo a fornecimentos em dezembro do anno proximo passado, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.215);

413\$00 a Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimentos, no mez de agosto do corrente, a Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria (aviso n. 1.216);

3.331\$, relativo aos alugueis dos predios occupados pelas delegacias do saude, em setembro deste anno (aviso n. 1.214).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno aos funcionarios da Directoria Geral (100:697\$311), da Procuradoria dos Feitos (2.400\$) da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural (6:340\$) e da Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria (8:603\$) (folhas numeros 3.460 a 3.463).

Dia 27

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de outubro deste anno aos funcionarios da Secretaria Geral 13:835\$483, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia 39:243\$760, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial 4:860\$, da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose 6:148\$35, da Secção de Hygiene Infantil 43:848\$3 e do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactificios 5:300\$900.

Reiterou-se o pedido de providencias no sentido de ser rectificada a distribuição do credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para o custeio dos serviços de prophylaxia rural aquelle Estado, distribuição que foi feita para occorrer às despezas daquelles serviços no primeiro, mas que se destinava, como foi solicitado, ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 3.476).

Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Te restres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas às multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimeticos a Miguel Arthur Lopes, Oliveira Aguiar e Mattos Junior & Comp. (officio n. 3.474).

Solicitaram-se ao director-gerente de Lloyd Brasileiro as necessarias providencias no sentido de ser estabelecido um modo facil e menos dispendioso para o transporte de lanchas destinadas às Inspectoria de Saude dos Portos nos Estados (officio n. 3.474).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de 953\$, proveniente de fornecimentos feitos em julho do corrente anno a Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (aviso n. 1.222).

Dia 28

Solicitaram-se:

Ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional as necessarias providencias no sentido de serem restituídas a firma Moreno Barlido & Comp. 6 copias da Divida Publica, de ns. 71.052 a 71.058 e,

9.312, de 1:000\$ cada uma, sendo as 5 primeiras da emissão de 1920 e a 6.ª de 1903, representando a caução de 6:000\$ exigida para garantia da execução do contracto para fornecimento de artigos do grupo 18, às repartições subordinadas deste departamento, durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 3.478);

— Ao representante da Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, as necessárias providências para a afim de que, com a maxima brevidade, a extensão existente na antiga 4.ª Delegacia de Saúde seja trasladada na sede da Delegacia da Higiene Profissional, á rua B. dos Ayres n. 253, devendo a mesma extensão passar para o nome daquella ultima delegacia (officio n. 3.477);

— Comunicou-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importâncias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização do Genérico Alimento, á rua B. dos Ayres n. 253, devendo a mesma extensão passar para o nome daquella ultima delegacia (officio n. 3.477);

— Ao inspector de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas que foi autorizada a despesa de 599.750, relativa ao seguro dos medicamentos, instrumentos de cirurgia etc., existentes naquelle Inspectoria contra o risco de fogo, raio ou suas consequências (officio n. 3.432);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, aos funcionarios do Almoxtarifado Geral 1:953 33, do 1.º Regimento da 1.ª Grande 2:46 \$ e da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 5:264 334 (officios ns. 3.431, 3.433 e 3.434).

Dia 23

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 2:623\$ a Teixeira & Nunes por oventuro de concertos effectuados no hiato Republica, no mez de setembro desse anno, pertencente á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso numero 1.224).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo da divida de exercicios findos, e a importância de 180\$, de que é credor o Dr. João Sadi de Roseno, medico contratado para o serviço quarentonario, em 1920, por não ter recebido seis dias de seus vencimentos em janeiro do referido anno (aviso numero 1.223).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha de diarias, na importância de 900\$, na razão de 30\$, relativas ao mez de setembro deste anno, ao engenheiro Carlos Martins Gonçalves Penna, encarregado da fiscalização e direcção das obras do hospital que está sendo instalado no antigo Asylo São Francisco do Assis (aviso n. 1.225).

— Transmittiram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 1:500\$, que, em virtude do aviso numero 1.990, foi feito a Antonio Carlos de Barros Faria, para occorrer ás despesas do prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre, no corrente anno (aviso n. 1.927);

— Ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 450\$, ao Dr. Thompson Motta, para occorrer ás despesas do prompto pagamento, no corrente anno, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso n. 1.226).

— Solicitaram-se ao director geral dos Correios as necessárias providências para o ser enviada, devida mente authenticada, uma cópia das requisições de sellos fornecidos,

a credito, a este departamento, durante os meses de junho e julho do corrente anno, afim de ser feito o respectivo expediente de pagamento (officio n. 3.847).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importâncias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização do Genérico Alimento a Tarcos & Irmãos e pela segunda Delegacia de Saúde a Antonio Pereira Teixeira (officio numero 3.509).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno, aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas (4:540\$), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (3:530 332), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (2:414 335) e do Laboratorio Bacteriologico (3:340\$) (officios ns. 3.493);

— Aos empregados do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactacinios (350\$), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (1:404\$) e da Inspectoria de Fiscalização da Demografia Sanitaria (1:300\$) (officio ns. 3.494 a 3.500 e 3.502);

— Aos servidores da Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial (360\$), da Directoria do Sanimento e Prophylaxia Rural (510\$), do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactacinios (360\$), da Inspectoria de Estatística Demographica Sanitaria (540\$), do Almoxtarifado Geral (540\$), do Laboratorio Bacteriologico (1:535\$), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (535 401), da Inspectoria de Sanidade do Porto do Rio de Janeiro (330\$) dos Serviços Sanitarios Terrestres (303 333), da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (1:440\$) e da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas (360\$) (officios ns. 3.494 a 3.497 e 3.501 a 3.507).

Dia 31

Solicitou-se ao ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

38:914 683 relativo a fornecimentos feitos no mez de setembro do corrente anno ao Hospital e S. Sebastião (aviso n. 1.220);

1:17.533, proveniente da fornecimentos á Secretaria geral em setembro deste anno (aviso n. 1.220);

38:500 a Firmão Fontes & Irmãos por fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em julho do corrente anno (aviso n. 1.231).

— Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 1:000\$, que, em virtude do aviso numero 919, de 15 de agosto do corrente, foi feito ao Dr. José Paranhos Pontonello para occorrer ás despesas do prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no corrente exercicio (aviso n. 1.220).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (2:312 337), das delegacias de saúde (3:163 433), do Hospital Paula Candido (1:011 8013), da Inspectoria de saúde do Porto do Rio de Janeiro (1:03 18603), (officios ns. 3.516 e 3.518 a 3.520), e dos empregados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (9 0\$) (officio d. 3.517).

— Comunicou-se ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que esta secção recebeu, em deposito, a importância relativa á multa imposta a Julio Cassiano Guerra (officio n. 3.521).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu,

em deposito, a importância relativa á multa imposta a Elias Jorge Canesh pela Inspectoria de Fiscalização do Genérico Alimento (officio n. 3.528).

— Solicitaram-se ao director geral dos Telegraphos as necessárias providências para que seja retirado o aparelho telefonico existente no prédio á rua Ha'lock Lobo numero 77, sobrado, sede da antiga 7.ª delegacia de saúde (officio n. 3.515).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1921

Arthur Oscar Rangel (9.677). — Certificado.

1.ª Delegacia de Saúde: Olympia Gomes Malheiros (63). — Deferido. Leonilda Regallo Pereira (77). — Deferido. Anthero P. da Silva Moraes (79). — Deferido.

2.ª Delegacia de Saúde: Rosa Soares de Magalhães (82). — Deferido.

3.ª Delegacia de Saúde: Avelino da Costa Vasconcellos (33). — Deferido.

4.ª Delegacia de Saúde: Bernardino Ferreira Cardeiro (84). — Deferido.

5.ª Delegacia de Saúde: A. A. Caxias (76). — Deferido. M. Henriques d'Almeida (80). — Deferido.

6.ª Delegacia de Saúde: Floreado C. Torres (231). — Se a referida multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2.º termo.

7.ª Delegacia de Saúde: Amélia de Castro Moraes (3.531). — Deferido, devendo executar as obras dentro do prazo de 60 dias.

8.ª Delegacia de Saúde: José do Chivoira (129). — Deferido.

9.ª Delegacia de Saúde: Soares da Costa & Comp. pp. (116). — Sim, por 60 dias.

10.ª Delegacia de Saúde: A. B. Ramalho Ortiz (1.232). — Deferido, devendo, porém, o requerente reparar o revestimento impermeavel das paredes, que está estragado.

O Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, de accordo com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro, de 1921, organizou nova forma seguir o quadro do pessoal das delegacias de Saúde:

Delegacia de Higiene Profissional e Industrial:

Escrepturario, Alberto de Gusmão Lobo.

Auxiliares de escripta: Jeonnyo Emiliano Velromillo.

Danton Moreira.

Guardas sanitarios: José Marques de Castro Gontes.

Antonio Ernestino Gomes de Oliveira, interino.

Encarregado do arquivo, Ismael Corrêa.

Guardas: Manoel Maria da Silva.

José Carlos Camara.

João Fernandes Corrêa da Sá.

Theophilo Ribeiro Lima.

Arthur Corbo.

Guarda interino, Antonio Augusto Soares.

1.ª Delegacia de Saúde:

Escrepturario, Francisco da Paula e Silva Torres.

Auxiliares de escripta: Telmo de Andrade Carneiro.

José Antunes do Albuquerque Mello.

Guarda sanitario, Sebastião Barbosa.

Guarda sanitario, interino, Frederico Magrinho Lizalho.

Encarregado do arquivo, Waldemar Clemente da Luz.

Guardas: Manoel Gomes Teixeira.

Mario Maglioli do Nascimento.

José A. do Nascimento.
Bernardino Luiz de França.
Henrique da Rocha Camargo.
Guarda interino, Antonio Rodrigues.

2ª Delegacia de Saúde:

Escrepturario, Alberto Figueiredo Pi-
mentel.

Auxiliares de escripta:

Annibal Paulino Bahia.
José Tavares Gorretta.
Guardas sanitario:
Luiz Couto do Braga.
Carlos Antonio Monteiro.
Alfredo Antonio da Silva.
Encarregado do archivo, Damasio Jansen
da Silva.

Guardas:

Rubens Augusto Silva Tamba;
Joaquim Pereira Dias.
Agnelo de Oliveira Marzoratti.
José Alves Corrêa.
Moses Felisberto da Fonseca.
Argemiro Manoel da Silva.
Victorino Alvaro da Costa.

3ª Delegacia de Saúde:

Escrepturario, Augusto Marques Ribeiro.
Auxiliares de escripta:
Carlos Pinto Ribeiro.
Laurentino José Corrêa.
Guardas sanitario:
Oscar Lucas da Silva.
Francisco Xavier Fontoura da Oliveira.
Osar Teixeira do Faria.
Encarregado do archivo, Aurelino José
Mendes.

Guardas:

Augusto do Azevedo.
Mariano Edmundo da Fonseca.
Alvaro Clemente da Cunha.
Benjamin Luiz da Silva.
Feliciano Jordão.
Guarda interino, Felipe Santiago Ave-
lino.

4ª Delegacia de Saúde:

Escrepturario, Jeronymo Pereira de Aguiar.
Auxiliares de escripta:
Antônio Louzada Marçal.
Annibal dos Reis Lyrio.
Guarda sanitario, Carlos Zenaide Vaz
Fino.
Guarda interino, Narciso Alves Pinto
Guedes.
Encarregado do archivo, Alfredo Avelino de
Barros.

Guardas:

Anizio Vieira Valente.
Cecilio Torquato dos Santos.
João Corrêa da Silva Junior.
Domingos de Oliveira.
Igneu Duarte do Nascimento.
Eugênio de Souza Jordão.

Quinta Delegacia de Saúde:

Escrepturario, Alfredo Carlos de Azam-
buja.
Auxiliares de escripta:
Edgard Hilario de Oliveira.
Carlos Hilario de Oliveira.
Guardas sanitarios:
Waldemiro Nunes.
Domingos Guedes de Oliveira.
Encarregado do archivo, Plinio Alves Ro-
ventura.

Guardas:

Pedro Pinto de Faria Costa.
Manoel da Silva Amaral.
Mauricio dos Santos Andrade.
João Coelho Teixeira.
Guardas interinos:
Saul Affonso Cruz.
Augusto José dos Santos.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITI-
MA E FLUVIAL

Expediente de 29 de outubro de 1921

Communicação-se:

Ao director Geral da Contabilidade Publica
do Thesouro Nacional, que os Srs. E. Silveira
& Comp., constructores navaes estabeleci os
3.ª praça do Cajá, 10, nesta cidade, iam reco-
lher aos cofres daquella Thesouraria, cor-
rente a corrente, a quantia de 1:000\$00, com
caução, na conformidade da clausula terceira
do edital de concorrência desta directoria, de
17 de outubro corrente (officio n. 3.664).

Ao mesmo, que os Srs. Prado Peixoto &
Comp., constructores navaes estabelecidos á
praça de Harm nia ns. 5 e 7, nesta cidade,
iam recolher aos cofres daquella thesouraria,
em moeda corrente, a quantia de 1:000\$000,
como caução, de accordo com a clausula ter-
ceira do edital de 18 de outubro corrente
desta directoria (officio n. 3.665).

Ao mesmo, que o Sr. M. Silva, constructor
naval estabelecido com escriptorio nesta ci-
dade á rua da Saude n. 151, e estaleiro naval
em Tonno-Toque (Niteroy) ia recolher aos
cofres daquella thesouraria, como caução, em
moeda corrente, a quantia de 1:000\$000, de
conformidade com a clausula terceira do edi-
tal de concorrência desta directoria, de 17 de
outubro fuente, para os concertos e obras ne-
cessarios á barra de desinfecção Dr. Carneiro
de Mendonça (officio n. 3.667).

— Accusou-se ao inspector de saúde dos
portos de S. Paulo, o recebimento dos offi-
cios ns. 271 e 274, de 10 e 18 do mez
presente, enviando todo os documentos refe-
rentes ás despezas daquella repartição, duran-
te os mezes de janeiro e fevereiro deste anno
(officio n. 2.669).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as
quartas vias das contas do fornecimentos
feitos á Inspectoria de Saúde do Porto de
Santos no mez de janeiro ultimo, accompanha-
das dos pedidos respectivos, da relação de
contas e da conta de aluguel de casa, relativa
ao mesmo mez (officio n. 3.663).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terres-
tres, a relação dos imigrantes desembar-
cados do vapor hollandez *Gelria* (officio nume-
ro 3.666).

Ao inspector de Saúde do Porto de Manáas,
officou-se destes termos: «Para a devida exe-
cução por parte dessa inspectoria, incluso
transmitta-vos... talões de bilhetes de livre
pratica, novo modelo a ser adoptado em sub-
stituição aos bilhetes do livro da visita, con-
ceitos ás embarcações visitadas nos differen-
tes portos, considerando também bilhetes de
livre pratica. — Assim, da data do seu recu-
pimento, deveis dar aos mesmos a extracção
necessaria, como acima fica exposto, e outro-
sim, fazer a necessaria cobrança de dois mil
réis em estampilha, conforme determinação
do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de
1920. (circular n. 30).

Identicas ás Inspectorias de Saúde dos
Portos de Belém, Recife, Fortaleza, S. Salva-
dor, Santos, Rio Grande do Sul, S. Luiz,
Cabelado, Maceió, Victoria, Paranaguá, Flo-
rianopolis, S. Francisco, Natal, Aracaju,
Corumbá e Amaracão e ás Delegacias de
Saúde de Itajahy, Penedo e Porto Murinho.

Dia 31

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento a
folha de pagamento dos salarios do pessoal
maritimo da Inspectoria do Prophylaxia Ma-
ritima, relativa ao mez que hoje finda, na
importancia total de 9:33\$100, inclusive a
gratificação instituida pelo decreto n. 3.990,
de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 3.674).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, as
propostas apresentadas pelas firmas Vicente

dos Santos Caneco & Comp., Prado Peixoto &
Comp., E. Silveira & Comp. e M. Silva para
as obras do barra de desinfecção Dr. Carneiro
de Mendonça, solicitando as a directoria seja
dado o respectivo parecer (officio n. 3.670).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 49 —
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.

Declaro aos Srs. chefes das repartições sub-
ordinadas a este ministerio, para seu conhe-
cimento e fins convenientes, que os machi-
nismos para o fabrico do lacticinios estão su-
jeitos ao regimen do n. 4º do art. 4º a lei
n. 4.230, de 31 de dezembro do anno proxi-
mo passado. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 50 —
Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.

Attendendo á solicitação feita pelo Minis-
terio da Agricultura, Industria e Commercio
em aviso n. 185, de 28 de outubro proximo
passado, recomendo aos Srs. inspectores
das Alfandegas e administradores das Mesas de
Rodas não permitam nos portos da Repu-
blica desembarque do canna de açúcar e
sementes da mesma procedentes das ilhas da
Oceanía. — Homero Baptista.

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 293—Do posse do officio que, em 29 de
agosto proximo passado, dirigi á Directoria
da Receita Publica o inspector fiscal da 3ª
zona do Estado da Bahia, tenho a honra de
pedir que V. Ex. se digne providenciar no
sentido de ser a estrada de Ferro do Itaboa a
Comunista compelli á ao cumprimento do dis-
posto no art. n. 124, § 2º, do regulamento
expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de
janeiro deste anno, isto é, a não entrega,
nas localidades em que houver renarcação ar-
recaudadora federal, as mercadorias de desti-
natarios das mesmas, sem o avistoso da allu-
dida renarcação no conhecimento e mais do-
cumentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 130—Tenho a honra de communicar a
V. Ex. que resolvi attender á solicitação
constante do seu aviso de 27 do corrente, no
sentido de ser concedida dispensa do taxas o
sellos consulares á estatua de Carlos Gomes
oferecida ao Brasil pela colonia italiana resi-
dente em S. Paulo e que deverá ser proxima-
mente embarcada no porto de Genova.

Peço, portanto, a V. Ex. se digne trans-
mittir as precisas ordens nesse sentido ao
consulado daquella cidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta
estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 142—Reiterando a solicitação constante
dos meus avisos ns. 116 e 152, de 30 de junho
e 4 de setembro do anno passado, tenho a
honra de pedir se digne V. Ex. providenciar
afim de que seja devolvido ao Thesouro o pro-
cesso a que se refere o aviso desse ministerio
n. 687, de 30 de abril daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz Federal da 2ª Vara do Dis-
tricto Federal:

N. 21—Tenho a honra de communicar a
V. Ex. que João Venerando da Graça Sobri-
nho, requisitado em officio n. 5.751, de 22 de

corrente, para servir como jurado na sessão que se vai instalar no dia 4 de novembro próximo, não é funcionário do Ministério da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 206—Atendendo ao que solicito o presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprietários Variáveis em officio n. 314, de 14 do mez corrente, rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido do ser remetido a este ministerio o processo relativo á compra de terras da Covança, em Jaca é-papua, o qual acompanhou o documento do despeza da pagadora n. 62, de fevereiro do 1895, exercicio da 1894.

Do alludido processo constam plantas e escriptu as que, pela sua natureza, devem ser enviadas para o archivo da Directoria do Património, continuando, entretanto, no archivo desse instituto os documentos que justifiquem a despeza feita com a aquisição de tais terras.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. Inspector geral do Bancos:

N. 460—Remetto-vos, para os devidos fins, de acordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do corrente mez, o incluso reconhecimento do Banco All-mio Transatlantico, acompanhando o original do documento relativo ás modificações em seus estatutos.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 481—Devidamente conferidas e vistas, junto vos restituo as duas vias de uma conta de fornecimento de colla a esta directoria, as quaes vieram annexas ao vosso officio numero 3.886 C/1^a, de 26 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 68—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando José Saraiva Tumbambá para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 307—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espirito Santo José Baptista do Nascimento para identico logar no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando, a pedido, o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Rio Grande do Sul Julio Rozsanyi para identico logar da capital desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 73—Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas cintas do imposto de consumo, da importancia de 1:272\$960, que foram enviadas a esta directoria, pela 1^a Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 286, de 30 de setembro deste anno.

N. 74—Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas cintas do imposto de consumo, na importancia de 375\$360, enviadas a esta directoria pela 1^a Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 285, de 30 de setembro deste anno.

N. 75—Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas cintas do imposto de consumo, na importancia de 1:33280, enviadas a esta directoria pela 1^a Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 277, de 23 de setembro findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 201—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 1.594, de 22 de outubro do anno passado, solicitou o presidente do Rio Grande do Sul, resolveu, em data de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do material consignado na inclusa relação, porquanto o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do mesmo mez de outubro, considerou, de accordo com o dispositivo da clausula XIII, a que se refere o decreto numero 2.830, de 12 de março de 1918, expediente legal a isenção do material supracitado.

N. 202—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio n. 1.594 de 22 de outubro do anno passado, solicitou o presidente do Rio Grande do Sul, resolveu, em data de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do mesmo mez, ter considerado expediente legal a isenção do referido material, nos termos da clausula XIII a que se refere o decreto n. 2.830, de 12 de março de 1918.

N. 203—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o presidente do Rio Grande do Sul, no officio n. 1.092, de 27 de julho, deste anno, resolveu, em data de 19 do mez cadente, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação e destinado ao governo desse mesmo Estado, tendo de accordo com o dispositivo da clausula XIII a que se refere o decreto n. 2.830, de 12 de março de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 621—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 13, 15 a 17 do processo que acompanhou o vosso officio n. 328, de 16 de agosto do anno passado, relativo á restituição por tendida pela S. Paulo Railway Company, Limited, proveniente dos direitos pagos por 174 volumes contendo azeite animal para lubrificação de machinas, tinta e oleo para pintura e gacheta de asbestos ou amianto destinado a machinas, tudo despachado pela nota de importação n. 659, de 10 de janeiro de 1916, declaro-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 15 do corrente, autorizar a restituição de que se trata, tendo em vista o dispositivo do art. 2^o, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 622—Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 11 a 13 do processo que acompanhou o vosso officio n. 443, de 5 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida por F. Matarazzo & Comp., provenientes dos direitos pagos pelo material constante da relação junta e despachado pela nota de importação n. 69.006, de 7 de outubro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda em data de 15 do corrente, resolveu autorizar a solicitada restituição, visto como o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de setembro ultimo, foi do parecer que o material supracitado goza de isenção de direitos em virtude do disposto no art. 10 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 3—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou, na petição de 1 do corrente, a Companhia do Navegação Lloyd Bra-

sileiro resolveu, por despacho do 14 do mesmo mez, que o carvão de pedra, livro pela tarifa, está sujeito a taxa de 10 % do exportante, e que, se achando o mesmo carvão comprehendido na expressão «Material» deve igualmente gozar da isenção da taxa do exportante, de accordo com o que dispõe a circular n. 29, de 28 de julho ultimo, desta directoria e publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 804 de igual data.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 282 A—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.398, de 5 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2^a «Obras—Para ocorrer ás despesas etc.—Para despesas de material», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a construcção de tres pontes entre o rio das Cinzas e o Larancinha afim de facilitar o trafego em direcção as aldeias indígenas no Estado do Paraná.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 480—Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 330, de 4 de outubro do corrente anno, referente ao pagamento de fornecimentos feitos a esse laboratorio por Moreno Borlido & Comp. afim de serem corrigidas as datas existentes no reverso das parcelas dos cupons, que estão em divergencia com as dos pedidos.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 315—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso numero 3.610, de 16 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.849, de 21 de maio de 1921, daquelle ministerio, o de 300:000\$, para attender ao pagamento das despesas com soccorros ás populações desse Estado, devendo para esse fim ser a sua citação imputada a conta á disposição do inspector agrícola do mesmo Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.791, de 19 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 182—Satisfazendo ao que solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.019, de 6 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2^a «Subvenções e auxilios—IX—Auxilios diversos—Estado do Ceará—20—Escola de Commercio Phenix Caixeiros», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilios que compete á Escola de Commercio «Phenix Caixeiros», nesse Estado, no corrente anno.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.794, de 20 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos do inactividade que compete a João Francisco Gomes, aposentado por decreto de 24 de outubro de 1920, no logar de parão de escadarias da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 23, de 9 de julho de 1921, dessa delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5^a «Inactivos etc.—b) Aposentados», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 133.924, para attender

o pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno, de luzido o abono provisório, devendo de ser concedido o credito para o pagamento da parte referente ao período anterior, por insuficiência de salio na verba de «Exercícios findos».

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 283 A—Satisfazendo ao que solicita o Ministerio da Guerra em aviso n. 630, de 13 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10^a «Classes inactivas — Pessoal — Reformados, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5:1678992, para attender ao pagamento de vantagens correspondentes ao período de maio e dezembro do corrente anno, ao maior medico reformado do Exército Dr. Alfredo Ferreira do Valle.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 363—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de outubro de 1921, resolveu registrar como credito distribuido a essa repartição a conta do decreto n. 14.975, de 5 do setembro de 1921, de 1:0353100, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a diversos officiaes da 2^a linha, conforme foi solicitado no aviso desse mesmo ministerio n. 636, de 22 de outubro de 1921.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 364—Em resposta ao vosso officio numero 3.973, de 11 de outubro do corrente anno, cabe-me declarar-vos, que o escriptivo do 1^o officio Ignacio Pereira da Costa se acha licenciado, vencendo o ordenado de seu cargo o é substituido pelo escrevente juramentado Joaquim Elvísio Moreira, que percebe pela verba substituição a gratificação mensal de 2565646, e no cargo effectivo a importancia de 5338334, no total de 8008 mensaes, vencimento do cargo substituido e que nenhuma importancia lhe é paga a titulo de gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, visto o seu vencimento ser superior a 7505 mensaes. Outrossim, declaro-vos que a Ansilio Monteiro tem sido paga a importancia mensal de 60565 pela interinidade do ultimo cargo o correspondente a respectiva sobra.

N. 365—Cabe-me accusar e agradecer-vos a remessa que me fizestes de folhetos contendo as novas instrucções para as escolas subordinadas pelo Governo Federal, nos Estados, que acompanhou o vosso officio numero 1.614 de 22 de outubro de 1921.

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 366—Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 3.165, de 13 do corrente mez, resolvido, em sessão de 10 do mesmo mez, julgar illegal a concessão do montepio pretendido por D. Maria da Silva Freitas, Odette, Hilda, Humberto e Wilson, na qualidade de viuva e filhos do Correo dessa Secretaria de Estado, Antonio de Freitas, cujo processo foi encaminhado com o vosso officio n. 45, de 8 de junho de 1921, por não constar do mesmo o menor indicio de que o de cujos fosse contribuinte da instituição do montepio, incluso vos devolvo, devidamente autoado, o referido processo.

N. 367—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de outubro de 1921, incluso vos devolvo o processo devidamente autoado, encaminhado com o vosso officio n. 65, de 1 da referido mez, referente a reversão da pensão o montepio pretendida por DD. Maria da Gloria Mattos da Costa e Elvira Mattos da Costa, herdeiras do director de seccão da secretaria desse ministerio, apresento, Feliçano José da Costa, que cabia a sua irmã falecida Amelia Mattos da Costa, assim de serem canceladas as anuistias lançadas nos titulos de pensão, por serem illegaes, visto não exis-

tir disposição alguma, no regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que autoriza a reversão do montepio de irmão fallecido para outros; se o inadmissivel, mesmo por analogia, não existente, applicar-se dispositivos especiaes que regem os montepios do Exército e do Armada ao montepio dos empregados publicos civis.

—Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 481—Assim de que se possa resolver sobre o pagamento da importancia de 3008, a The Aut & Wiborg Brasil Company, proveniente de uma conta de fornecimento feito a essa repartição, encaminhada pelo vosso officio n. 253, de 11 de outubro de 1921, peço providencias no sentido de ser informado ao Tesouro Nacional a qual das consignações deve ser levada a despesa de que se trata, visto ter essa repartição classificado simultaneamente a referida despesa em «Diversas despesas» e expediente, etc.

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 219—Peço-vos providenciard no sentido de ser fornecido duas passagens, de ida e volta, em primeira classe, entre esta estação e a de Pinheiro, ao escriptuario Eduardo de Oliveira Santos e um fiel, que vão áquella localidade effectuar o pagamento do pessoal subalterno do Posto Zootecnico Federal.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais:

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 344—Submetto ao alto conhecimento de V. Ex. o relatório apresentado pelo Sr. engenheiro Eusebio Naylor sobre uma casa construida em terreno da marinha, proximo á Quinta do Cajú, por José da Costa Nogueira, em 1823, com licença de D. Pedro I, e que passou depois a novos donos por duas vezes.

Em 4 de abril de 1861, José Maria Fragozo, occupante então do predio, requer o aforamento, que lhe foi negado. Morto Fragozo, continuaram os herdeiros na posse do imovel, sem a União nada perceber de sua propriedade.

Como ha o projecto de extender o caes do porto até aquellas paragens, não convem dar o terreno em causa por aforamento, porque obrigaria a União a desapropriar, alem da casa, o dominio util assim transferido.

Parece que é o caso de applicar o regulamento que baixou com o decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1910, arts. 1^o e 2^o, assim de passar a União a perceber, de 1 de janeiro do anno findo, alguma renda desse bem patrimonial, sem ficar sujeita a indemnização, quando delle precisar para as obras do porto.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Expediente de 1 de novembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.246—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Henrique Martins de Oliveira, escriptivo federal da 2^a collectoria do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. Dr. 3^o procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 2.209—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser cancellada as certidões de divi-

das constantes das contra-fés ns. 9.630 e 9.631, da série E/J., da taxa de renda de 1916, na importancia de 20870, cada uma, extrahidas em nome das Ss. Maria de Araujo Krassinga e Maria Georgina Regis de Oliveira, pelo prelio n. 105, da rua General Rocco, visto as mesmas terem sido pagas a bocca do cofre, pelo conhecimento n. 38.609, inscripto á fls. 88, do respectivo livro, sendo o abono de 16 de junho de 1916.

—Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal:

N. 2.210—Communico-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 144, de 18 de janeiro de 1921, julgou idonea e sufficiente a fiança de Raul Guimarães, thesoureiro do sello dessa repartição.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 2.213—Transmittindo-vos o incluso processo iniciado com o reconhecimento datado de 21 do corrente, do Sr. Frederico Rodrigues de Andrade, reclamando contra a Companhia de Seguros «A Mundial», solicito o vosso parecer a respeito.

—Sr. inspector geral de Bancos:

N. 2.212—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 447, de 17 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Hypothecario e Agrícola do Estado de Minas Geraes, com sede em Bello Horizonte, pede autorização para instalar uma agencia em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 2.221—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.905, de 13 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Maria da Gloria da Costa Pereira, agente do Correo da Parada de Ramos, no Distrito Federal.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.208—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.356, de 13 de julho ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a fiança de Antonio de Araujo Arantes, agente do correo do Pirahy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.210—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 37, de 29 de agosto de 1921, relativo á fiança do Raymundo de Pinho Magalhães, despachante aduaneiro da alfandega, desse Estado.

N. 2.223—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 1 de outubro de 1920, relativo a fiança do Manoel Gonçalves Figueira, agente do correo de Santarem nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254 de 23 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.215—Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 141 de 15 de agosto de 1921, relativo á fiança de Stellianno Pessoa de Mello, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.224—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 138, de 10 de agosto de 1921, relativo a fiança de Leopoldo Abreu Marques Bacalhau, collector das rendas federacs em Pau d'Alho nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 3.254 de 23 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.214—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 36,

de 9 de abril de 1921, relativo a fiança de D. Clemente da Cruz de Oliveira, agente postal em Villa Rica, nesse Estado, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.222 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 18 de março de 1921, relativo a fiança de José Antonio de Freitas, escriptor da Collectoria Federal em Bom Jardim, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 2.211 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 430, de 8 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativamente ao requerimento em que Grace & Comp., elom vazam na da imo fiança correspondente ao valor do 27 saccos de café, desarragadas do vapor alemão Santos, por conta do Governo Federal no porto do Recife, solicito vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.217 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 12 de junho de 1921, relativo a fiança de Jesuino da Silva Lomes, thesoureiro da Delegacia Fiscal nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.983 de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.215 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 214, de 11 de agosto de 1920, relativo a reforço da fiança de João de Augusto dos Santos, collect. e federal em Villa Nova de Lima, nesse Estado, declaro-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls 47, do Tribunal de Contas.

N. 2.220 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 27 de abril de 1921, relativo a fiança de Joaquim Xavier Villaca, escriptor da collectoria federal do municipio de Pa. a. nesse Estado, pego-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls 47, do Tribunal de Contas.

N. 2.223 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 473, de 24 de dezembro de 1921, relativo a fiança de D. Rivalda Augusta Pinto Montalvo, agente postal em Mathias Barbosa, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.226 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 483, de 22 de dezembro de 1920, relativo a reforço da fiança de Antonio Sabino Namareno Ferreira, collect. federal em Leonolima, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.227 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 428, de 13 de dezembro de 1920, relativo a fiança de José Taliberti, agente postal em Guarania, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.228 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 45,

de 28 de março de 1921, relativo a fiança de Francisco de Paula Vital, agente postal em Passa Cinco, municipio de Guarany, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.229 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 435, de 14 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Giovanni Vieira da Silva, agente postal em Alfenas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.230 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 488, de 23 de dezembro de 1920, relativo a fiança de José Sertão, escriptor da Collectoria Federal em Villa Rica, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.231 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 67, de 6 de março de 1921, relativo a fiança de D. Cantida Lages da Aguiar, agente do Correio em Casa Velha, municipio de Se. ra, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.232 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 477, de 22 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Umbertina Nozueira, agente postal em Rio Preto do Leonolima, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.233 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 441, de 16 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Humbel na Borba Lopes, agente postal em Brumadinh, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

N. 2.234 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 472, de 21 de dezembro de 1920, relativo a fiança de Dagmar de Andrae da Gomes, agente postal em Chocoma Alegre, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 3.254, de 25 de outubro de 1921, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, a aprovar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

N. 15.711 — Joaquim da Veiga. — Officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre o cancelamento proposto, remetendo-se a certidão junta.

N. 18.865 — Anna Othilia A. Leal e outro. Officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica em relação a certidão de 1921.

João José da Cruz. — Cobro-se a rovalidação na conformidade do parecer.

REPRESENTAÇÕES:

N. 933 — M. 91 bar & Filho. Inscreram-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 933 — Antonio de Paula Simões. — Idem, idem.

N. 961 — Arthur Orsini de Carvalho. — Idem, idem.

N. 935 — Arminda Palmeira. — Anulle-se a dívida em anexo, off. a do-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 965 — Rigo Jacome. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 947 — Ca. los Smid. — Idem, idem.

N. 948 — C. Hugo dos Santos Anjos. — Anulle-se as dívidas em anexo, off. a do-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica a P. blica e fazendo-se a com. unicação proposta a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 949 — Domingos José da Silva Cunha. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 97 — Hans Walendorf. — Idem, idem.

N. 972 — João Carlos de Oliveira. — Idem, idem.

N. 973 — Joaquim Mariano Queiroz. — Reitere-se o pedido off. a do-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em officio n. 717, de 9 de abril de 1919.

N. 974 — Joaquim Pereira Leal Maia. — Faça-se a anulação no off. a do-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 975 — Justiniana Rocha. — A' 1ª sub-diretoria para inferir a sobre o recebimento da importância arrecadada pelo conhecimento citado.

N. 976 — Raul Cutello. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 10\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 977 — Ribeiro do Abreu & Comp. — Idem, idem.

N. 978 — Theobaldo Recife. — Idem, idem.

N. 970 — Escola Profissional de G. e. — Façam-se as anulações propostas, off. a do-se, nesse sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Solicito-se da Repartição de Aguas e Obras Publicas a anotação a que se refere o parecer.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

N. 1.071 — Joaquim Rodrigues Soares. — Transfira-se.

N. 2.441 — José Antonio de Faria. — Transfira-se.

N. 2.883 — Ranehawi, Barchen & Comp. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 28 de setembro de 1921 na parte relativa a multa imposta, que off. a do nullo off. a do.

N. 2.916 — Antonio Rodrigues Alvarez. — Inscrava-se, nos termos propostos.

N. 3.921 — Fanny Vianna Pereira Leite. — Transfira-se.

N. 4.047 — Antonio Pessini. — Inscrava-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.302 — Antonio da Cunha. — Averbo-se a mudança.

N. 9.447 — Felipe Azar & Comp. — Pague a patente do registro exigida pelo parecer.

N. 10.367 — Garrido, Domingues & Comp. — Pague o imposto em cobrança e prove ter feito o deposito a que se refere o parecer da 3ª Sub-diretoria.

N. 10.445 — Dr. Abelardo de Figueiredo

Camillo Ramoz. — Inscriva-se o imóvel, dando-se-lhe o valor locativo de 7:20\$000.
N. 11.483 — José Duarte Müller. — Pague o débito a cargo da administração de acordo com o contrato.

N. 11.813 — João Ferreira. — Pague o débito a transferência nas condições propostas.

N. 12.432 — The Rio de Janeiro Flon Mills and Gravel Limited. — Transfira-se.

N. 12.691 — Rita Marques Carqueja. — Transfira-se.

N. 12.931 — Bernardino Gomes. — Averbese e mudeza.

N. 13.052 — Vicente Pardo o outro. — Averbese o documento habilitando os credores para alienar o estabelecimento, pois o do fls. 6, é referente a administração.

N. 13.614 — Virna Jovita de Oliveira. — Pague o imposto sobre juros de hypothecas de acordo com o regulamento, para executar o decreto n. 11.729, de 16 de março deste ano, transferi-se.

N. 12.731 — Joaquim Maria dos Reis Costa. — Transfira-se.

N. 14.208 — José Ferreira. — Averbese e mudeza.

N. 14.599 — José Joven Galvão. — Transfira-se.

N. 15.109 — Manoel Matta. — Transfira-se.

N. 15.400 — Pio B. Otoni. — Averbese e mudeza.

N. 15.583 — Olegário Monteiro. — Transfira-se.

N. 15.635 — Joaquim Antonio Penha Santos. — Compareça o lançador o nos termos propostos. — Impoção a multa de 20%, grão mínimo, na forma da lei.

N. 15.696 — Carlos Chaplin. — Averbese e mudeza.

N. 16.687 — Joaquina T. da Silva Araújo. — Compareça as transferências.

N. 17.819 — Ribeiro, Rodrigues & Comp. — Averbese e mudeza.

N. 17.975 — José Lourenço Marques. — Transfira-se.

N. 18.259 — Joaquim Ferreira Coelho. — Compareça o selo do documento do fls. 15 a 82, compareça, mediante o selo.

N. 18.191 — Dr. Manoel Corrêa. — Averbese e mudeza.

N. 18.677 — Alfredo Antonio. — Inscriva-se o imóvel nos termos propostos.

N. 18.871 — Antonio de Simone. — Sellos, com a declaração a petição retro.

N. 18.880 — Victor Paramos Domingues. — Tendo a 3ª. Votação com o selo do despacho, o processo a 3ª sub-directoria para o fim indicado no parecer.

N. 18.941 — Frederich Engouhart. — Averbese e mudeza.

N. 19.075 — Zeferino José da Costa. — Transfira-se. Impoção a cada um dos vendedores o, igualmente, ao requerente, a multa de 20%, grão mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 20.057 — Domingos Joaquim de Castro. — Transfira-se, quanto ao prédio n. 24, o inscricao-se o imóvel n. 26, de acordo com o parecer.

N. 20.669 — Laura do Assumpção Corrêa. — Transfira-se.

N. 20.689 — Lisbino de Abreu Silva. — Transfira-se.

N. 20.926 — Fernando Leite & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.933 — Antonio Fernandes & Santos. — Dê a 3ª. Votação, á Repartição de Aguas e Obras Públicas.

N. 20.978 — Marques & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.983 — Esteves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 20.989 — Joaquim Martins Caldeira. — Certifique-se o que constar.

N. 20.409 — Alfredo Antonio Gestral. — Certifique-se o que constar.

N. 20.416 — Gabriel Baudreira de Faria. — Transfira-se.

N. 20.483 — Patrio Domingos & Comp. — Compareça o que constar dos livros existentes nesta repartição.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Diá 1 de novembro de 1921

Margarida da Silva Dias. — Junto documento habilit.

Ursula Spinola de Oliveira. — Pague o débito.

Pracema Murrell de V. Reis. — Idem.

Antanura de Oliveira Fernandes. — Idem.

Albino Luiz Ferrel. — Idem.

Stephania de Andrade Moura Ribeiro. — Idem.

Bras Cantu Moreira. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Rodrigues Pereira. — Idem.

João Costa. — Idem.

João Pallut. — Idem.

Manoel Dias de Seixas. — Idem.

José Joaquim Alves. — Idem.

Marcelo Amaral Vianna. — Prove o registro do imóvel, juntando certidão.

Manoel Antonio Fernandes. — Idem.

A. da Silva Baptista. — Idem.

João Albino de Castro. — Idem.

Demetria Almeida Gonçalves. — Idem.

Benigna Costa Ortiz. — Idem.

Vito Lanzonillo. — Idem.

Alfredo Antonio do Vale Mendonça. — Idem.

Joaquim dos Santos Araújo. — Idem.

Foi expedida a collecta do Pinheiro & Comp. rua Sete de Setembro n. 3, sobrado.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diá 1 de novembro de 1921

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.231 — Ao Sr. director da Receita Pública, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de outubro.

Requerimentos despachados

Esther Pereira Vaz Gasse. — Alto Klases, João

Rodrigues da S. Cabral. — Sim, em termos.

Cyrillo da Silva Oliveira. — Sim, sem vencimentos.

Manoel Vicente da Cunha. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de novembro de 1921:

Foi exonerado o capitão-tenente José Alberto Nunes do cargo de ajudante da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão-tenente José Alberto Nunes para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção do Estado Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 1 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.881 — Tenho a honra de solicitar vossas rotativas no sentido de ser para, no Thesouro Nacional, a importância de réis 1:2533700, de que é credor o mecânico naval de 2ª classe Amadeu Ferreira Saramago, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.215, que a este acompanha.

N. 3.882 — Rogo vos digueis providenciar no sentido do ser effectuado no Thesouro

Na final do pagamento da importância do 2.805\$902, de que é credor o 1º tenente Agnello Corrêa de Castro, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.19, que a este acompanha.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.883 — Em resposta a vosso aviso numero 19, tenho a honra de declarar-vos que serão reconhecidos amistosamente nos estabelecimentos de ensino da nossa Marinha de Guerra os officiaes mexicanos do decorearem frequentar os respectivos cursos.

— Sr. Dr. conselheiro geral da Republica:

N. 3.884 — Transmittindo-vos os papeis canceles pelo officio n. 1.513, de 29 de setembro ultimo, da Inspectoria de Portos e Costas, referentes á proclamação do porto do Santos, rogo vosso parecer a respeito.

— Sr. chefe do Est. do-Maior da Armada:

N. 3.885 — Autoizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da P. tra o marinheiro nacional de 1ª classe n. 1.140—SE, Francisco José Faria, e soldado naval n. 62, da 6ª companhia, João Pereira de Lucena, invalidos, não no sendo angariar meios de vida, por estarem sofrendo, este, de loucura maniaco-depressiva e, aquelle, de esclerose cerebral, conforme o parecer da junta medica, eveno as mesmas praças ter baixa do serviço da Armada.

— Sr. capitão da corveta graduado engenheiro naval Arnaldo do Valle Lima:

N. 3.886 — Tendo resolvi o dispensar-vos do encargo de examinar o edificio em ue se encontra a Escola de Grumetes, bem assim, os edificios que se acham installados nas Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados do Pará e do Rio Grande do Sul, na a o qual fôz designado por aviso n. 2.023, de 26 de maio ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Communique-se á Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Barcellos Borges. — Indeferido, á vista da informação do Sr. presidente do conselho de comoras. (76 — Depoimento Naval do Rio de Janeiro — 1921.)

José Apollinario Olympio da Silva, ex-praça do Corpo da Marinha Nacional. — Averbese sua caderneta subsidia. (Requimento n. 28 do outubro de 1921.)

João Francisco Patriarcha, sub-ajudante maquinista. — Restitua-se, mediante recibo. (40 — Escola do Marinha Mercante do Estado do Pará — 1921.)

Emygdio Charles Lima, reservista do Exercito. — Seja submettido á inspecção do saudo. (160 — Ministerio da Guerra — 1921.)

Arlindo Pinto Duarte, capitão-tenente honrario. — Deferido. (2.316 — 2ª Contabilidade — 1921.)

Joaquim de Oliveira Maia, operario. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade. (58 — 1ª Contabilidade — 1921.)

Manoel da Cunha Rocha, reservista do Exercito. — Seja submettido á inspecção do saudo. (Ministerio da Guerra — 1921.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 912

Presidencia do Sr. almirante graduado, Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia 28 de outubro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos, o Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado

Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante médico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 910, referente á sessão do dia 24 de outubro corrente, e lido o approvado o rascunho da acta n. 911, attinente á sessão do dia 26 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 408, de 1921 — Requerimento do capitão de corveta Fabricio Moreira Caldas, pedindo que sua antiguidade de promoção ao posto actual seja contada de 10 de outubro.

— Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 410, de 1921 — Requerimento do 2º tenente patrão-mór João Machado de Magalhães, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 355, de 1921 — Requerimento do 1º tenente Mario da Silva Celestino, pedindo contagem de tempo que cursou a Escola de Machinistas Navaes e a Escola Militar. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer contrario á contagem do tempo da Escola de Machinista Navaes, por não ter o supplicante completado e ter sido eliminado, e opinando, quanto ao da Escola Militar, que o petionario deve juntar documento que determine a data do desligamento do mesmo instituto com transferencia para a Escola Naval.

Consulta n. 325, de 1921 — Requerimento do capitão-tenente João de Lammare S. Paulo, pedindo transcrição das ordens de publicação e adopção e dos pareceres emitidos pela comissão julgadora do trabalho *Manual Elementar do Radio-Telegraphista*. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel a inclusão de uma nota em seus assentamentos de ter apresentado o trabalho e de ter sido este julgado por uma comissão em condições de ser adoptado na Marinha; e, quanto ás ordens de publicação e adopção, no sentido de juntar o interessado documento comprobatorio do que allega.

Consulta n. 380, de 1920 — Requerimento do 1º tenente João Carlos Cordeiro da Graça, pedindo contagem do tempo de alumno ouvinte da Escola Naval. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerente.

Consulta n. 313, de 1920 — Requerimento do capitão tenente Antonio Barby, pedindo que a sua antiguidade de aspirante a guardamarinha seja contada de 19 de janeiro de 1868. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao petionario.

Consultas ns. 339 e 339, de 1921 — Requerimento dos capitães tenentes Affonso Leonardo Pereira e Arthur de Andrade Leite, pedindo contagem de tempo de alumno paisano. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

São unanimemente approvados os pareceres favoraveis aos requerentes.

Consulta n. 381 de 1921. — Requerimento do capitão de mar e guerra Prudente de Mendonça Suzano Brandão, pedindo contagem de antiguidade de 31 de

março ultimo. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Não é approvado o parecer contrario ao requerimento. O Sr. presidente designa o Sr. Francisco de Mattos para relatar a consulta de accordo com o vencido.

Consulta n. 399, de 1921. — Sobre a collocação na escala do 2º tenente commissario Manoel Flavio Sampaio. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' approvado o parecer favoravel á collocação do interessado entre os seus collegas Waldemar de Souza Imenes e Eduardo Bazzeril Fontenelle, ficando assim mantida a classificação do concurso.

Os Srs. Americo Silvado e Pedro de Frontin fazem declarações de voto favoravel ao parecer. O Sr. Fonseca Rodrigues vota contra por ser facultado ao governo nomear independentemente da classificação. Os Srs. Heleno Pereira e Octavio Jardim votam de accordo com o Sr. Fonseca Rodrigues. O Sr. Paiva Meira acha que o requerente só tem direito á antiguidade da data de sua nomeação e não tem direito nenhum pela classificação do concurso.

Consulta n. 410, de 1921. — Requerimento do 2º tenente patrão-mór João Machado Magalhães, pedindo reforma. Relator, o Sr. Raja Gabaglia. E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 1º tenente, percebendo mais doze quotas de dois por cento.

Consulta n. 373, de 1921. — Remodelação dos quadros do Corpo da Sanidade da Armada. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Felinto Perry restitue os papeis de que havia pedido vista e faz algumas considerações sobre um topico da declaração de voto do Sr. consultor Machado da Silva, que por ser extranha ao assumpto em estudo não pôde ser o objecto de uma declaração de voto sua. Mas é de tal delicadeza, fêra tão fundo os sentimentos de quem nunca esqueceu as responsabilidades dos cargos que tem exercido que não deixa passar sem protesto a ideia de pleitear-se no seio do Almirantado o contracto de uma grande missão para a Marinha.

Porque, partindo ella do Almirantado, só pôde ser tomado como um brado seu de desamento desesperado, ou uma confissão de incompetencia.

Faz varias considerações sobre o estado da Marinha mostrando que podemos tudo corrigir sem o caustico de uma missão estrangeira.

Não se insurge contra a collaboração da experiencia do official estrangeiro naquillo em que ella nos é necessaria.

Essa collaboração já a temos. Podemos augmental-a si o fizerem mas uma grande missão na Marinha seria excessivo para os misteres de nossos serviços technicos; um luxo desnecessario para o nosso aparelhamento organico; e, como instrumento administrativo, pedida por nós. Almirantes, uma abdicação incomprehensivel.

Ha perto de sete annos que a Marinha conta com a collaboração proveitosa de profissionais americanos na Escola Naval de Guerra, e ha perto de quatro que tem tido na aviação, na defesa minima, nos *dreadnaughts* e no Estado Maior.

Como resultado de sua presença na Escola de Aviação em 1918 appareceu um vasto schema de serviços que ainda esnerva execução.

Está na Escola Naval de Guerra um contra-almirante a quem acompanha com admiração crescente no trabalho

diuturno, na sua dedicação inexcedivel á tarefa em que se empenhou vindo ao Brasil. A contribuição que desse modo a Marinha Americana vem prestando ao nosso preparo tecnico é daquellas que o estorço individual não pode supprir, porque é o contingente da experiencia adquirida nessa grande marinha em plena guerra e com parte saliente na ultima grande guerra. Elementos e licções das mais preciosas nos tem sido assim proporcionado.

Não cessará de exaltar essa contribuição.

Desconheceríamos entretanto as nossas condições actuaes se levássemos as esperanças ao assumpto mais longe. Sem a ampliação simultanea de nossos recursos, os profissionais que para aqui viessem ao serviriam para augmentar o numero de testemunhas de nossa penuria e de aparelhamento.

Para os que estudam, para os que servem a Marinha possuidos do desejo de a ver grande e digna da grandeza que aspiramos para a nossa patria, não são segredos as organizações estrangeiras, das quaes podemos adaptar aos nossos serviços o que nos seja mais conveniente. Nesse particular nem sempre temos estado atrasados. A organização naval de 1907, em materia de estado maior foi uma antecipação a outras marinhas mais adiantadas. Não a praticamos com o espirito de sua criação porque não tinhamos ainda o meio formado para essa evolução, e isso não se alcança com uma simples loi organica.

Terão acaso as outras marinhas solvedo definitivamente todas as difficuldades com que nos debatemos na questão da fusão, por exemplo, na selecção dos quadros?

Não são constantes as reformas de suas organizações? O Almirantado britannico não soffreu varias reorganizações durante a guerra, e não acaba de passar por outra? Não mostram essas reformas que nem tudo attingiu a conveniente estabilidade, que ainda não acharam a formula definitiva para a equação organica, de algum modo alcançada para o Exercito?

Poderia uma grande missão naval achar mais facilmente do que nós essa formula com os dados para ella menos familiares, de meios, de indole, de processos, de habitos? Acaso essa missão se sobreporia ao Poder Legislativo?

Fóra das organizações technicas onde seria sem duvida valiosa mas não indispensavel, essa grande missão nada mais poderia fazer sem desdouro para nós, porque o exito de outras marinhas não reside no conhecimento de assumptos que tambem nós conhecemos ou devemos conhecer, mas na sua preparação e no modo porque se comprehende e pratica o cumprimento do dever.

Além da preparação technica com o auxilio precioso de officiaes americanos, uma grande missão só poderia agir como uma missão de direcção e de commando.

Não vem ao caso o exemplo do Exercito. Suas necessidades eram e são de outra ordem. O endoutrinamento e o exercitamento de numeroso corpo de officiaes para conduzir e supprir centenas de milhares de homens que se deslocam esparços e á distancia e nos campos de batalha é tarefa para longo tempo de meticolosa preparação de conjunto, de vasta systematização, exigindo numerosos instructores formados em

moldes uniformes. Em nosso Exército essa tarefa estava em início apenas: o elemento nacional para ella era pouco numeroso. Na Marinha a acção do official no ramo de tactica de combate propriamente dita só começa nos estadios maiores e no commando de navio. Até então suas funcções são exercidas exclusivamente technicas. Se considerarmos a exiguidade de nossos recursos navaes e que mais de 60% de nossos officiaes superiores passaram pela Escola Naval de Guerra e tiveram a escola do provector officiaes americanos termos que reconhecer a impropriedade do exemplo do Exército.

Além da instrucção superior na tactica das armas e na de estado maior, e das manobras de quadros a que corresponde o nosso jogo sobre a carta, valiosíssimos som duvida e bastantes para justificar a exigencia de uma grande missão no Exército, poderá ella dar-lhe mais alguma cousa que não esteja exclusivamente na alçada da administração e dos poderes publicos?

Que officiaes mais novos desanimem e peçam a missão, é sem duvida explicavel.

Mas que os que podem modificar tal estado de cousas pela franqueza de sua linguagem, pelo exemplo de sua acção, pela applicação, animo e energia com que procuram remover obstaculos, queiram abdicar de seus deveres e responsabilidades, pedindo uma missão que aponte o caminho desses deveres, é que não se comprehende nem se admitta.

Não se deve ter illusão. A grande missão por que propugna o Sr. Machado da Silva não seria mera collaboração technica porque essa collaboração já a temos ou está ao nosso alcance; elle é, sobretudo, um meio de mostrar que a acção na Marinha é falha e precisa de correctivo.

Na perfeita noção que cada um tenha de suas responsabilidades e na força de vontade é que está o remedio aos nossos males. Sem ella não haverá missão capaz de nos arrancar do marasmo em que cahimos.

Faz justiça ao patriotismo do seu distincto collega o Sr. Machado da Silva, e só como um gesto de patriotismo desalentado encontra explicação para o seu voto aqui expresso:

Não o acompanha, porém, porque não se sente culpado do actual e lastimavel estado de cousas, porque tem a noção nitida dos deveres que lhe cabem como official general, e porque está convencido de que pôde quem quer, e porque só quem não pôde ou não sabe querer é que deve ceder o posto a outros.

Em seguida, o Sr. Machado da Silva diz que vai responder á declaração do Sr. Americo Silvado, lida em sessão anterior, resposta esta que servirá tambem de replica ás considerações que acabam de ser feitas pelo Sr. Filinto Perry.

Pensa não assistir razão ao Sr. Americo Silvado em considerar inoportuna a questão da missão estrangeira que trouxe a plenário, ao se discutir a remodelação dos quadros do Corpo de Saude, visto entender que os problemas navaes devem ser resolvidos em conjunto.

Das premissas estabelecidas por seu contradictor, chegou a conclusões perfeitamente oppostas. Si a humanidade parte do regimen militar para o scientifico-industrial, as nações, como o Bra-

sil, que se encontram mais afastadas do regimen inicial, estarão mais aptas a resolver todas as questões moraes e sociaes, porém se encontrarão, *ipso facto*, em situação inferior, sob o ponto de vista militar.

Não propoz a annullação do Almirantado, pelo contrario, acha que o mesmo, com o concurso do Exército, deve elaborar o plano de reorganização, em que fossem attendidas a experiencia e as tradições brasileiras. Mas, para seguir a theoria de von Moltke, não deveriamos tambem deixar de aproveitar a experiencia alheia, pois a propria é sempre limitada. Ora, taes ensinamentos só nos poderiam ser proporcionador por uma missão estrangeira, visto como sómente podem ser alcançados com grande desperdicio do tempo, recursos e material.

Em relação á marinha allemã, acha que si a mesma não tivesse uma organização, que nos falta, nunca teria progredido, por isso que, si o progresso é o desenvolvimento da ordem, a ordem supõe a organização.

Lembra que a propria Alemanha não teve escrúpulos em se beneficiar da experiencia estrangeira, pois que, como se pôde encontrar em o livro de E. Lockroy, sobre as marinhas franceza e allemã, á pagina 20, a primeira esquadra do Grande Eleitor lhe fôra alugada e depois vendida por um armador de Hamburgo e operou sob o commando de um hollandez — Tromps; sem que nunca tivesse sido tal facto arguido de falta de patriotismo.

Lembra os exemplos das missões contractadas por diversas nações e, especialmente, a contractada para o Exército brasileiro, que a tem tratado com apreço e sympathia. Termina lembrando a opinião do almirante Leão, favoravel a tal providencia.

Imediatamente após, pede a palavra o Sr. Americo Silvado e diz sentir-se satisfeito por ter sido trazida a plenário a mais importante das questões de que se tem occupado o Almirantado, que sahio assim da rotina das consultas sobre aposentadorias de pharoleiros, etc. Termina combatendo varios topicos da controversia do Sr. Machado da Silva, especialmente os que dizem respeito ao positivismo e declarando que mantem sua opinião contraria á declaração de voto do Sr. Machado da Silva, prometendo trazer por escripto a sua triplicca.

Após breve debate entre os Srs. Americo Silvado e Machado da Silva, pede a palavra o Sr. Paiva Meira e propõe seja destacado da consulta em debate esse assumpto da missão militar, que tomou tanto vulto no Almirantado, podendo assim os Srs. consultores emitir sua opinião a respeito.

O Sr. presidente, tomando na devida consideração a proposta do Sr. Paiva Meira, submete-a á discussão.

Pede a palavra o Sr. Francisco Mattos e diz que não estivera presente á sessão em que o Sr. Machado da Silva suscitara a importantissima questão da missão militar no decurso de sua declaração de voto em divergencia ao parecer do Sr. Flavio Mendes. Esse documento, porém, faz parte dos papeis da consulta em estudo e, portanto, sómente por seu signatario poderia ser retirado, providencia esta necessaria para que os assumptos fossem destacados. Acresce a circumstancia de que a questão da missão militar não foi submettida a juizo do Conselho. Si o tivesse-

sido, teria manifestado sua opinião contraria *in-totum* á medida preconizada pelo Sr. Machado da Silva, declinando então os motivos de assim proceder. O Sr. Oliveira Sampaio diz que emitirá sua opinião a respeito da missão quando esta magna questão for submettida á apreciação do Almirantado.

O Sr. Americo Silvado, pensa igualmente que o assumpto da missão militar não pôde ser destacado da consulta em debate.

O Sr. Verissimo de Mattos, em seguida, usando da palavra, declara-se de accordo com o modo de ver dos Srs. Americo Silvado e Filinto Perry, achando tambem que os assumptos não podem ser destacados.

Após breves debates, é encerrada a discussão e posta a votos a proposta do Sr. Paiva Meira, não sendo approvada, contra os votos dos Srs. Paiva Meira e Raja Gabaglia.

Pelo adeantado da hora, é adiada a discussão da consulta, sendo encerrada a sessão ás 15 horas e 45 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 31 outubro carente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

Ugo Mello Mattos de Castro, reservista, pedindo 2ª via do caderneta. — Provo primeiramente que cumpriu as exigencias da letra e do art. 16 do R. S. M.

João Principe da Silva, coronel reformado, pedindo contagem de tempo pelo febro. — De accordo com a doutrina firmata no despacho de 22 de outubro de 1921 ao requerimento do capitão Joaquim José de Sant'Anna Barros, annullo o despacho de 10 de junho de 1921, para indelahir o presente requerimento.

Raimundo de Brito Farias, auspeçada, pedindo matrícula na Escola do Veterinaria do Exército. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Verissimo Antonio do Souza, official da C. N., pedindo relacionamento de sua patente. — Não pôde ser attendido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Armando Pinheiro do Souza, soldado, pedindo matrícula. — Sello o documento.

Alfredo Molinari. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Carlos Erwin Warger, sargento. — Sello os documentos.

Gabriel Barreto do Couto, reservista. — Sello a cadorneta.

Olavo Barbosa da Paiva. — Sello um dos documentos.

Remo Barlanga, sorteador, pedindo transferencia de classe. — Seja excluido, á vista do documento junto.

Portirio do Godoy Bueno, pedindo licenciamento do sorteador João Cesario Leito Filho. — Exclua-se, por estar comprehendido no numero 6 do art. 11º do R. S. M.

O mesmo fazendo pedido identico com relação ao sorteador José Francisco do Godoy. — Seja excluido, por estar comprehendido no art. 110 do R. S. M.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a cadorneta de assentamentos sob n. 2.573, per-

tenente ao 1º tenente do 3º batalhão de caçadores Ialtina de Pádua (officio n. 1.483).

— Sr. inspector da Alfândega de Corumbá: Inclua vos remetta, para os devidos fins a e d'rieta de assentamentos sob n. 2.063, percentagem ao maior medico Dr. João Affonso de Souza Ferreira (officio n. 1.453).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Recebo de-vos o incluso processo referente ao voluntario da Patria Commando Machado Filho, em que pede pagamento de soldo vitalicio rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.451).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, Raul de Azaren Costa, em que pede pagamento do soldo vitalicio, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.451).

Dia 20

— Sr. inspector geral das Estradas de Ferro:

Remettendo-vos o incluso processo referente a Companhia de Estrada do Ferro Potreraz Brasileira-Rio de Janeiro sobre pagamento por exercicio findo de contas de transportes effectuados por conta deste ministerio no anno de 1919 rogo vos digneis de tomar em consideração as ponderações feitas no parecer junto da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 1.450).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Inclua vos remetta o processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo do 18º Grupo de Artilharia a Cavallio, durante o anno de 1918, solicitando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.460).

— Sr. general commandante da 3ª Circumscripção Militar:

Remettendo-vos o incluso processo de receita e despesa do Conselho Administrativo dessa Circumscripção no anno de 1919, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 1.461).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Remettendo-vos novamente o incluso processo de receita e despesa do Conselho Administrativo da 1ª brigada de infantaria, durante o anno de 1915, solicito vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.452).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Recebo de-vos o incluso processo de receita e despesa do conselho administrativo do 3º corpo de treina, durante o anno de 1918, solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.461).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, inclua vos remetta o processo de receita e despesa do conselho administrativo da 9ª companhia de metralhadoras, referente ao anno de 1919, solicitando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.455).

— Sr. commandante da 2ª Circumscripção Militar:

Para que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, inclua vos remetta o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 4º regimento de infantaria, referente ao anno de 1918 (officio n. 1.461).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Para que vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, inclua vos remetta o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo do 1º regimento de cavallario, durante o anno de 1918 (officio n. 1.467).

Dia 24

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao 1º tenente Joaquim Candido Pinheiro Rero, em que pede pagamento de ajuda de custo rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito (officio n. 1.472).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 10 do corrente, dirigido á Secretaria da Guerra, declaro-vos que nesta Directoria de Contabilidade se procedeu ao empenho sob n. 849, de importancia de 720\$, afim de attender á despesa decorrente da assinatura do aparelho telefonico a ser instalado na residencia do Dr. Sebastião Ivo Soares, á rua Hilario de Gouveia n. 3, ficando sem effecto o empenho de n. 495 (officio numero 1.473).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Inclua vos remetta o processo referente ao 2º sargento reformado Olympio de Oliveira, em que pede pagamento do gratificação adicional de 15 %, solicitando vos digneis de providenciar, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito, bem assim annexado o mesmo processo ao que foi encaminhado a essa delegacia com o officio desta repartição n. 1.618, de 31 de dezembro de 1920 (officio n. 1.474).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 6 do corrente, dirigido á Secretaria da Guerra, declaro-vos que nesta Directoria de Contabilidade se procedeu ao empenho sob n. 851, da quantia de 13\$, para attender á despesa decorrente da mudança do aparelho telefonico Norte n. 4.507, do officio do Quartel General (officio numero 1.475).

Dia 25

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Angelo dos Santos Ribeiro, sobre annulação de uma carta de importancia de 1495700, solicito-vos prestes a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.477).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser rematada a esta Contabilidade a prestação referente ao soldado voluntario da Patria Marcellino Nunes da Silva, que foi encaminhada a essa delegacia com a portaria desse ministerio de 15 de outubro de 1908, afim de que o processo referente ao mesmo voluntario que se acha nesta directoria, possa

proseguir os seus transitos lazeos, de habilitação ao soldo vitalicio (officio n. 1.478).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

Inclua vos remetta o requerimento do 2º tenente reformado Antonio Bernardo da Fonseca Galvão em que pede pagamento de vencimentos intercorres do soldo vitalicio, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.481).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 27 de junho do corrente anno, declaro-vos que nesta Directoria de Contabilidade se procedeu ao empenho sob n. 855 da quantia de 610\$, para attender á despesa com a assinatura do aparelho telefonico a ser instalado na rua Vinte de Novembro n. 144, residencia do capitão Euclides Hermes da Fonseca (officio n. 1.482).

Em solução ao vosso officio sem numero, de 17 de julho do corrente anno, dirigido á Secretaria da Guerra, declaro-vos que nesta Contabilidade se procedeu ao empenho sob n. 856, da quantia de 1112\$100, para attender á despesa com a installação e a manutenção do aparelho telefonico a ser installado no quartel da 2ª Bateria Isolada, no Porto de Vigia (officio n. 1.483).

Dia 27

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Recebo de-vos o incluso processo referente ao cabo de esquadra reformado José Hermenegildo do Nascimento, em que pede sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem sellados novamente os documentos de folhas 3 e 4, por isso que os mesmos foram inutilizados por meio do carimbo, sem contrar, entretanto, a data respectiva, contrariando assim disposições contidas no regulamento baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 1.486).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao voluntario da Patria Antonio Francisco de Oliveira, que pretende se habilitar á percepção do soldo vitalicio, rogo vos digneis de tomar em consideração a exigencia do parecer junto, sob n. 3.207, de 19 do corrente, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.488).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a entrega do 355\$, a cada um dos seguintes professores e adjunctos do Collegio Militar desse Estado, para despesa do centro do corrente exercicio, proveniente de uma passagem do 1º classe, que a cada um dos mesmos foi concedida desta Capital a esse Estado: Waldemar Corrauel do Rego Falcão, Antonio Ferreira dos Santos, João Marinho de Albuquerque e Miguel Gomes da Silva. Tais cargos foram communicados a esta repartição pela 1ª Região Militar em officio n. 429, de 6 de junho proximo findo e conferidas devidamente com os contos ns. 95 e 151, do Lloyd Brasileiro, nos meses de maio e abril findos.

Rogo-vos, outrossim, scientificardes a esta Contabilidade a respeito da effectivação dessas cargas (officio n. 1.489).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Declaro-vos que foi suspensa, a partir de 1 do corrente mez, a consignação de 124\$978, estabelecida pelo capitão Fernando Leões da Costa, pertencente ao 3º grupo de obuzes, em favor da Caixa de Empréstimos de Montepio dos Servidores do Estado, conforme pede o mesmo esabolecimento em officio dirigido a esta repartição (officio n. 1.490).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

Comunico-vos que foi aceita por esta contabilidade a consignação mensal de 1008, estabelecida pelo 1º sargento amarelo Francisco de Souza Vieira, com exercício na Escola Veterinária do Exército, para pagar a ali a sua irmã Zelma de Souza Vieira, residente nessa Capital, a partir do próximo mês de novembro (offício n. 1.492).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

Em resposta ao vosso offício n. 412, de 12 de setembro próximo fui o tratando da suspensão da consignação referente ao capitão Edgard de Mattos Lima, na importância de 162\$400, a partir de 1 de julho do corrente anno, declarando-vos que a mesma não pôde ser suspensa, por isso que o prazo por que foi ella estabelecida só termina em 31 de maio de 1922, e recordando ainda que não consta nesta contabilidade nenhum offício do Banco dos Fidejussários Públicos em favor de quem foi instituída a consignação; pedindo a sua suspensão (offício n. 1.493).

— Sr. chefe do Departamento Central:

Para que se possa dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 17 do corrente mandando pagar aos filhos do ex-soldado Asylo Elvov o asylo José do Lima, falecido em 25 de maio de ximo findo, as etapas que deixam de receber na importância de 48\$, rogando providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser recolhida a esta Contabilidade pelo asylo de faveleiros da Patria a quantia acima referida já retirada pelo mesmo (offício n. 1.494).

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1921

Dionysio Antonio Barroso. — Seja excluído da inscrição na classe de 1900, sendo transferido para a de 1897 em vista da certidão exigida.

Albino Fernandes Lopes. — Seja transferido para a classe de 1901, conforme prova com a certidão de idade, excluindo-o da incorporação da classe de 1900.

Antenor de Oliveira Borges. — Seja isento da incorporação da classe de 1900 por ter completado os documentos exigidos, de accordo com o art. 110, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 44.397, de 9 de outubro de 1920.

Belmiro Costa. — Seja excluído da incorporação da classe de 1900 e transferido para a de 1896, conforme a certidão junta.

Dia 29

José da Costa Campos. — Restitua-se mediante recibo.

Antonio da Oliveira Vasques. — No alistamento não consta o nome do requerente.

Fortunato Monteiro Guimarães. — Seja isento do serviço em tempo de paz por ter provado ser o unico arrimo da sua mãe viúva.

Antonio Gonçalves de Lima. — Certifique-se de accordo com os avisos ns. 115, de 30 de junho de 1920, e 12, de 11 de março do mesmo anno.

Dia 31

João de Sant'Anna. — O requerente está afeito a entrar na 2ª chamada da sua classe não pôde, por enquanto, tomar outro destino.

Jacy da Motta Lourenço. — Certifique-se.

João Pinheiro. — Restitua-se mediante recibo.

Romeo Rufino da Silva. — Idem.

Euzo Pelajo. — Idem.

Carlos de Almeida. — Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 1 de novembro de 1921

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector federal das Portos, Ilhas e Canaas:

N. 573 — Remetendo cópia do contrato celebrado com o Banco Credit Foncier du Brésil pour l'Amérique du Sud, para a operação financeira destinada a execução das obras de amolhação do cães do porto do Rio de Janeiro e trabalho do dragagem e aterro para o mesmo cães.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 574 — Pedindo a remessa da certidão ex-officio do pagamento de folhas e mensalidade para o mon evo effectuado por Angelo Barbosa, telegraphista de 3ª classe, aposentado.

Requerimentos despachados

D. Alicia Georgina Heatley Romaguera e outros, viúva e filhos de Augusto Jacobina Romaguera, ex-engenheiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, pedindo a pensão definitiva de montepio. — Requerira Amadeu, actualmente maior, por si ou por procurador, a parte da pensão que lhe cabe.

D. Maria do Carmo Saldanha Feitosa Guimarães e D. Maria Isabel Feitosa Roxo, filhas do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, inspector aposentado do 2º districto marítimo, pedindo revisão do seu processo de montepio e certidão da seus títulos de pensionistas. — Deferido, requerendo, em nome, Maria do Carmo seja o seu título aporillado com o nome que passou a adoptar depois do casamento.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1921

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, solicitando a substituição do orçamento approved pelo aviso n. 62/E-3, de 22 de junho do corrente anno, para construção, na estação de «Cinco Pontas», da Estrada de Ferro Recife a S. Francisco, de uma dependencia para installação de aparelhos e nitarios, por outro mais elevado. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 31 de outubro findo, o Sr. Director geral resolveu:

Promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Botumati o carteiro de 2ª classe da mesma administração, Reynaldo Alves;

Nomear D. Ruth Rodrigues Costa para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas e Acre;

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1921

Gilbert do Nascimento Guedes, pedindo para ser alocado a favor de Aurelio Nello. — Indeferido.

Dia 31

Manoel Simões, estafetaria linha postal de Senna Madureira ao Camé, no Território do Acre, pedindo ser no 2º carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Amazonas e Acre. — Indeferido.

Olavo Rodrigues de Vasconcellos, auxiliar da Administração do Correio do Ceará, pedindo a concessão para assignar-se Octavio Rodrigues de Vasconcellos. — Junto certidão de idade em original.

Walfrido Alves de Fátima, praticante da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção do saude.

Antonio Bernardo da Silva, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo nomeação de servente de 1ª classe. — Não tendo sido nomeado servente de 2ª classe em 1920, não ha que deferir.

Sebastião de Annuniação Oliveira, auxiliar do carteiro da Directoria Geral, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe. — Estando certo o título de nomeação, não ha que deferir. Aguardo oportunidade para ser aproveitado como carteiro de 3ª classe.

Alzira Ferroza, pedindo nomeação de auxiliar de agencia de 2ª classe. — Aguardo oportunidade.

Paulino Mendes Guimarães, estafeta postal de Villa Seabra, sub-ordinado à Administração dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo nomeação de carteiro de 5ª classe. — Indeferido.

Virgilio Cardoso de Oliveira, pedindo concessão para gozar férias. — A vista do informado, deferido.

Jonathas Calheiros Bello, auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo remoção para igual cargo na Directoria Geral. — Indeferido.

The British Supply Company pedindo remoção para Buenos Aires de varios collis vindos da Inglaterra. — Deferido, pagando a taxa de re-expedição.

H. F. Irtich pedindo entrega dos collis ns. 33.234/36 e 33.237/39. — Deferido, a vista do informado.

Banque Francaise et Italienno pour l'Amérique du Sud pedindo certidão relativamente ao registro n. 44.280, pro-otente do Lisboa. — Certifique-se o que constar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIAS

Considerando que o conferente da 2ª classe, interino, João Covar da Rocha, segundo ficou anuado em processo regular, tendo obtido um nazo de 1ª classe, com abatimento de 75 % entre S. José do Camero, estação onde tinha exercicio, e S. Paulo, nella incluiu de-lasamente duas pessoas de familia, com direito a interrupção em Apparecida;

Considerando que o referido empregado, do facto, viajou no trem N. P. 1, de 10 de agosto ultimo, em companhia de duas senhoras, que interromperam a viagem em Apparecida, havendo feito entrega ao aliado trem, em sua viagem de regresso, da folha de volta do passe n. 667, que entrara por aquelle meio criminoso;

Considerando que o mencionado empregado confessou o delicto e está afastado do serviço;

Resolvo, de conformidade com o art. 151 do regulamento em vigor, demittir, a bair do serviço desta Estrada, o conferente de 2ª classe, interino, João Covar da Rocha.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Joaquim de Assis Ribeiro, Director.

Considerando que o conferente de 2ª classe, interino, Tracy Flavio de Moraes, está ausente do serviço desde 30 de janeiro de 1919;

Considerando que em reconhecimento de 23 de fevereiro do citado anno, dirigido ao

Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo a licença, sem vencimentos, com fulcro no art. 162 — n. XXIII — da lei n. 3.364, de 6 de janeiro de 1918; que, esta, não foi revogada na lei orçamentária para o anno de 1919.

Considerando que essa licença não foi concedida pelo alludido Ministério, o, quando o tivesse sido, o seu prazo estaria terminado a 30 de janeiro do corrente anno;

Considerando que o conferente de 3ª classe Iracy Flavio de Moraes nem mesmo depois desta ultima data procurou reassumir o exercicio das suas funções;

Considerando, á vista do exposto, que está ausente do serviço sem causa justificada ha mais de 30 dias,

Resolvo de conformidade com o art. 113 do regulamento, combinado com o art. 1º — § 2º — da lei n. 4.223, de 11 de janeiro do corrente anno; exonerar Iracy Flavio de Moraes do cargo de conferente de 3ª classe desta Estrada.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de outubro de 1921. — Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

Middletown Car Company, pedindo restituição de cação. — Restitua-se.

Hmo & Comp., idem, idem. — Idem.

Dias Garcia & Comp., idem, idem. — Idem.

Amaro da Silveira & Comp., idem, idem. — Idem.

Comptoir Technique Bresilien, idem, idem. — Idem.

Nolding & Alvernaz, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem o saldo existente.

Waldemar Vianna, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Izidoro Fernandes, fazendo identico pedido. — Idem.

Themistocles da Silva e outro, pedindo permuta de logares. — Ineficaz.

Guilherme Krey, pedindo readmissão. — Indeferido.

Octavio Mendes Ferreira e outro, pedindo permuta de logares. — Idem, á vista da informação.

Pedro Fernandes de Sá, pedindo collocação. — Idem, idem.

Justino Pinto da Silva, pedindo transferencia. — Idem, idem.

João Garrigue Ferro, pedindo ser nomeado agente de 4ª classe. — Idem, idem.

Accacio Dias Netto, pedindo permissão para praticar telegraphia. — Idem, idem, do Tráfego.

José Peixoto Guimarães, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Antonio Lourenço, idem, idem. — Idem.

Eduardo Fernandes dos Santos, idem, idem. — Idem.

José da Silva Junior, idem, idem. — Idem.

Afonso da Silveira Dutra, pedindo readmissão. — Idem.

Eduardo Francisco de Paula, pedindo collocação. — Idem.

Guilherme Eugenio Pires, idem, idem. — Idem.

Roberto Stein de Almeida, idem, idem. — Idem.

Laurindo Pereira Lemos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Domingos José dos Santos, idem, idem. — Idem, idem.

Benedicto Hermengardo Portes, idem, idem. — Idem, idem.

Euclides dos Santos, idem, idem. — Idem, idem.

Joaquim Hallais Oliveira, idem, idem. — Idem, idem.

Carmelindo de Freitas, pedindo certidão. — Certidão.

Manoel da Silva Filho, idem, idem. — Idem.

Kolber & Comp., idem, idem. — Idem.

Aurelio Barboza Filho, idem, idem. — Idem, de accordo com a informação.

Cleilde Lago Bittencourt, idem, idem. — De-se certidão.

Valentin Magalhães, idem, idem. — Idem.

Antonio Attila Watson, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Joaquim José do Nascimento, pedindo transferencia. — Attendido de accordo com a informação.

Miguel da Luz, pedindo readmissão. — Idem, idem.

Benedicto de Aquino, pedindo transferencia. — Idem, idem, idem do Tráfego.

Antonio Ribeiro Velho de Avellar, pedindo restituição de apolices. — Como pede.

Arthur Thompson Filho, pedindo abono. — Deferido.

Mackel de Magalhães Gomes, pedindo passo. — Concedo o passo.

Joaquim dos Santos Malhado, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Izar as Soares Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Idem o prazo do 24 mezes de accordo com o estabelecido.

Elias Braz & Filhos, pedindo transferencia de cadastramento kilometrico. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Caio Tavares, pedindo indenização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jonathas Felippo Sardinha, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 67 do regulamento de transportes.

Doclecio Dias Machado, idem, idem. — Pague-se a importancia de 35\$100 na forma do parecer infra, da Sub-directoria do Tráfego, por conta do praticante do conferente Tito de Souza Val.

José Kitz, idem, idem. — Idem, a importancia de 96\$, por conta do bagageiro João Meirelles Garcia Junior.

Heitor d'Almeida Gonçalves, idem, idem. — Idem a importancia de 48\$50, correndo a indenização por conta do agente Arnaldo Paes de Figueiredo.

Francisco Guarino, idem, idem. — Archive-se, visto ter sido o volume entregue ao reclamante.

Manoel da Silva Filho, idem, idem. — Idem.

Kolber & Comp., idem, idem. — Idem.

Aurelio Barboza Filho, idem, idem. — Idem, de accordo com a informação.

Cleilde Lago Bittencourt, idem, idem. — De-se certidão.

Valentin Magalhães, idem, idem. — Idem.

Antonio Attila Watson, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Joaquim José do Nascimento, pedindo transferencia. — Attendido de accordo com a informação.

Miguel da Luz, pedindo readmissão. — Idem, idem.

Benedicto de Aquino, pedindo transferencia. — Idem, idem, idem do Tráfego.

Antonio Ribeiro Velho de Avellar, pedindo restituição de apolices. — Como pede.

Arthur Thompson Filho, pedindo abono. — Deferido.

Mackel de Magalhães Gomes, pedindo passo. — Concedo o passo.

Joaquim dos Santos Malhado, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Izar as Soares Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Idem o prazo do 24 mezes de accordo com o estabelecido.

Elias Braz & Filhos, pedindo transferencia de cadastramento kilometrico. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Caio Tavares, pedindo indenização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jonathas Felippo Sardinha, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 67 do regulamento de transportes.

Doclecio Dias Machado, idem, idem. — Pague-se a importancia de 35\$100 na forma do parecer infra, da Sub-directoria do Tráfego, por conta do praticante do conferente Tito de Souza Val.

José Kitz, idem, idem. — Idem, a importancia de 96\$, por conta do bagageiro João Meirelles Garcia Junior.

Heitor d'Almeida Gonçalves, idem, idem. — Idem a importancia de 48\$50, correndo a indenização por conta do agente Arnaldo Paes de Figueiredo.

Francisco Guarino, idem, idem. — Archive-se, visto ter sido o volume entregue ao reclamante.

Manoel da Silva Filho, idem, idem. — Idem.

Kolber & Comp., idem, idem. — Idem.

Aurelio Barboza Filho, idem, idem. — Idem, de accordo com a informação.

Cleilde Lago Bittencourt, idem, idem. — De-se certidão.

Valentin Magalhães, idem, idem. — Idem.

Antonio Attila Watson, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Joaquim José do Nascimento, pedindo transferencia. — Attendido de accordo com a informação.

Miguel da Luz, pedindo readmissão. — Idem, idem.

Benedicto de Aquino, pedindo transferencia. — Idem, idem, idem do Tráfego.

Antonio Ribeiro Velho de Avellar, pedindo restituição de apolices. — Como pede.

Arthur Thompson Filho, pedindo abono. — Deferido.

Mackel de Magalhães Gomes, pedindo passo. — Concedo o passo.

Joaquim dos Santos Malhado, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Izar as Soares Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Idem o prazo do 24 mezes de accordo com o estabelecido.

Elias Braz & Filhos, pedindo transferencia de cadastramento kilometrico. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Caio Tavares, pedindo indenização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jonathas Felippo Sardinha, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 67 do regulamento de transportes.

Doclecio Dias Machado, idem, idem. — Pague-se a importancia de 35\$100 na forma do parecer infra, da Sub-directoria do Tráfego, por conta do praticante do conferente Tito de Souza Val.

José Kitz, idem, idem. — Idem, a importancia de 96\$, por conta do bagageiro João Meirelles Garcia Junior.

Heitor d'Almeida Gonçalves, idem, idem. — Idem a importancia de 48\$50, correndo a indenização por conta do agente Arnaldo Paes de Figueiredo.

Francisco Guarino, idem, idem. — Archive-se, visto ter sido o volume entregue ao reclamante.

Manoel da Silva Filho, idem, idem. — Idem.

Kolber & Comp., idem, idem. — Idem.

Aurelio Barboza Filho, idem, idem. — Idem, de accordo com a informação.

Cleilde Lago Bittencourt, idem, idem. — De-se certidão.

Valentin Magalhães, idem, idem. — Idem.

Antonio Attila Watson, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Joaquim José do Nascimento, pedindo transferencia. — Attendido de accordo com a informação.

Miguel da Luz, pedindo readmissão. — Idem, idem.

Benedicto de Aquino, pedindo transferencia. — Idem, idem, idem do Tráfego.

Antonio Ribeiro Velho de Avellar, pedindo restituição de apolices. — Como pede.

Arthur Thompson Filho, pedindo abono. — Deferido.

Mackel de Magalhães Gomes, pedindo passo. — Concedo o passo.

Joaquim dos Santos Malhado, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Izar as Soares Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Idem o prazo do 24 mezes de accordo com o estabelecido.

Elias Braz & Filhos, pedindo transferencia de cadastramento kilometrico. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Caio Tavares, pedindo indenização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jonathas Felippo Sardinha, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 67 do regulamento de transportes.

Doclecio Dias Machado, idem, idem. — Pague-se a importancia de 35\$100 na forma do parecer infra, da Sub-directoria do Tráfego, por conta do praticante do conferente Tito de Souza Val.

José Kitz, idem, idem. — Idem, a importancia de 96\$, por conta do bagageiro João Meirelles Garcia Junior.

Heitor d'Almeida Gonçalves, idem, idem. — Idem a importancia de 48\$50, correndo a indenização por conta do agente Arnaldo Paes de Figueiredo.

Francisco Guarino, idem, idem. — Archive-se, visto ter sido o volume entregue ao reclamante.

Manoel da Silva Filho, idem, idem. — Idem.

Kolber & Comp., idem, idem. — Idem.

Aurelio Barboza Filho, idem, idem. — Idem, de accordo com a informação.

Cleilde Lago Bittencourt, idem, idem. — De-se certidão.

Valentin Magalhães, idem, idem. — Idem.

Antonio Attila Watson, pedindo certidão de baixa de fiança. — Como requer.

Joaquim José do Nascimento, pedindo transferencia. — Attendido de accordo com a informação.

Miguel da Luz, pedindo readmissão. — Idem, idem.

Benedicto de Aquino, pedindo transferencia. — Idem, idem, idem do Tráfego.

Antonio Ribeiro Velho de Avellar, pedindo restituição de apolices. — Como pede.

Arthur Thompson Filho, pedindo abono. — Deferido.

Mackel de Magalhães Gomes, pedindo passo. — Concedo o passo.

Joaquim dos Santos Malhado, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Izar as Soares Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Idem o prazo do 24 mezes de accordo com o estabelecido.

Elias Braz & Filhos, pedindo transferencia de cadastramento kilometrico. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Caio Tavares, pedindo indenização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jonathas Felippo Sardinha, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 67 do regulamento de transportes.

— Por portaria da mesma data foi nomeada D. Eulalia Calmo Navarro de Andrade para exercer em comissão o cargo de escrevente dactylographo da delegacia deste serviço no Estado da Bahia.

— Por portarias de igual data foram admitidos Theotonio Neiva e Antonio Emilio Carneiro para os cargos de guardas sanitarios da Inspeção de Fabricas e Entopostos de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo e Joaquim Candido Albino Moçim para igual cargo no Posto de Assistencia Veterinaria no Estado de Alagoas.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1921

Dr. Pedro Herbster Menescal, pedindo cancelamento da pena de suspensão por 15 dias, do exercicio do seu cargo, que lhe foi imposta por portaria de 31 de agosto passado. — Em vista das razões allegadas e das informações do delegado do serviço em Matto Grosso. — Deferido.

Carlos Melchisedes dos Santos, solicitando pagamento da diarias a que se julga com direito. — Roqueira o pagamento por exercicio, findo, precisando os dias em que esteve fora onde esteve e que serviços foi prestar.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de outubro de 1921

Requerimento despachado:

Henrique de Barros, servente do Tribunal de Contas, pedindo trinta dias de licença, para tratamento de saúde. — Deferido.

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.317 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.073, de 19 deste mez, com a cópia do decreto n. 16.051, do dia 17, que abre os creditos supplementares na importancia total de 1.065.625\$000 ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, afim de accorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa, até 3 do corrente mez, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 do andante, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.261 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 1.910, de 10 deste mez, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o incluso processo referente ao contracto celebrado com a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, para a extracção das loterias nacionais, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 21 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.312 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se refere o aviso numero 3.983, de 3 de setembro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao paga-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 1 do corrente foram transferidos:

O auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Pereira Lima, Manoel Moreira da Fonseca para identico lugar do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Estado de Minas Geraes;

O auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Visconde de Mauá Luiz da Rocha Vianna para identico lugar no Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 25 de outubro foi nomeado José Joaquim Pereira para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Leite e Derivados no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de igual data, foi exonerado, a pedido, Francisco Pedro Bueno da Cunha do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo.

mento, por "Depositos", da importancia de 2:5008, de que é credora a guarda da Caes do Porto, proveniente de serviço de vigilância feito nos armazens daquello Ministerio, situados na Avenida Venezue-la n. 164 e rua Gama n. 84 a 92, no pe-riodo de março a setembro do anno pas-sado, resolveu, em sessão de Primeira Ca-mara de 26 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, pela divergencia entre a classificação feita no processo e a que consta da relação sob n. 289, enviada á Directoria Geral de Contabili-dade Publica do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-ração.

N. 3.313 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 185, de 30 de setem-bro proximo findo, com a cópia do decre-to n. 15.030, de 28 do corrente mez, que autoriza a emissão de apoios da divi-da publica interna até a importancia de 7.391:0008, para attender ás despesas relativas ao contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, resolveu, em sessão de Ca-maras Reunidas de 28 do corrente, orde-nar o registro do acto constante daquello decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-ração.

N. 3.314 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso des-se ministerio n. 187, de 10 deste mez, solicitando a transferencia, para o cor-rente exercicio, do credito aberto pelo decreto n. 14.359, de 23 de setembro do anno passado, para regularizar os paga-mentos feitos aos fideis do armazens, ex-tinctos, da Alfandega desta Capital, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28, ordenar o registro da referida transfe-rencia.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-ração.

N. 3.315 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso des-se ministerio n. 198, de 20 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 2.000:0008, suplementar á verba 30, "Exercicios findos", do vigente orçamen-to desse mesmo ministerio, de que trata o incluso processo, foi de parecer, em ses-são de Camaras Reunidas de 28 do cor-rente, que o alludido credito póde ser le-galmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-ração.

N. 3.316 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio mili-tar a D.D. Macielina e Francisca Morei-ra Maciel, irmãs solteiras do 2º tenente pharmaceutico do Exercito Antonio Mo-reira Maciel, resolveu, em sessão de Ca-maras Reunidas de 28 deste mez, julgar illegal a concessão de que se trata, por constar dos titulos para o inicio do abono da pensão a data de 11 de fevereiro do corrente anno, quando deve ser de igual dia e mez do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-ração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.318 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-bunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.756, de 22 deste mez, com os inclu-sos documentos referentes ao ajuste ce-lebrado com Roymundo Pereira Caldas Junior, para o fornecimento, a esse mi-nisterio, durante o corrente anno, de creosotina "Navio", resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 28, ordenar o registro do referido ajuste.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.319 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-bunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.585, de 6 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.030, de 30 de setembro proximo findo, que abre, a esse ministe-rio, o credito especial de 3588452, para attender ao pagamento reclamado por D. Elza Brussemyer Caminha, viuva do capitão de corveta Abdon Ferreira Ca-minha, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 3.320 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avi-sos ns. 312 e 315, de 19 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com as firmas A. Placido Marques & Comp. e J. L. Costa & Comp., para o forneci-mento de material, no corrente exer-cicio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 28, ordenar o registro dos referidos contractos.

— Sr. ministro da Agricultura, In-dustria e Commercio:

N. 3.310 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.809, de 13 deste, pedindo, á vistá das razões que apresenta, reconsidera-ção do despacho proferido em sessão de 19 de setembro proximo findo, no aviso n. 4.236 de 12 do mesmo mez, que recusou registro ao pagamento das tres incluidas contas da Garage Elumi-nense, nas importancias de 2:1008, 1:1208 e 6125500, provenientes de con-dução de pessoal da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em ob-jecto de serviço, no corrente anno, em face do art. 190 da lei da Despesa de 1912, revigorado em leis posteriores, conforme o meu officio n. 2.977, de 23 do já citado mez de setembro, resolveu, em sessão de 1ª Camara do dia 26, man-ter a sua anterior decisão, visto conside-rar que a consignação 8ª indicada nas referidas facturas refere-se a custeio de automoveis pertencentes a esse minis-terio.

N. 3.311 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio nu-mero 47, de 15 deste mez, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* onde se acham publicados os contractos cele-brados com os Srs. Francisco Pandolfo, Luiz de Oliveira Santos e Paulino Dia-nizio, para servirem na remodelação do ensino profissional tecnico desse mi-nisterio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, orde-nar o registro dos referidos contractos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIA

Dia 31 de outubro de 1921

Officios:

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 3.321 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 29 do corrente mez, transmitto-vos o incluso processo de fiança de D. Zilda Requião da Silva, agente do Correio de Saubara, no Es-tado da Bahia para o fim de ser sellada a guia de fls. 2.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.322 — Transmittindo-vos a in-clusa cópia do decreto n. 15.051, de 17 deste mez, que abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os credi-tos supplementares na importancia to-tal de 1.063:6258, ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, afim de occorrer ao pagamento do sub-sidio aos membros do Congresso Nacio-nal, durante a prorogação da actual ses-são legislativa, até 3 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em ses-são de Camaras Reunidas de 28 do an-dante por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 4.073, do dia 19, ordenou o registro dos referidos credi-tos.

N. 3.323 — Transmittindo-vos a in-clusa cópia do decreto n. 15.030, de 30 de setembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Marinha, o credito espe-cial de 3588452, para attender ao pagamento reclamado por D. Elza Brus-semyer Caminha, viuva do capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha, cabe-me comunicar-vos para os fins con-venientes, que este Tribunal, em ses-são de Camaras Reunidas de 28 do cor-rente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 3.585, do dia 6, ordenou o registro do referido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

99ª SESSÃO, EM 1 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro André Caval-canti — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas o meio abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guil-marães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros do Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo do Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, Se-bastião de Lacerda e João Mendes, que se encontram em caso de licença e o Sr. mi-nistros Pedro Mibielli, com causa justifi-cada.

Foi lida e approvada a acta da sessão an-terior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente submetten ao Tribunal as petições em que Antonio Baptista Bittencourt, Dr. Milcades Lopes, D. Maria Odete Rodri-gues de Souza e Cicero da Silva Pereira po-diam preferencia para os julgamentos dos re-cursos extraordinarios ns. 1.241, 1.332 e 1.454 e applicação n. 1.019, respectivamente, sendo indifferido o primeiro, e nra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deferidos o segundo e o ultimo, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo do Bar-ro e Guimarães Natal, deixando o Tribunal

conhecer do terço, visto estar incompleto o processo, por ter o Sr. juiz de licença o Sr. ministro Sebastião do Amaral.

Aggraves de petição

N. 3.631—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravantes, Gonçalo de Castro e Companhia; agravação, a Companhia de Seguros Amazonia.—Deu-se provimento ao agravo, para reformar a decisão agravada e mandar que o juiz a quo receba o embargo com deferimento, unanimemente.

N. 3.653—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravantes, F. Mattarazzo & Comp. Limitada; agravado, o Banco Nacional Ultramarino.—Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.655—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; agravante, a União Federal; agravados, Francisco de Avila Silviera e outros.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Apellações civis

N. 3.235—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Ismeira Soares; appellada, D. Paulina Miranda da Cruz Abreu, no deida de Antonio da Costa Miranda.—Negou-se provimento à apellação, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. N. 3.334—Territorio do Acre.—(Sobre embargo)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º embargante, o Dr. Gastão da Cunha Lobão; 2º embargante, a União Federal; embargados, os mesmos.—Vão passando a preliminar da não validade do accordo em embargo contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; de meritis, por desamparo, foram rejeitados em parte os embargos do autor e rejeitados os da União Federal contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Alfredo Pinto, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

* Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Faram da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica e o advogado Astolpho V. de Rezende.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

ACTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellações civis

N. 4.116—Paraná—Appellantes, 1º o Estado do Paraná; 2º, o Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva; appellados, os mesmos.

N. 4.168—Rio Grande do Sul—Appellante, Juiz Federal; appellados, F. G. Renier & Comp.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Nicolau Fernandes de Macedo, por parte da sua constituinte a São Paulo Railway & Comp. Lt. assignou o prazo legal e fazenda o Estado do Rio Paulo para, sob pena de revelia, ver passar em julgo o accordo proferido no recurso extraordinario n. 1.486 em que contendem. A. Apropriação, não compareceu, sendo deferido.

Audiência em 1 de novembro de 1921

JUIZ SEMINARIO O EMPL. SR. MINISTRO LEONIL RABOS

Foram publicados os seguintes accorçãos:

Apellação criminal

N. 865—S. Paulo—Appellante, Arnaldo Gonçalves; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento à apellação.

Recurso criminal

N. 444—Distrito Federal—Recorrente, Laureano de Lima Leite; recorrida, a Justiça Federal.—Negou-se provimento ao recurso.

Apellações civis

N. 2.988—Rio de Janeiro—Appellante, coronel Gustavo José de Mattos; appellada, coronel Cornelio Jardim e sua mulher.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.445—Distrito Federal—Appellantes, o Juiz Federal, Brasileiro Peira Peira, sua mulher e a União Federal; appellados, os mesmos.—Por despacho do Sr. relator foi julgada por sentença a habilitação.

Cartas testemunhar

N. 3.012—Distrito Federal—Suplicantes, M. A. Abreu e Companhia; suplicada, Mercantaria Auler.—Negou-se provimento à carta testemhar.

N. 3.017—Distrito Federal—Suplicantes, Joaquina Luiz de Val e Pinontel e outros; suplicados, Dolores Co. da Avila Magalhães, representada por seus herdeiros.—Negou-se provimento à carta testemhar.

Aggraves de petição

N. 3.036—Distrito Federal—Aggravante, Philadelpha Export Company; agravado, The Royal Mail Steam Packet Company.—Não se conheceu ao agravo.

N. 3.016—Distrito Federal—Aggravante, Hermanno Simonsen; agravado, E. Rottier, Julgon e tesouro o renu ciado o agravo.

Compareceu, também, o advogado Dr. A. J. da Costa Ribeiro, por parte do José Soares de Amorim, nos autos do recurso extraordinario n. 1.407, em que é recorrido Oscar José Felipe Santiago e requereu ficasse a caso assignado o prazo legal para constar os embargos offerecidos, por elle, roco route, ao accorção nos mesmos autos proferido pelo Supremo Tribunal e qua assim, apregoa to, se houvesse o lito prazo por assignado, sob pena de lançamento e de progrezi a revelia.—Apropriação n. 1.407, com o deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Consoante a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, cabe "habeas-corpus" do acto do governador do Estado que annulla os diplomas expedidos pela junta apuradora das eleições para prefeito, sub-prefeito e conselheiros municipais, e impede que os diplomados entrem no Paço Municipal e ali exerçam as funções decorrentes dos seus diplomas.

A annullação compete exclusivamente ao poder verificador, o Conselho Municipal, por isso que esse poder é um attributo indispensavel á efficacia da autonomia dos municípios dos Estados, assegurada pelo art. 68 da Constituição da Republica.

N. 5.514.—Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de

decisão de habeas-corpus, interposto por Partolomeu Anacleto do Nascimento em favor dos pacientes Antonio de Vello Vergosa, Vicente Maria de Hollanda Cavalcanti, Antonio Manoel da Silva e Dr. Vicente da Paula Cavalcanti.

Os pacientes foram diplomados pela junta apuradora, respectivamente, prefeito, sub-prefeito, e conselheiros municipais do município da Victoria, do Estado de Pernambuco, de conformidade com o disposto no art. 50 da lei estadual n. 1.374, de 23 de maio ultimo.

A apuração realizou-se no dia 14 de agosto do corrente anno, tendo sido expedidos os diplomas depois de findo o prazo de dez dias sem interposição do recurso voluntario permittido pelo artigo 51 da referida lei (fls. 14, 15, 20, 35, 42 e 49 v.).

Esse acto foi communicado pelo telegrapho ao Governador do Estado no mesmo dia, 25 de agosto (fls. 15). Em resposta, recebeu o juiz de direito, presidente da junta, um telegramma do secretario geral do Estado, declarando que a 22 daquelle mez lhe havia remetido, para informar, copia de um recurso interposto perante o governador: pelo que não deviam ser expedidos diplomas (fls. 16). Retornou o juiz, na informação, que a expedição já tinha sido feita, e que o recurso não era de conhecer, por não interposto no prazo legal, perante a junta, de accordo com o disposto no citado art. 51, além do que quanto ao merito, improcedia a reclamação (fls. 69-71).

Por decisão e acto de 8 de novembro proximo findo, o governador declarou nulla a apuração, e annullando tambem a eleição de uma das secções, a terceira, mandou que se expedissem copias dessa decisão, para serviram de diplomas, aos que considerou eleitos, sendo excluidos os pacientes (fls. 81-84), cuja entrada no edificio do Paço Municipal foi impedida (fls. 98-104).

O juiz a quo, comquanto reconhecesse que o alludido art. 51 é infringente do art. 68 da Constituição da Republica, segundo o qual "os Estados organizam-se sob a forma que fiquem assegurada a autonomia dos municípios, em todo quanto respeite ao seu peculiar interesse, julgo improcedente o pedido, tendo em vista a inopropriedade do processo de habeas-corpus para annullar os actos ou decisões das autoridades administrativas contrarias á Constituição Federal, ou prejudiciaes a direitos individuais ainda susceptiveis de contestação." O Supremo Tribunal Federal: Considerando, preliminarmente, que, consoante á sua jurisprudencia, fundada no art. 72, § 22, da Constituição da Republica, cabe na especie o remedio do habeas-corpus;

Considerando, de meritis,

1º, que o recurso do que trata o artigo 51 da mencionada lei n. 1.374, não foi interposto, no caso concreto, perante a autoridade competente — a junta apuradora, ou seu presidente, pelo que este, vencido o decennio sem a interposição regular, procedeu como lhe entendeu (art. 52) fazendo expedir diplomas aos cidadãos mais votados para prefeito, sub-prefeito, e conselheiros municipais, de accordo com a apuração realizada. Não tendo occorrido a hypothese de recusa do recurso era licito aos interessados se dirigirem directamente á autoridade ad-quem;

1. 2º, que ainda que o recurso houvesse sido interposto regularmente, nem por isso deveria subsistir o decreto do governador, o qual, anulando a operação, e a criação da 3ª seção do município da Victoria, praticou acto da exclusiva competência do poder verificador, que pertence ao Conselho Municipal como attributo indispensavel que a effectivação da autonomia dos municípios dos Estados, assegurada pelo art. 6º, da Constituição da Republica, e feneceu-se em disposições manifestamente inconstitucionaes — as do art. 51 da citada lei estadual n. 1.374, de 23 de maio ultimo:

Da providencia ao recurso o concede a ordem impetrada, afim de que previnam os diplomas expedidos pela junta e possam os pacientes exercer os direitos decorrentes desses diplomas.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — H. do Espírito Santo, P. — *Muniz Barreto*, relator: *Fredericamento*, voto pela inidoneidade do juiz judicial empregado para annular o acto do Governador do Estado de Pernambuco, — o *habeas-corpus*, instituido, a meu vôr, unicamente para assegurar a liberdade pessoal ou physica, evanito ou razencia cessar a violencia ou coacção por illegalidade ou abuso do poder (Constituição da Republica, art. 72, § 2º).

O remédio proprio está previsto, como salienta o juiz a quo, em o art. 6º da lei n. 1.930, de 28 de agosto de 1908, que prescreve o seguinte: «o processo summario especial de que trata o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, será igualmente applicavel aos actos e decisões das autoridades administrativas dos Estados e municipios sempre que a respectiva acção tenha que ser proposta no juizo federal por ser directamente fundada em dispositivo da Constituição Federal». — E. Luis, com a seguinte declaração de voto:

Quanto a preliminar: — Immediatamente depois de haver tomado assento no Tribunal, dando meu voto ao recurso de *habeas-corpus* do Friburgo, n. 4.364, declarei que negava o *habeas-corpus*, porque, por sua natureza juridica, do accordo com a doutrina e a pratica das acções que o adoptaram, o *habeas-corpus* é garante a liberdade individual no sentido restrito de liberdade de locomoção ou *ius manendi, cundi, ambulandi, ultro citroque*.

Assim, acrescentei então, é que este remédio foi sempre entendido no Imperio, e, portanto, adoptando-o, e não lhe tendo dado feição diferente, a Constituição Federal manteve-o, como antes era: a differença unica superveniente é que elle, antes, era, no direito, apenas conferido por uma lei ordinaria, o, pois, podendo tambem ser supprimido por outra lei ordinaria, ao passo que, de accordo com a Constituição Federal, por o haver consagrado, só o poder constituinte é que poderá supprimil-o.

Nos Estados Unidos da America do Norte, acrescentei em outra sessão, ao discutir um recurso de denegação de *habeas-corpus* do Pernambuco, não é differente o conceito do *habeas-corpus*, tanto que, para a protecção de outros direitos, se admittem outros remedios juridicos, como o *writ of mandamus*, o *quore impedit* e o *quo warrant*. Mudo, agora, entretanto, do voto, e, de hoje em diante acompanharei a jurisprudencia do Tribunal, admittindo o *habeas-corpus* para proteger o exercicio de qualquer outro direito ou função public, desde que não haja, para a sua protecção ou-

tro remedio juridico, outro instituto juridico, como os supra mencionados, introduzidos pela *common law* e pelos *statutes*, e desde que a situação juridica do paciente seja certa, liquida e incontestavel.

A razão porque, depois de muito meditar e ponderar, mudo assim de opinio, é a seguinte:

El principio fundamental do regimen que adoptamos, como o é de todas as constituições livres, — que não pôde haver lesão de um direito individual sem a consequente reparação pelo poder judiciario, — *ubi jus, ibi remedium*.

Or, em nosso direito não existiam ainda os predictos institutos, adoptados na Inglaterra e na America do Norte; e não existem, porque, talvez, o poder legislativo os tem julgado desnecessarios, attenta a latitude que este Tribunal desdo o seu inicio, tem dado ao instituto do *habeas-corpus*.

E esta interpretação lata fora sido a garantia unica dos opprimidos pela prepotencia dos governos.

Não devo, portanto, supprimil-a, emquanto o legislativo não adoptar, entre nós, outros remedios juridicos mais adequados.

Desde que os mesmos politicos, em regra, como os senhores do hoje imperio, se prostram genuflexos ante todos os governos incipientes, nada, por isso, podendo os opprimidos esperar do poder legislativo, que, ao menos, continue este Tribunal a amparar-lhes os direitos, como, desde o advento da Republica, o tem feito.

E' a razão, por que mudo de voto; e, de hoje em diante, enquanto não fizer declaração em contrario (o que farei, si me convencer de estar em erro), assim sempre votarei.

De *novitas*, pelos fundamentos constantes da minha declaração de voto vencedor no recurso de concessão do *habeas-corpus* n. 5.090, do Ceará. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Lessa*. Do providencia ao recurso, concedendo a ordem impetrada, pelo fundamento de ser inconstitucional, ou contraria ao art. 53 da Constituição Federal, a lei pernambucana, que faculta o recurso da anulação e verificação da poderes dos vereadores e profetores municipais para o presidente do Estado. Ainda quando se tivesse limitado este a applicar muito rigorosamente a lei estadual, eu julgaria do mesmo modo. Permittir que o poder executivo do Estado intervenha na formação dos conselhos municipais e na escolha dos profetores é abertamente infringir o artigo 63, citado. As municipalidades deixam de ser autônomas: os municípios não mais tem o *self-government*. Quem contribue para compor os conselhos ou camaras municipais e nomeia o executivo municipal é afinal quem dirige e governa o municipio pois o poder que assim concede para formar os conselhos municipais e escolher os profetores, decide em ultima instancia, annula as eleições que não lhe convêm e proclama elitos os que lhe agradam, como se vê nestas autos.

A questão de saber se em um *habeas-corpus* se pôde declarar uma lei inconstitucional não tem sentido, é inconcebivel no direito publico federal que adoptamos. Quando donhece de qualquer leito, este é o claro e ostensivel principio americano, pacificado pelo direito nativo, o poder judiciario, vendo uma lei antinomica com a Con-

stituição, abstrae da lei, não a applica, por ser corrente que um preceito constitucional so pode ser revogado pelos processos estatuidos para a reforma da Constituição.

Por que se ha de deixar de applicar essa regra fundamental no caso em que se julga um *habeas-corpus*? Por que o processo do *habeas-corpus* é muito se- lere, sem forma nem figura de juizo? Mas, isso fóra uma razão extremamente absurda. O juiz só tem o direito de não applicar uma lei quando a sua inconstitucionalidade é patente, sem de qualquer duvida razoavel, se ha duvida acerca da inconstitucionalidade, ao juiz cumpre abster-se de declarar inconstitucional a lei, pois não ha é permittido superpôr a sua opinio a de um outro poder constitucional, o legislativo, que julgou a lei constitucional, tanto que a votou. El preceito, pois, que nunca mais se repita a asserção de que no *habeas-corpus* não se pôde julgar uma lei inconstitucional. Só se deixa de applicar uma lei quando a inconstitucionalidade é evidente, superior a qualquer duvida razoavel, e isto se verifica facilmente, á simples inspecção da lei, o que se pôde fazer no *habeas-corpus* do mesmo modo que na mais protelada sessão ordinaria. — *Formenopillo de Barros*, vencido na preliminar — de ser inidoneo o *habeas-corpus* para garantir o exercicio de funções publicas, media a declaração de inconstitucionalidade de alguma lei.

Esta inconstitucionalidade, portanto, pôde ser declarada em *habeas-corpus*, quando requerido em garantia da liberdade individual, em favor, por exemplo, do individuo preso em virtude de uma lei inconstitucional, e não quando requerido em garantia de qualquer direito, indistintamente.

Para garantir os exercicios destes, a lei faculta outros meios.

E quando os não faculta, ou sejam elles inefficazes ou de efficacia demorada, nunca se poderá recorrer ao *habeas-corpus*, como meio de resolver situações juridicas, que a lei deixou sem remedio.

Alia, não são poucas as vezes em que, logo que quer a legislação brasileira deixou de estabelecer recurso, que seria necessario, ou pelo menos de manifesto inconveniencia.

Entretanto, nunca se cogiu de supprimir a deficiencia da lei por meio do *habeas-corpus*, cujo conceito, no Brasil, antes ou depois da Republica, é o mesmo do *habeas-corpus* na Inglaterra e nos Estados Unidos da America do Norte, isto é, garantir a liberdade individual.

El por isso que, nos Estados Unidos, como no Brasil, pôde ser declarada em *habeas-corpus* a inconstitucionalidade de uma lei, precisamente porque o instituido ali, como aqui, não tem outro fim senão o de garantir a liberdade physica ou individual.

Conceituado de modo differente, o *habeas-corpus* serviria de remedio para tudo e acabaria por aniquillar ou tornar inuteis as acções, que visam o reconhecimento de um direito, desde que o considerem destinado tambem a garantir todos os direitos, com a unica condição de serem certos, liquidos e incontestaveis. Mas a esta *certa, liquida e incontestabilidade*, requeridas como

condição ao exercício do direito de requerer *habeas-corpus* fora dos casos legais, não tem apoio em lei alguma, porque é simples criação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, destarte, vai atribuindo a sua função de conceder *habeas-corpus* uma latitude que nunca esteve no pensamento do legislador constituinte, ao redigir o art. 72 § 22 da Constituição. Tendo em vista as disposições anteriores, relativamente ao *habeas-corpus*, quer a do art. 340 do Código do Processo, que a do art. 18 da lei de 1871, quer a do artigo 45 do decreto de 1890, a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, procurou dar ao § 22 a redacção mais conveniente, de modo a comprehender, em uma só forma, sem altera-las na substancia, as redacções então existentes, todas ellas referentes á prisão ou ameaça de prisão ou de constrangimento ilegal.

Ora, uma vez que se não contesta que o *habeas-corpus* no Brasil, como na Inglaterra e nos Estados Unidos, é destinado a garantir exclusivamente a liberdade individual, não podendo ser concedido para outros fins ou para protecção de outros direitos, não se comprehende como os que sustentam essa doutrina, que é a unica verdadeira, possam ampliar o *habeas-corpus* á garantia simultanea da liberdade individual e do exercício de quaesquer direitos ou funções publicas.

De *meritis*. Admittindo, no interesse apenas da argumentação, que se possa declarar em processo de *habeas-corpus* a inconstitucionalidade de uma lei, tendo que esta inconstitucionalidade seja manifesta ou evidente, ainda que se não trate de garantir somente a liberdade individual, mas o exercício de qualquer direito, não se me affigura manifestamente inconstitucional, por contrariar ao art. 68 da Constituição, a lei pernambucana, ou de outro Estado qualquer, que tenha conferido ao poder executivo a attribuição de conhecer de recursos, em materia concernente á eleição de membros do poder nacional.

E tanto não é patente, manifesto, inilludível a inconstitucionalidade que, tendo todos os juizes do Supremo Tribunal, menos eu, a presumpção, pelo menos, de notavel saber, presumpção que até agora nenhuma prova em contrario invalidou, nem todos pensam que a inconstitucionalidade arguida esteja fora de qualquer devida razoavel.

Por isso, entendendo que sou obrigado, pelo voto da maioria, a conhecer do *habeas-corpus*, para conceder ou negar a ordem, valei pela concessão, apenas pelo fundamento de não ter sido interposto no prazo legal, perante a junta apuradora, o recurso facultado, pela lei estadual n. 1.374, da decisão da mesma junta, que expediu diploma aos pacientes, depois de esgotado o decennio para o recurso. Aquella decisão ficou, portanto, prevalecendo e não podia ser invalidada pelo governador, em virtude do recurso irregularmente interposto perante elle, que não se limitou a annullar a eleição e mandar proceder a outra, como determina a lei, mas ordenou que de sua decisão se extrahissem cópias, que serviriam de diploma aos que considerou elittos, com exclusão dos pacientes. — *André Cavalcanti*, — *Leoni Ramos*, vencido na preliminar. —

Godofredo Cunha, vencido na preliminar e de *meritis*, de accordo com os meus anteriores votos em casos identicos. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*, vencido na preliminar. — *G. Natal*.

HABEAS-CORPUS

Por meio do *habeas-corpus* não é lícito revogar a sentença de pronuncia, proferida por juiz competente em processo valido.

Segundo o *Décito Processual do Estado de Pernambuco*, estando o réo no districto da culpa, não é necessario citá-lo para o sumario.

N. 5.360. — Vistos, relatados e presentes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente Julio Gomes de Lima e Sá, accordam negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a sentença de fls. 50-51, que negou a ordem do *habeas-corpus* preventivo, impetrada em favor de José Gomes de Lima e Sá, pronunciado incurso no art. 224, § 1º do Código Penal; porquanto, essa sentença se apoeia no art. 142 do Código do Processo Criminal, adoptado no Estado de Pernambuco, e no art. 18, § 2º da lei n. 2.033, de 1871; alem do que o réo estava fora do districto da culpa, e não era, portanto, necessario intimal-o, para responder ao sumario (cit. art. 142); a pronuncia foi proferida por juiz competente, que apreciou as provas dos autos, pronuncia que so pelos meios ordinarios pôde ser revogada (cit. art. 18, § 2º).

Custas ex-cause.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Muniz Barreto*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *E. Lins*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Vieiros de Castro*.

Côrte de Appellação

Da ordem do Exmo. Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda, 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, e juiz do 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida os relatorios exarçados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, que lhes foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 18 de setembro do corrente anno, pelo prazo de trinta dias, e encerrado no dia 17 do mez passado.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 1 de novembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

N. 1

Alvaro da Silva Vieira requer a sua inscrição entre os concorrentes ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociais, com o diploma registrado na Secretaria da Côrte de Appellação deste Districto;

b) ser juiz substituto na capital do Estado da Bahia desde 1915 e ter exercido as suas funções, de modo a merecer as melhores referencias dos respectivos juizes do direito;

c) ter desempenhado, por vezes, as

funções de juiz de direito, de modo a se mostrar digno do cargo;

d) ter sido concorrente á vaga anterior.

Rio, 24 de setembro de 1921. — *Affonso Lopes de Miranda*.

N. 3

Tarquínio de Souza Filho requer a sua inclusão entre os candidatos ao concurso para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociais, com a respectiva carta registrada na Côrte de Appellação deste Districto, desde 22 de abril de 1908;

b) exercer, desde então, a advocacia neste Districto, com as melhores referencias dos respectivos juizes do direito;

c) ser supplente do pretor desde 5 de abril de 1911, passando depois para o primeiro da 4ª Pretoria Civil, onde tem estado em exercicio e, ainda ultimamente, desde 1 de agosto de 1919 até 16 de setembro do corrente anno;

d) ter, durante o periodo decorrido entre 1 de agosto de 1919 e 16 de setembro ultimo, presidido eleições e exercido as suas funções de modo a merecer as mais justas referencias;

e) ter sido supplente de delegado de policia neste Districto e exercido bem as respectivas funções;

f) ser membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e servido tambem em varias comissões da Assistencia Judiciaria.

Rio, 4 de outubro de 1921. — *Affonso Lopes de Mir.*

N. 4

Arthur da Silva Jucá pede a sua inscrição no concurso aberto para o preenchimento do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser chefe de Policia no Estado de Goyaz, e, nesta qualidade, apresentado ao presidente do Estado uma exposição de serviços policiaes;

b) ter sido professor, em comissão, de Historia Universal do Collegio Militar de Fortaleza, no Estado do Ceará;

c) ter sido juiz substituto federal do Estado de Alagoas, no periodo decorrido entre 22 de abril de 1913 a 21 de abril 1919, nesta qualidade ter estado em exercicio de juiz de secção;

d) ter cumprido bem os seus deveres de juiz, com intelligencia e honestidade, conforme attestaram o juiz seccional e o procurador da Republica do Estado de Alagoas;

e) ter-se havido bem no cumprimento de seus deveres, nada fazendo que o pudesse desabonar, conforme consta da certidão do Supremo Tribunal Federal;

f) ter proferido muitas sentenças, não só de juiz substituto como de juiz seccional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — *Affonso Lopes de Miranda*.

N. 5

Eldesonso Moreira de Faria Alvim requer a sua inscrição no concurso ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociais, com a respectiva carta registrada na secretaria desta Côrte de Appellação em 24 de outubro de 1907;

b) ter sido promotor publico do co-

marca do Pomba, Estado de Minas Geraes, em 27 de janeiro de 1890, e exercido também o cargo de curador dos orphãos;

c) ter publicado um estudo sobre sequestro e antichreses;

d) o supplicante junta folha corrida da justiça federal e local deste Districto, nada constando contra elle.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.
— Affonso Lopes de Miranda.

N. 9

Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, pede a sua inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada na secretaria desta Corte de Appellação em 6 de março de 1920 e na Secretaria do Tribunal da Relação de Minas em 26 de agosto de 1919;

b) ter exercido o cargo de delegado de Policia nos municipios de Itaporanga, Pirajú, Nuporanga e Patrocínio do Sapucahy, Estado de S. Paulo, de 8 de janeiro de 1907 a 19 de fevereiro de 1910;

c) ter exercido o cargo de delegado de Policia em Monte Santo, Jacuhy e Guaranesia, Estado de Minas Geraes, de 23 de outubro de 1911 a 29 de julho de 1912;

d) ter exercido o cargo de promotor de justiça da comarca de Monte Santo, Estado de Minas Geraes, desde 29 de julho de 1912, onde foi reconduzido e depois removido para a comarca de Bomfim e desta para a de Ayuruoca, onde se acha;

e) ter exercido as funções de inspector escolar municipal em Monte Santo e Bomfim;

f) ter sido habilitado ao cargo de juiz do direito;

g) ter bem desempenhado as suas funções nos diversos cargos que tem occupado, com attestados dos respectivos juizes do direito;

h) ter sido, anteriormente, empregado do Correio e sempre procedido bem.

Rio, 11 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 11

Haraclyto Andrade Vaz de Oliveira se apresenta candidato ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada na secretaria desta Corte de Appellação em 20 de setembro de 1921;

b) ter-lhe sido concedido, em 19 de dezembro de 1910, o premio de viagem pela Faculdade de Direito do Recife;

c) ter sido aprovado, por unanimidade de votos, para o lugar de lente da 7ª secção da Faculdade de Direito do Recife;

d) ter sido classificado em 10º lugar no concurso para auditor de Guerra, ao qual concorreram 53 candidatos;

e) ter recebido diploma habilitando-o ao cargo de juiz do direito;

f) ter feito parte do extincto Tribunal Militar de Pernambuco;

g) ser membro do Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco;

h) o supplicante junta folha corrida da Justiça Federal e Local do Recife, onde reside, nada constando contra elle.

Rio, 12 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 13

Francisco de Assis Carvalho, pede a sua inscrição no concurso para o cargo

de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, com carta registrada na secretaria desta Corte de Appellação em 17 de abril de 1907;

b) ter sido aprovado com distincção em quatro das cadeiras do 4º anno e também com distincção em todas as cadeiras do 5º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes;

c) ter publicado na revista *A Epoca* um artigo sob a epigrapho «Direito da Família»;

d) ser elisor da 4ª circumscripção eleitoral;

e) ser membro componente da Directoria da Linha de Tiro de Inhamma;

f) ser advogado neste Districto e desempenhado as funções de syndico em fallencias.

Rio, 12 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 15

Eduardo de Souza Santos, pede a sua inclusão entre os concurrentes ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, com carta registrada na secretaria desta Corte em 30 de maio de 1913;

b) ser 1º suppleto do juiz da 3ª Pretoria Civil desde 21 de outubro de 1914, e nesta qualidade ter estado em exercicio por diversas vezes;

c) ter sido classificado por 11 votos por estas Camaras Reunidas nos dois ultimos concursos para o preenchimento do juiz da 7ª Pretoria Criminal;

d) ser membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros;

e) exercer ha mais de quatro annos a profissão de advogado perante esta Corte de Appellação, o Juizo Federal, os Juizes de Direito e os Pretores;

f) ser a sua idoneidade moral e profissional reconhecida.

Rio, 14 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 17

José do Barros Wanderley pede a sua inclusão entre os candidatos á vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, juntando o seu diploma, do qual consta estar registrado na Secretaria desta Corte de Appellação, em 30 de março de 1916;

b) ser juiz do direito do Alegre, comarca de 2ª entrancia no Estado do Espirito Santo, cargo que obteve por concurso e que tem bem desempenhado, o junta certidão do distribuidor do Foro do Alegre e certidões das escrivães do Juizo, provando a sua operosidade, e o *Diário do Maranhão*, de 25 de março de 1919, em que vem publicada a sua prova escripta no concurso "Circumstancias agravantes e attenuantes". Antes de ser nomeado juiz de direito, exerceu no mesmo Estado a Promotoria Publica de Santa Leopoldina, onde também occupou o cargo de consultor juridico da Prefeitura Municipal; e depois o de procurador da Fazenda Municipal da Victoria.

Junta cópias de sentenças suas, umas publicadas na imprensa, outras dactylographadas que dão prova de sua competencia juridica e de seu amor ao trabalho e também attestados dos juizes do direito sobre a sua idoneidade. Antes de fixar residencia no Espirito Santo, o supplicante residiu aqui, de 1913-1915,

onde serviu na Assistencia Judiciaria da 4ª Vara Criminal. Junta a publica-fôrma de um officio do presidente do Espirito Santo, convidando o supplicante, devidamente autorizado pelo Congresso Legislativo, para representar o Estado no Congresso Internacional de Historia da America, a realizar-se em 7 de setembro de 1922 no Districto Federal.

Rio, 22 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 19

O bacharel Elgardo Limaciro requer a sua inscrição no concurso para juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser 1º suppleto da 6ª Pretoria Civil desde 9 de janeiro de 1913, tendo servido, anteriormente, desde 4 de abril de 1911, na antiga 10ª Pretoria;

b) exercer esse cargo, no qual tem, muitas vezes, substituído o pretor, com as melhores referencias de seus superiores;

c) ter, no exercicio da pretor, proferido 113 sentenças civis, effectuando 1.951 casamentos e presidido mezas electoraes;

d) ter sido classificado nos dois ultimos concursos para juiz da 7ª Pretoria Criminal;

e) attestados dos juizes do direito sobre a sua idoneidade.

Rio, 21 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 21

O bacharel José Figueira de Almeida requer a sua inclusão na lista dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) exercer a advocacia neste districto, desde o anno de 1913;

b) ter sido classificado com 12 votos para juiz da 7ª Pretoria Criminal, na sessão de 12 de maio de 1919;

c) razões de defesa extrahidas de processos em que funcionou como advogado;

d) nada constar contra si na Justiça Federal e na local deste districto;

e) ter-lhe sido dirigido pelo presidente do Estado do Rio de Janeiro uma carta em que, além de agradecer-lhe serviços prestados, communicava a sua nomeação de promotor da Justiça Publica de Niteroy;

f) ter exercido o cargo de official do gabinete do presidente do Estado do Rio de Janeiro, e, antes, o de official do gabinete do secretario geral do mesmo Estado;

g) ter exercido o cargo de escrivão de casamento, accumulando as funções de contador, partidor, official de Protesto de Letras da sede da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre e encarregado do Registro Publico, instituido peloCodigo Civil.

Rio, 19 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 23

Alfredo Odilon Silverio Coelho, requer a sua inscrição na lista dos candidatos á vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com o diploma registrado na Secretaria desta Corte de Appellação, em 24 de agosto de 1914;

b) ter prestado por espaço de vinte annos serviços á Magistratura do Império, á federal e á estadual, sendo promotor publico de Quixeramobim, Ceará, em

1887, e, no mesmo Estado, juiz municipal e de orphãos de Maria Pereira, 1888, juiz municipal e de orphãos de Maria Pereira e Pedro Branca, 1891, juiz substituto de Araripe, 1891, juiz substituto da capital, 1892, e novamente juiz substituto de Maranguape, 1898, substituto do juiz federal da seção de Alagoas, 1900, juiz municipal de Panellas, 1906, e promotor publico de Victoria, 1908, em Pernambuco;

c) que além desses cargos judiciais, exerceu o de bibliothecario da Bibliotheca Publica de Manaós e serviu outros.

No desempenho de todos esses cargos, o supplicante houve-se sempre bem.

Rio, 22 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 25

Afranio Antonio da Costa, requer a sua inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com o diploma registrado na secretaria desta Corte de Appellação, em 12 de maio de 1916;

b) exercer, desde então, a advocacia neste Districto, perante as Justicas Federal e Local, com idoneidade moral e capacidade intellectual, conforme attestam os juizes do Districto.

A esse respeito o supplicante dá as provas as mais completas do seu effectivo trabalho na advocacia, juntando certidões dos seus trabalhos forenses o um volume impresso em que estão publicados tais trabalhos.

O supplicante mostra tambem que concorreu effectivamente, como presidente do Tiro de Guerra n. 7, para a diffusão do preparo militar entre a mocidade brasileira.

O supplicante mostrou ainda a sua folha corrida no Districto Federal e ter sido classificado no ultimo concurso effectuado em 15 de abril de 1920, para preenchimento do juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Rio, 25 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

N. 27

Mancel Henrique Wanderley, requer a sua admissão no concurso para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 20 de novembro de 1884;

b) que, em 28 de maio de 1885, foi nomeado promotor publico de Tacaraú, passando, em abril de 1886, para Barreiros e, em setembro de 1888, para Palmares, para onde foi nomeado após a proclamação da Republica;

c) que, em janeiro de 1902, foi nomeado prefeito de Palmares e, depois, em 1904, eleito prefeito de Palmares e, finalmente, eleito deputado ao Congresso do Estado de Pernambuco;

e) ha mais de 10 annos, exerce a advocacia na cidade do Recife e ter sido socio fundador do Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco.

Junta dous impressos. — trabalhos do foro sobre os successos de Garanhuns.

Rio, 24 de outubro de 1921. — Affonso Lopes de Miranda.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Ataulpho Napoleão da Paiva, 2º vice-

presidente da Corte de Appellação, e ex-zi do § 3º do artigo 14 do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1914, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, que lhe foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 18 de setembro do corrente anno, pelo espaço de trinta dias, e encerrado no dia 17 do mez passado.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 1 de novembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

N. 2

O bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto, de accordo com as disposições do art. 15, § 2º, combinado com as do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, requer a sua inclusão no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, juntando para esse fim os seguintes documentos:

1º, diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Recife (fls. 1);

2º, certidão desse mesmo diploma dado a registro na secretaria desta Corte de Appellação (fls. 2);

3º, certidão provando ter sido o peticionario nomeado delegado de policia nesta Capital, exercendo o cargo desde dezeseite de novembro de mil novecentos e quatorze, promovido até a terceira entrancia, onde actualmente tem exercido (fls. 3);

4º, certidão do registro do seu diploma de bacharel na secretaria do Supremo Tribunal Federal (fls. 4);

5º, certidão provando ter o peticionario exercido ha mais de quatro annos a advocacia perante o Juizo da 1ª Vara Federal (fls. 5);

6º, honrosos attestados dos juizes da 1ª Vara Civil, da Provedoria, da 3ª Pretoria Criminal, da 4ª Vara Criminal, da 4ª Pretoria Criminal desta Capital, e bem assim, do desembargador procurador geral do Districto, do chefe de Policia, do procurador criminal da Republica e do primeiro representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, todos certificando que o supplicante no exercicio da advocacia, e no dos cargos policiaes sempre agiu "com brilho, energia, honestidade e competencia" (fls. 6 a 15);

7º, attestado do Sr. Dr. João Lopes Machado declarando que o supplicante, "no desempenho das funções de official de gabinete, durante o seu governo do Estado da Parahyba do Norte, no periodo de 1908 a 1912, demonstrou actividade, competencia, assiduidade e zelo. Que seus serviços foram relevantes, e muito o recommendam como um funcionario digno e intelligente" (fls. 16).

Finalmente, o peticionario junta muitos e variados excerpitos de jornaes e revistas contendo verdadeiros estudos e as mais encomiasticas referencias ao trabalho que apresentou ao Congresso dos Jornalistas, reunido nesta Capital, sobre a *Imprensa doutrinaria e informativa*, these de sciencia criminal moderna, que mereceu, pelos seus judiciosos conceitos, significativos louvores, da mesma sorte que igualmente alcançou elogios, como o concorrente previu,

o seu livro sobre *Os postulados da guerra*, que teve a honra de ser prefaciado pelo illustre e dento escriptor Sr. Oliveira Lima.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. Ataulpho Napoleão da Paiva

N. 4

O bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, de accordo com as disposições do edital publicado em data de 17 de setembro do corrente anno, requer a inclusão do seu nome entre os dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

O peticionario para esse fim, e para coaprovar a sua idoneidade moral e capacidade judicaria, apresenta e anexa documentos regularmente especificados.

Assim que, tendo-se formado em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1909 (diploma registrado na Secretaria desta corte doo. n. 4), exerceu depois os cargos de delegado de Policia e delegado auxiliar de Policia da Senna Madureira, Departamento do Alto Purus, no Territorio Federal do Acre, e de procurador dos Feitos da Fazenda do Estado do Ceará, dos quaes se exonerou a pedido (docs. ns. 3, 11, 4 e 13), tendo sido anteriormente, isto é, em 30 de janeiro de 1911, nomeado para o cargo de sub-prefeito do Alto Purus (doc. n. 2), do qual se exonerou em fevereiro de 1912.

Em 11 de dezembro de 1912 foi nomeado primeiro supplicante do substituto do juiz federal na seção do Territorio do Acre, e em seguida foi tambem nomeado juiz municipal do 3º Termo da Comarca de Senna Madureira (doc. n. 6).

Posteriormente, foi o supplicante transferido, a pedido, para o Termo de Xapury, importando a transferencia em uma promoção (doc. n. 7).

No cargo do juiz municipal foi o supplicante reconduzido duas vezes, estando por tres vezes no exercicio do cargo de juiz de direito (docs. ns. 8, 8 A, 9, 10 e 10 A).

Certidões dos escriptores das diversas varas em que serviu, affirmam que o rememorado no exercicio das suas funções, durante mais de oito annos: a) nunca excedeu em um só feito o prazo legal para despachar ou sentenciar; b) sempre teve os feitos em dia, transmitidos assim aos seus substitutos legais; c) só passou aos seus substitutos, durante todo o periodo do seu exercicio, dous feitos, um por ser nelle autor, e o outro por haver funcionado no mesmo como juiz de insinua inferior; d) nunca foi concedida ordem de *habeas corpus* a presas postas a sua disposição; e) nunca soffreu observação disciplinaria ou qualquer outra pena disciplinaria; f) tendo iniciado, como juiz de direito da Comarca de Xapury, o servico eleitoral, das suas eleições, concedendo ou negando o alistamento, nunca foi interposto um unico recurso. Dos documentos sob os numeros 29 a 34 consta o estatistica dos feitos julgados pelo rememorado, o qual junta mais os seguintes:

N. 12. Um exemplar do Regulamento da Policia Civil do Departamento do Alto Purus, de cuja elaboração foi incumbido pelo respectivo Prefeito;

N. 21. Um exemplar do Proximo da correição geral procedida pelo peticionario no 2º Termo da Comarca de Xapury, na qualidade de juiz de direito

o por determinação do presidente do Tribunal de Appellação:

Ns. 28 e 10 A — Certidões provando estar o concorrente classificado em terceiro lugar dentre os juizes municipais (listas de antiguidade dos magistrados e membros do Ministerio Publico do Territorio do Acre).

N. 35 — Um exemplar do unico jornal que se publica na referida comarca, relatando as honranças especiais e importantes que foram prestadas ao peticionario pelos seus jurisdicionados, e mostrando, ao mesmo tempo, que foi elle quem prestou o optimo serviço de inaugurar e instalar convenientemente o edificio do *Forum* da sede da comarca Napurey, o qual não existia até então, funcionando os juizes e cartorios em prédios particulares.

N. 36 — Volume dactylographado contendo despachos fundamentados e substanciaes sentenças proferidas pelo requerente como juiz de direito, em feitos submetidos á sua decisão.

Finalmente o concorrente allegando, para justificar sua competência, que o cargo de juiz municipal do Territorio do Acre tem as mesmas attribuições que os pretores do Districto Federal, junta um grande numero de valiosos attestados das altas autoridades com que tem servido para comprovar sufficientemente a sua habilitação e perfeito desempenho que tem dado ás varias e delicadas comissões policiaes, administrativas e judicarias que lhe tem sido confiadas. Dentre esses encomios, destaca-se o do Presidente do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, attestando que o requerente no exercicio do cargo de juiz municipal e juiz de direito interino sempre se tem havido com superior competência, notavel criterio e maxima correção, fazendo-se merecedor dos applausos dos seus superiores, e da estima e respeito dos seus jurisdicionados.

Rio, 25 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

N. 6

O bacharel em direito Alfredo Balthazar da Silveira, offerecendo, nos termos do art. 51, § 2º, combinado com os do art. 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, os seguintes documentos, requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos ao cargo vago do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

1º, registro da carta do bacharel na secretaria desta Corte de Appellação;

2º, certidão do escrivão do 1º Officio da 2ª Vara de Orphãos em que se comprova o exercicio da advocacia ha mais de quatro annos;

3º, certidão do escrivão da Corte de Appellação em que se verifica que o supplicante em dois concursos para juiz da 7ª Pretoria Criminal foi regularmente classificado, alcançando, no primeiro, treze votos, e no segundo, onze votos, tendo sido o seu nome enviado em lista ao Governo para a nomeação;

4º, certidão do escrivão da 1ª Vara de Orphãos declarando que o requerente foi varias vezes nomeado pelos juizes de Orphãos para servir de tutor *ad hoc* de diversos menores, não tendo surgido reclamação alguma quanto ao desempenho dessa função;

5º, tres títulos de nomeação, em épocas diferentes, para exercer, interinamente, o cargo de 1º, 2º e 5º promotor publico adjunto;

6º, attestado do presidente da «Assistencia Judicial» salientando os servi-

ços que prestou o peticionario no desempenho das funções que lhe foram com-mettidas;

7º, título de nomeação de docente de Educação Moral e Civica da Escola Normal desta Capital;

8º, título de nomeação para regente de turmas de Educação Moral e Civica da mesma «Escola Normal» nos annos de 1917 e 1918;

9º, título de nomeação para regente de geographia da referida escola (1919);

10, nomeação do «Conselho Superior de Ensino» para examinador da banca de geographia e historia do Gymnasio de S. José de Ubatã;

11, título de nomeação para examinador de Historia Universal do Collegio Pedro II (1919);

12, convite para exercer a these — Delicto Juvenil — no segundo Congresso Pan Americano;

13, nomeação do «Instituto dos Advogados» para a representação no 1º Congresso Americano da Criança;

14, título de nomeação para servir de secretario da secção «Sociologia e Direito» do «2º Congresso Americano da Criança»;

14, título de nomeação para servir de secretario da secção «Sociologia e Direito» do «2º Congresso Americano da Criança»;

15, certidão de haver exercido o cargo de collaborador judicial da *Gazeta de Noticias*, e attestado do professor Pinto da Rocha affirmando ter o supplicante exercido tambem o cargo de redactor indiciario do *Diario de Noticias*;

16, diploma de membro effectivo do Instituto dos Advogados e nomeação para representá-lo no 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia;

17, convite da comissão executiva do «Congresso Internacional de Historia da America para relatar theses de «Historia Constitucional e Explorações Geographicas»;

18, títulos de nomeação de socio effectivo da «Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro», da «Sociedade Brasileira de Direito Internacional», da «Sociedade General de Prisons de Paris», de membro correspondente da «Associação de Estudos Penitenciarios de Madrid» e de socio correspondente do «Instituto Historico de Sergipe»;

19, convite para fazer parte da comissão encarregada de promover o desenvolvimento da Chorographia do Brasil; noticias de revistas estrangeiras sobre seus trabalhos; convite para dar parecer sobre o projecto de Assistencia á Infancia desvalida e delinquente: cartas e cartões de notaveis professores nacionaes e estrangeiros fazendo as mais encomiasticas observações e referencias aos seus trabalhos scientificos e juridicos, publicados em jornacs e revistas, destacando-se entre essas valiosas opiniões a do douto Sr. conde de Affonso Celso declarando que a sua dissertação sobre *Casamentos consanguineos* é «o mais brilhante attestado da capacidade juridica e invejavel oporosidade do seu laureado autor»;

20, opusculos contendo as conferencias feitas pelo requerente sobre o «Divorcio», «A criança e o estado moderno», «Aborto criminoso», e «A pena não é um instrumento de vingança social»;

21, uma coniosa lista de artigos e monographias, acompanhados de significativos louvores, a respeito dos seus trabalhos, publicados em diversas revistas pelo requerente: Pontos de Educação Moral e Civica (lições dadas na Es-

cola Normal); Patria Poder e a Infancia delinquente; Regulamentação do Metriçio; Criminalidade carioca; a Esquadra nas lutas da Independencia, Um episodio da Regencia; Casamentos consanguineos; Legitimação do Direito romano; O Consul Bonaparte e a investigação da paternidade; o Cinema e a delinquencia primaria; *Sursis Conditionnel* (conferencia); Questões penitenciaras; A Bandeira; Criminoso e a sociedade moderna; A Cruz e o Carcere; Deveres dos Condenmados; A Ordem dos Advogados; Tribunal para menores; Delicto Juvenil; Advogados na historia do Brasil; Natal; Um precursor da Independencia; O Crime da rua Joaquina Silva, Criminosos Loucos; A infancia culpada e oCodigo do Perú; Protecção aos menores abandonados; Do aproveitamento dos Sentenciados; Os filhos adoptivos e a peregrinação do montepio (Revista Juridica, julho de 1920);

22, finalmente, o peticionario junta um grande numero dos mais honrosos attestados de illustres autoridades e integros magistrados da justiça local, nominando a sua competencia e idoneidade moral, distinguindo-se entre elles o do procurador geral do Districto, chefe do Ministerio Publico, declarando que o requerente «exerceu o cargo de promotor publico adjunto com grande zelo e intelligencia, e reconhecida idoneidade moral» e o do Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil, tambem affirmando ter o concorrente «revelado sempre quer na vida publica, quer na vida privada as mais recommendaveis qualidades moraes e intellectuales, sendo, alem disso, um homem cheio de zelo e de amor ao trabalho, o que tudo faz com que reuna os requisitos para o cargo a que aspira».

Rio, 24 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

N. 8

O bacharel Frederico Jussekind, de accordo com o art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, cujo concurso se achia abortido, na forma da citada disposição legal.

Para comprovar a sua idoneidade moral e competencia judicial, o requerente junta cincuenta e um documentos, destacando-se entre elles os seguintes:

1º, certidão do registro de sua carta de bacharel em direito na secretaria desta Corte de Appellação;

2º, títulos de nomeações do 3º, 2º e 1º supplente da 2ª e 6ª Pretoria Criminal desta Capital;

3º, dez nomeações com títulos diferentes, e em épocas diversas, para os cargos que exercem de 1º, 5º, 6º e 7º promotor publico adjunto interino;

4º, certidão do secretario da Corte de Appellação, provando que, no concurso para pretor criminal realizado em 12 de maio de 1919, obteve dez votos, fazendo o seu nome parte da lista enviada ao Governo para a nomeação;

5º, officio e certidão provando ser membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros desde 25 de abril de 1918, fazendo actualmente parte da sua directoria, na qualidade de 1º supplente do 2º secretario;

6º, officio do presidente da Comissão Executiva do Congresso Internacional de Historia da America, provando ter sido eleito unanimemente, em sessão de

10 de março de 1921, relator da 5ª thèse da sub-seção do mesmo Congresso, sobre "Legislação sobre as províncias e municípios. Facto adicional e a sua lei interpretativa".

7ª, pareceres que deu e sentenças que proferiu sobre as seguintes theses e assumptos: "Nullidade do testamento, as palavras bom, firme e valioso", "Rectificação de obito, juiz competente, diferença entre a rectificação e a justificação", "Homicídio voluntário", "Aborto criminoso", "Commentarios ao projecto Adolpho Gordo, lei de accidente no trabalho", "A derimente da perturbação dos sentidos é incompatível com a justificação da legitima defesa", "Nullidade de flagrante de vadiagem, modo regular de seu processo", "Quebra de fiança, sciencia do fiador", e "Irregularidades de processos policiaes, nullidade de flagrante de bichos"; "Exhibição de livros commerciaes, applicação do art. 18 do Código Commercial", "Rescisão de contrato, nullidade do contracto convencido de dolo, applicação dos arts. 92 do Código Civil e 129, § 4º, do Código Commercial" e finalmente parecer sobre "O impedimento de casamento entre tios e sobrinhos, commentarios ao art. 183, n. IV, do Código Civil", proferido como relator da comissão especial designada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para estudar o projecto tendente á reforma do citado dispositivo do Código Civil;

8ª, certidões bem detalhadas dos escriptos da 1ª, 5ª e 7ª Pretoria Criminal especificando o grande numero de processos nos quaes funcionou como promotor adjunto interino, offerecendo as respectivas denuncias, e constataando a sua assiduidade e zelo, assistindo a todos os summarios de culpa;

9ª, finalmente, o peticionario junta tres attestados de conspueas autoridades da justiça local, com as quaes tem servido, certificando em termos os mais honrosos e significativos sobre a sua conducta moral, competencia e zelo como advogado, juiz supplente e membro interino do Ministerio Publico. Entre esses certificados está o do Sr. desembargador procurador geral do Districto affirmando "que o requerente tem exercido, por varias vezes, o cargo de adjunto de promotor publico, interinamente, com muita competencia e idoneidade, tendo sido muito zeloso no desempenho de suas funções", e o do Sr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, declarando que "tem elle sempre exercido a sua profissão de advogado com o maior zelo, intelligencia e probidade, revelando possuir as qualidades necessarias ao exercicio da magistratura em alto gráo, tendo sido tambem adjunto de promotor interino, cargo que tem sabido honrar".

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.
— Ataulpho Napoleões de Paiva.

N. 10

O bacharel Mario Neves, requer a sua inclusão no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, juntando para isso os seguintes documentos, que provam:

I. ter onze annos e nove mezes de formado;

II. ter exercido o cargo de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso durante o periodo de sete mezes e cinco dias;

III. ter exercido o cargo de procurador da Republica, digo, o cargo de auxiliar de auditor de Guerra em Corumbá, Matto Grosso, durante quinze dias;

IV, ter exercido o cargo de procurador na seção de Matto Grosso, durante o periodo de tres annos, nove mezes e sete dias;

V, que exerce, actualmente, o cargo de juiz de direito da comarca de Diamantino (Estado de Matto Grosso), contando nesse cargo cinco annos e vinte e cinco dias de effectivo exercicio.

VI, finalmente, que, conforme os attestados do juiz federal na seção do Estado de Matto Grosso e do presidente da Relação do mesmo Estado, o peticionario no exercicio desses cargos «tem tido sempre conducta correcta e digna, conduzindo-se com competencia e zelo no desempenho dos seus deveres de magistrado».

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — Ataulpho Napoleões de Paiva.

N. 12

O bacharel Luiz de Moraes Jardim, requer a sua inclusão no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, allegando:

Que collou gráo de bacharel em direito no anno de 1905, sendo que mesmo antes de formado exerceu o cargo de supplente de delegado de Policia, na administração do então chefe de Policia Dr. Cardoso de Castro de quem mereceu as maiores provas de estima e consideração;

Que logo depois de graduado em direito iniciou o exercicio da advocacia e, convidado para fazer parte da «Assistencia Judiciaria», em 1906, conserva-se em seu posto até a presente data, não medindo sacrificios para o bom desempenho das innumerables comissões que lhe tem sido designadas;

Que é supplente de pretor desde o mez de abril de 1906, sendo que actualmente exerce o cargo de 1º supplente da 7ª Pretoria Civil;

Que exercendo por innumerables vezes o cargo de juiz nas pretorias em que foi auxiliar nos impedimentos, férias, e licenças dos pretores, com quem tem servido, procurou sempre palear os seus actos de juiz pela mais severa e estricte justiça, apoiando-se nos seus despachos e sentenças nas lições dos mestres e na jurisprudencia dos Tribunaes Superiores, especialmente nos desta Corte de Appellação.

O peticionario para justificar as suas allegações juntou ao seu requerimento vinte e quatro documentos, achando-se no numero delles, honrosos attestados de conspueas magistrados do Districto Federal, certificando o zelo, a idoneidade e honestidade com que tem exercido as comissões e cargos de justiça, ou dependentes de justiça.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — Ataulpho Napoleões de Paiva.

N. 14

O bacharel em sciencias juridicas e sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo José da Motta de Azevedo Corrêa, de accordo com as disposições especiaes do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, requer a inserção de seu nome no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

O peticionario, para esse fim, e para provar a sua competencia e idoneidade

moral para o exercicio do referido cargo, junta 28 documentos, em forma legal, assim discriminados:

1ª, certidão do registro do diploma do bacharel na secretaria desta Corte de Appellação (documento n. 1);

2ª, folheto e outras provas contendo razões em primeira e segunda instancias, e pelas quaes se verifica que o requerente, logo depois de graduado em direito, exerceu a advocacia no foro da capital do Estado do S. Paulo (documentos ns. 2 e 3);

3ª, certidão do concurso para provimento do cargo de juiz de direito desso mesmo Estado, tendo sido julgado habilitado em igualdade de condições com o candidato nomeado (documento 4);

4ª, titulo de nomeação para o lugar do juiz substituto da comarca do Prata, Estado de Minas Geraes (documento n. 5), tendo estado, conforme allega, no exercicio do cargo de juiz de direito interino, durante o prazo de dous annos e tres mezes;

5ª, folheto contendo o relatorio dos trabalhos forenses da referida comarca, durante o anno de 1902, apresentado ao sub-procurador geral do Estado, contendo minuciosas informações e quadros demonstrativos (documento n. 6);

6ª, carta do Dr. Delfim Moreira, então secretario do Interior do Estado, manifestando "seu contentamento pelo estado de paz; concordia e boa ordem que reinavam na comarca" (documento n. 7);

7ª, titulo de nomeação para o lugar do juiz municipal do termo do Turvo (documento n. 8);

8ª, idem de remoção para o termo do S. João Nepomuceno (documento n. 9);

9ª, titulo de 3ª recondução do seu cargo nesse mesmo termo (documento n. 10);

10, estudo interpretativo das disposições do art. 39 § 3º da lei n. 72, de 27 de julho de 1893. "Revista Forense", 2º volume (documento n. 11);

11, idem sobre "Veneficio" publicado no "Forum" v. 6º pag. 206 (documento n. 12);

12, certidões dos cartorios das comarcas dando conta dos despachos e julgamentos proferidos no exercicio de seus cargos (documentos ns. 13, 14 e 15);

13, titulo de habilitação ao cargo de juiz de direito do Estado de Minas (documento n. 16);

14, varios periodicos que se referem ás manifestações de apreço de que foi alvo por motivo da sua recondução ao cargo de juiz, e dos seus esforços para manter o Gymnasio e a Escola Normal da cidade (documentos ns. 17 a 24);

15, diversos trabalhos dactylographados contendo estudos juridicos sobre "Testemunho falso", "Indemnização por danos", "Divorcio amigavel", "Habeas corpus", "Fiança-crime", "Incidente em loações", "Executivo por aluguel do casa", "Acção decendiaria", "Acção executiva", "Res Judicata", idem de suspensão, cessão de credito, cobranças, "Posse Turbação" (documento n. 27);

16, discurso pronunciado como paronympho da primeira turma de normalistas da Escola Normal de S. João Nepomuceno, leccionando ali moral e educação civica, historia universal e do Brasil (documento n. 21);

17, noticias sobre a conferencia que effectuou, em 1917, em prol dos flagellados da secca do Nordeste;

18, monographia que escreveu sobre a

referida cidade de S. João Nepomuceno (documento n. 30);

19. o peticionário, finalmente, junta dois honrosos e expressivos attestados do procurador geral do Estado de Minas Geraes e do juiz de direito da alluvia comarca, o primeiro declarando que elle "exerceu com muita competencia o seu cargo, no qual tem sido sempre reconhecido" e o segundo affirmando tambem que o requerente demonstrou sempre "ser um funcionario zeloso e cumpridor dos seus deveres".

Rio, 27 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

N. 16

O bacharel Manoel Rodrigues de Souza Vianna, formado pela Faculdade de Direito de Recife, como prova com o diploma com que instrue a sua petição, requer a inclusão do seu nome entre os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, de conformidade com o edital de 17 de setembro do corrente anno, publicado no *Diário Official*.

O peticionário juntou documentos em forma legal provando que exerceu o cargo de juiz municipal da 2ª vara do Recife, começando o quadriennio, cessando durante todo o anno de 1918 no exercicio iugerino da Vara de Direito na mesma capital, e offerece seis attestados das autoridades judicias com as quaes serviu, abonando em termos muito honrosos a sua competencia e honestidade, distinguindo-se entre elles o do procurador geral do Estado que declara: que o supplicante desempenhou com intelligencia, zelo e notavel integridade as funções do seu cargo».

Rio, 19 de outubro de 1921. — *Ataulpho de Paiva.*

N. 18

O bacharel Antonio da Silva Carvalho, juntando dezesseis documentos, com os quaes prova todos os requisitos do artigo 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, requer a inscripção do seu nome no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Os referidos documentos estão assim discriminados:

1º, certidão do registro da carta do bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

2º, titulo de habilitação para o cargo de juiz de direito no Estado de S. Paulo, expedido de accordo com o decreto numero 1.512, de 16 de setembro de 1907, estando junto o respectivo exemplar;

3º, titulo de nomeação (compromisso e posse) para o cargo de delegado de policia da cidade de Iguaçu, Estado de São Paulo (outubro de 1908);

4º, titulo de remoção (compromisso e posse) do cargo de delegado de Iguaçu para Mogy das Cruzes (julho de 1909);

5º, titulo de promoção (compromisso e posse) do cargo de delegado de Mogy das Cruzes para o de Lorena (abril de 1916);

6º, titulo de remoção (compromisso e posse) do cargo de delegado de Lorena para o de Barretos (junho de 1916);

7º, titulo de nomeação para o cargo de delegado de policia de Rio Claro (dezembro de 1916);

8º, titulo de nomeação na mesma data do anterior (compromisso e posse) para exercer em comissão o cargo de delegado regional de Ribeirão Preto;

9º, titulo de promoção e effectividade

no cargo de delegado regional de Ribeirão Preto (maio de 1917);

10, titulo de remoção da delegacia de Ribeirão Preto para a de Araraquara (janeiro de 1921);

10, certidão de haver exercido o cargo de advogado da Camara Municipal de Mogy das Cruzes;

11, certidão dos tabellães de Mogy das Cruzes;

12, finalmente o peticionário juntou, entre os mais honrosos attestados de magistrados com os quaes serviu, o do juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Ribeirão Preto affirmando que adurante a sua judicatura e no periodo de janeiro de 1917 a novembro de 1920 o supplicante sempre se distinguio pela mais absoluta orobridade no exercicio da advocacia, pautando seus actos pelas normas da maxima correção, revelando conhecimentos juridicos em seus trabalhos, possuindo, assim, idoneidade moral e intellectual para cargos judicias».

Rio, 21 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

N. 20

O bacharel Frederico de Barros Barreto, reservista do Exercito, 1º suppleto do juiz da 1ª Pretoria Civil e advogado nos auditorios desta capital, requer a inclusão do seu nome entre os dos candidatos ao cargo vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal, juntando os seguintes documentos com que prova:

1º, que em 3 de dezembro de 1915, recebeu o grau de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (doc. n. 1), começando a exercer logo a sua profissão de advogado, tendo um tirocinio effectivo de seis annos, e havendo sido provido no officio de solicitador, quando cursava o 5º anno juridico (docs. 4, 5 a 12 e 13);

2º, em agosto de 1918 obteve a cadereta de reservista do Exercito (doc. n. 3);

3º, em 1912, exerceu os cargos de official interino da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, de auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, e de auxiliar da Secretaria da «Commissão Internacional de Jurisconsultos» reunida nesta capital (docs. ns. 14 a 18);

4º, exerceu de 2 de junho de 1914 a 10 de novembro de 1915 o cargo de 2º suppleto da delegação do 5º districto policial, e occupou em 1920, o de agente especial do Retenecamento no Districto Federal (docs. ns. 19 a 23);

5º, no ultimo concurso realizado para o lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal obteve o requerente nas Camaras Reunidas desta Corte de Appellação cinco votos (docs. n. 24);

6º, nomeado em 17 de dezembro de 1920, 2º suppleto do juiz da 3ª Pretoria Criminal (doc. n. 25) o peticionário serviu até 2 de fevereiro do corrente anno, quando foi nomeado para o lugar de 1º suppleto do juiz da 1ª Pretoria Civil (doc. n. 26), cargo que actualmente occupa. Nessa Pretoria esteve no exercicio do cargo de juiz effectivo, por motivo de substituição legal, durante varias vezes, tendo proferido com sentenças confirmadas pelas 1ª e 2ª Camaras da Corte de Appellação (docs. ns. 26, 27 e 28);

7º, como juiz da 1ª Pretoria Civil presidiu a mesa eleitoral da 1ª secção do Districto de Santa Rita, nas eleições re-

alizadas em 20 de fevereiro do anno vigente (doc. n. 27);

8º, foi aprovado com distincção em todas as cadeiras do 5º anno da Faculdade de Direito (doc. n. 1);

9º, finalmente: o peticionário junta uma longa, importante e copiosa lista de attestados os mais honrosos, de altas e conspicias autoridades administrativas, policiaes e judicias, de advogados e professores, certificando, em termos francamente encomiasticos a sua competencia e idoneidade moral para exercer o cargo de juiz e, sobretudo, o seu correcto proceder no exercicio da advocacia, nas funções que occupou e nas comissões que lhe foram confiadas, dizendo mesmo um delles que o requerente «pela sua intelligencia, comprovada competencia juridica, completa dedicacão ao trabalho e perfeita honestidade, está em absoluta condiçã de exercer o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal». Os certificados alludidos estão firmados pelos Srs. Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães, do Ministerio da Justica; Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional; Dr. J. L. S. de Bulhões Carvalho, director geral da Estatistica; advogados Drs. Candido de Oliveira Filho e J. A. da Silva Porto; ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. André Cavalcante de Albuquerque, A. O. Viveiros de Castro e Edmundo Muniz Barreto; juizes Drs. Brasil Martins, Olympio de Sá e Albuquerque, Alfredo Russell, Abelardo Bueno de Carvalho, Sampaio Vianna, J. A. de Souza Gomes, F. Cesario Alvim, Cesario Pereira, Manoel da Costa Ribeiro, Enrico Cruz, Cyrisolito de Gusmão e Flaminio Barbosa de Rezende.

Rio, 25 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napoles de Paiva.*

N. 22

O bacharel em direito Emmanuel do Almeida Sodré, de accordo com as disposições legais e com o edital publicado, requer a inclusão do seu nome entre os dos candidatos ao lugar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Juntando quarenta documentos, entre os quaes *folha corrida* em devida forma legal, o peticionário allega e prova ter obtido:

1º, a nota de distincção, grão dez em 17 cadeiras do seu curso juridico, e *plenamente*, grão nove, nas outras duas (doc. n. 1); que foi,

2º, orador official da turma dos 76 bacharelandos que collaram grão em 1914, na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro (doc. n. 33);

3º, presidente do Gremio Juridico e Literario, da mesma faculdade (doc. numero 2);

4º, secretario da revista *A Epoca*, da referida faculdade (doc. n. 3);

5º, promotor publico da comarca de Angra dos Reis e termos de Paraty e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro (docs. ns. 14 e 15);

6º, promotor publico da comarca de Capivary e termos de Araraquara e Saquarema, no mesmo Estado (docs. numero 14 e 15);

7º, promotor publico da comarca de Rio Bonito e termo de Capivary, no dito Estado (docs. ns. 14 e 15);

8º, official de Gabinete do Governador do Estado do Pará, de 1917 a 1919 (docs. ns. 25 e 26); e que é,

9º, autor de varios trabalhos sobre

matéria jurídica, publicados em 1909 a 1920 em revistas acadêmicas, periódicos e jornais de grande formato, como *A Época*, *Brasil Acadêmico*, *Gazeta de Angra*, *Folha do Norte*, *Estado do Pará* e *Gazeta dos Tribunaes* (docs. ns. 4 a 13, 36 e 37);

10. autor do compendio *Sciencia das Finanças*, em que organizou, redigiu e annotou as preleções do conselheiro Viçoso de Freitas;

11. advogado, durante mais de quatro annos, em companhia do illustre jurista consulto *Inglês de Souza*, nos auditorios desta Capital (docs. ns. 6 a 21 e 34);

12. autor da *Jurisprudência do Tribunal do Pará*, em que consolidou, sob ordem alfabética e remissiva, todos os pontos de doutrina contidos nos accórdãos desse tribunal, publicados nos annos de 1914 a 1918 (docs. ns. 22 a 24);

13. socio fundador do Instituto Historico e Geographico do P. A., e redactor da respectiva revista (docs. ns. 27 e 28);

14. membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, onde tem exercido as funções de 2º secretario, redigindo theses, e onde realizou a conferencia *A Emulação pela Jurisprudência* (docs. ns. 38 e 39);

15. certidão provando ter sido classificado, por nove votos, no 1º concurso desta Corte de Appellação para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

16. o requerente, finalmente, lavhava junta honrosos attestados das illustres autoridades judicarias com que tem servido comprovando a sua competência e idoneidade moral, distinguindo-se entre esses documentos o do juiz de direito de Angra dos Reis affirmando que, como promotor publico dessa comarca, o peticionario exerceu as suas funções com toda honestidade e intelligencia, revelando todo o zelo no cumprimento de seus deveres, e honrando o cargo para o qual fora nomeado; tornando-se assim merecedor de obter nomeação para de talis importancia na administração da justiça.

Rio, 27 de outubro de 1921. — *Ataulpho Nagoles de Paiva*.

N. 24

O bacharel Pedro Delduque de Macedo, 1º supplente em exercício do cargo de juiz da 2ª Pretoria Civil, requer a sua inscrição no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, juntando para esse fim os seguintes documentos:

1º. certidão do registro da carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, feito na secretaria desta Corte de Appellação;

2º. titulo de nomeação para o lugar de 1º supplente do juiz da 2ª Pretoria Civil, em 4 de novembro de 1911;

3º. idem para o lugar de 2º supplente do juiz da extinta 7ª Pretoria, em 28 de março de 1905;

4º. idem para o lugar de 1º supplente do juiz da extinta 1ª Pretoria, em 31 de março de 1911;

5º. certidões em que prova os serviços prestados na extinta 7ª Pretoria, como 1º supplente da 2ª Pretoria Civil (carregando as frequencias de Sacramento e Santa Rita);

6º. certidão de secretaria do Supremo Tribunal Federal provando ter exercido

a profissão de advogado perante a Justiça federal (documento n. 13);

7º. idem da secretaria da Corte de Appellação, provando o exercício da advocacia perante este tribunal;

8º. certidões em que prova os serviços prestados como juiz em exercício da 2ª Pretoria Civil, até 15 de junho de 1915;

9º. certidões em que prova ter sido classificado por esta Corte de Appellação em concursos para o cargo de promotor criminal, figurando o seu nome na lista remittida ao Governo para a nomeação;

10. folheto contendo sentenças proferidas pelo peticionario, acompanhadas dos accórdãos que as confirmaram;

11. certidões provando os serviços prestados até 27 de fevereiro de 1917, no 2º Pretoria Civil;

12. noticia da imprensa declarando que "graças á iniciativa do requerente foi transferida a sede da 2ª Pretoria Civil para um magnifico proprio nacional" (documento n. 16);

13. titulo de nomeação para professor da cadeira de Pratica do Processo Civil da Escola de Pratica Judiciaria;

14. certidão provando serviços na 2ª Pretoria Civil até 9 de janeiro de 1918;

15. certidão dos serviços eletricos e, bem assim, do grande numero de despachos e sentenças proferidas como juiz da 2ª Pretoria Civil até a data da inscriçao neste concurso;

16º. finalmente, o peticionario junta honrosos attestados das illustres magistrados certificando a sua competência e idoneidade moral com que tem exercido a advocacia e a judicatura interina dos seus cargos, achando-se no numero delles os dos Srs. juizes João Buarque de Lima, Raul Martins, Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior, Edmundo Rego e Angra de Oliveira, sendo que o Sr. presidente desta Corte de Appellação, desembargador Miranda Monteiro, afirma que o requerente "tem revelado aptidão para o cargo, exercendo-o, por vezes, como substituto do juiz effective, com intelligencia, zelo e probidade, em um largo periodo de cerca de nove annos".

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — *Ataulpho Nagoles de Paiva*.

N. 26

O bacharel em direito Descartes Drummond de Magalhães, ex-delegado de Policia da capital da Bahia, juiz dos Feitos da Fazenda e da 1ª circumscripção Criminal da mesma capital, professor de Direito Commercial na Faculdade da Bahia, de accordo com o edital publicado, requer a inclusão do seu nome entre os dos candidatos ao cargo, vago, de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Para esse fim o peticionario junta os seguintes documentos:

1º. certidão relativa ao tempo de exercício do cargo de juiz dos Feitos da Fazenda;

2º. cinco certidões relativas ao tempo de exercício do cargo de juiz criminal;

3º. titulo de nomeação para o cargo de professor de direito na Faculdade da Bahia;

4º. certidão de exercício do cargo de professor de Direito Penal e de Theoria e Pratica do Processo Criminal, na mesma faculdade;

5º. o peticionario junta duas exemplares dos obros que publicou intitula-

das — *Curso de Direito Commercial e Em torno do Direito*. O primeiro forma um grosso volume de oitocentas e vinte e seis paginas, e o segundo mereceu ser prefaciado pelo illustre professor Sr. Dr. Eduardo Espinola, o qual, referindo-se em 1918 a esse trabalho declara "que as brilhantes qualidades do escriptor e o talento do jurista do '44 nam verdadeiramente notavel o livro". — *Em torno do Direito*, cuja leitura, altamente proveitosa, faz esperar com impaciencia a proxima publicação do — *Curso de Direito Commercial* —, a que o eminente autor consagra actualmente o "melhor" de suas energias e de seus talentos". O preclaro Sr. conselheiro Ruy Barbosa, em carta que o requerente junta — em publicá forma — diz que o elogio do merecimento do autor "já o lavrou, como mestre, o Dr. Eduardo Espinola, nas considerações com que prefacia esse estudo. Peço licença de as subscrever, como si minhas fossem, dizendo me'hor por ellas sem restricção, o que a brevidade inevitavel destas linhas me não permitiria". Equamente, em carta também junta, consagra o eminente Sr. Dr. Clovis Bevilacqua expressões muito elogiosas ao autor e ao seu trabalho;

6º. o peticionario, finalmente, apresenta uma honrosa lista de vinte e cinco attestados, em termos os mais desvanecedores, de todos os juizes e Tribunaes da capital da Bahia, e um officio do chefe de Policia, todos certificando o seu merito e procedimento como magistrado, destacando-se entre elles o do Sr. Dr. presidente do Tribunal Superior de Justiça do Estado affirmando que o supplicante "desempenha as funções do seu cargo com a maior idoneidade; com excepcional competencia e aptidão, firmando-se em ta destaque que muitas vezes tem merecido os mais justos elogios na instancia superior", e o do Sr. Dr. Pedro Joaquim dos Santos, actualmente ministro do Supremo Tribunal, o qual, entre outras referencias, declara que no seu conceito o concorrente "é um dos typos mais completos de magistrado e de mestre que actualmente possuímos. Talentoso, vasta cultura juridica, honestidade inatacavel, amor ao trabalho, energia e moderação consorciados em todos os seus actos".

Rio, 25 de outubro de 1921. — *Ataulpho Nagoles de Paiva*.

N. 23

O bacharel Mauricio Pothier Monteiro, formado pela Faculdade Livre do Estado de Minas Geraes, requer a inclusão do seu nome no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, juntando para esse fim os seguintes documentos:

a) certidão do registro do diploma do bacharel na Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes;

b) certidão de posse e exercício do cargo de promotor de justiça adjunto da comarca de Belo Horizonte;

c) certidão de assiduidade no exercício desse cargo;

d) titulo de nomeação para o cargo de inspector escolar do município de Patos;

e) titulo de nomeação para o cargo de promotor de justiça da referida comarca de Patos;

f) idem da nomeação de juiz municipal para a mesma comarca de Patos;

9) título de nomeação de igual cargo para o de Formiga, no citado Estado;

A) numero do jornal *O Movimento* com referencias clogiosas ao requerente;

2) finalmente: attestado do juiz de direito da comarca de Formiga, declarando que o peticionario no exercicio do cargo de juiz revelou sempre a necessaria probidade, distinguindo-se pela idoneidade moral e intellectual que bem o habilitam para o cargo de magistrado vitalicio.

Rio, 24 de outubro de 1921. — *Ataulpho Napolis de Paiva.*

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de George W. Grimsditch me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível, George W. Grimsditch quer propor contra sua mulher, Paulina Berrini, de quem já se acha regularmente separado, por sivará deste juizo, uma acção de desquite, sob o fundamento previsto no art. 317 n. IV do Código Civil. Como se acha a supplicada em lugar incerto e não sabido, o supplicante quer proceder á respectiva citação por edital, pelo que requer, ouvidas as testemunhas abaixo arroladas sobre o facto, em dia e hora designadas, com a intimação do Dr. 5º promotor publico, sejam expedidos os editaes na forma da lei, afim de que seja citada a supplicada a comparecer na primeira audiencia deste juizo, finto o prazo, para o effeito de ver se-lhe propoza a competente acção ordinaria para o fim alludido, sendo então offerecidos os competentes artigos, onde o supplicante expozá melhor a sua intenção, sob pena de revelia. Nestes termos, dando a presente, para os effectos de pagar o valor de seis contos de reis. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1921. — Alberto de Andrade Garcia, advogado. (Devidamente sellada). Testemunhas: Mario Fernandes da Costa e Januario da Silva Varella. Desnascido. — D. A. Proceda-se a justificação, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17 de julho de 1921. — Placido de Rezende. Distribuida em 13 de julho de 1921 ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível. O distribuidor, Gastão Teixeira. Para o dia 18 do corrente, ás 13 horas. Rio, 15 de julho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. E tendo sido intimado o Dr. quinto promotor, foi justificado por testemunhas, que depuzeram convenientemente acerca da ausencia citada, subtrahindo os autos á minha conclusão, e nelleis proferi a sentença do teor seguinte: "Visto como a prova pelo depoimento das testemunhas dae a mulher do justificante, D. Paulina Berrini, se acha ausente desta Capital em lugar incerto e não sabido. Hei por justificado o deduzido na petição do fls. 2, pelo que mando seja a ausente citada editalmente, expedindo-se e publicando-se editaes na forma da lei e com o prazo de 60 dias. Custas pelo justificante expensas. Rio, 29 de agosto de 1921. —

Auto Fortes. Em virtude do que, passor-se o presente edital, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada a justificada D. Paulina Berrini, para, finto o referido prazo de sessenta dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver se lhe propor a referida acção de desquite, tudo nos termos da petição acima transcripta, sob pena de revelia, sciencia de que as audiencias são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passou-se este o outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 31 de agosto de 1921. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 31 de agosto de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (4.980)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de B. Pereira Guimarães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de B. Pereira Guimarães, que se acham em cartorio, correndo o prazo de cinco dias, para que os interessados contestarem e impugnarem a acção reivindicatoria, a requerimento de J. Ribeiro & Comp., sobre pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.912)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de A. Müller

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da concordata preventiva de A. Müller, que a assembleia foi adiada para o dia 4 de novembro proximo, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (5.929)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, do ausente em lugar incerto e não sabido Jeremias de Assumpção Adanjes, para pagar os espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, a importância da condenação dos alimentos, consequente da acção de desquite de seu casal com a mesma dona Rita Carneiro da Rocha, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução, em que é exequente o espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, representado por seu inventariante Dr. Edgard Gomes Pereira e executado Jeremias de Assumpção Adanjes, nos quaes quer o exequente haver a importância de 40:440\$900, de alimentos, á razão de 600\$ mensaes, de

29 de maio de 1918 a 29 de setembro de 1921, e custas, a que foi o executado condemnado a pagar a dona Rita Carneiro da Rocha, nos respectivos autos do alimentos e em consequencia da acção de desquite pela mesma proposta contra seu marido, o executado, que foi julgada procedente; bem como a quantia de 600\$ mensaes, nos mezes que se seguiem a essa data de 29 de setembro de 1921, na forma da mesma condemnacão; de cujos autos consta a petição seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — O inventariante do espolio de dona Rita Carneiro da Rocha, nos autos de execução de sentença que move a Jeremias de Assumpção Adanjes, tendo o official do juizo se certificado se achar o supplicado em lugar incerto e não sabido, vem, pela presente, justificar a ausencia do mesmo e, para esse fim, requer a V. Ex. designe o escrivão dia e hora para se tomar os depoimentos das testemunhas abaixo designadas, com a citação dos Drs. curador de ausentes e in littera. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — Edgard Gomes Pereira. (Estava legalmente sellada.) Testemunhas: Paulo Ferreira das Chagas, João Francisco Santiago. Despacho: J. Como requer. Rio, 17-10-21. — Tourinho. Cota: Para o dia 19 do corrente, ás 13 horas. Rio, 17 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Daniel Gilaherte Filho, escrevente juramentado. Sciencia. Rio, 19-10-21. — Dr. Eugenio de Barros. Certidão: Certifico e dou fé que me dirigi á rua Buenos Aires n. 158 e ali indinei o Dr. curador de ausentes, Dr. Eugenio de Barros e, bem assim, intimei o curador in littera, Dr. Alfredo Bernardes, para sciencia da petição retro e seu respectavel despacho, os quaes bem sciencias ficaram de todo conteúdo desta e do dia e hora designadas, e que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 19 de outubro de 1921. — O official do juizo, Luiz Teixeira Correia. Procedida a justificação, foi dada julgada pela sentença seguinte: Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação do fl. 40 para que produza seus effectos de direito. Expeçam-se os editaes de citação do executado Jeremias Assumpção Adanjes, com o prazo da lei, pagas as custas. Rio, 26 de outubro de 1921. — João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Jeremias Assumpção Adanjes, para pagar ao Dr. Edgard Gomes Pereira, inventariante dos bens deixados pelo fallecimento de sua ex-mulher dona Rita Carneiro da Rocha, os alimentos a que foi condemnado a dar á mesma, á razão de 600\$, sendo: 40:440\$900 de alimentos vencidos, de 64 mezes, de 29 de maio de 1918 a 29 de setembro de 1921, e justas, na forma da conta junta aos autos o de accordo com a referida condemnacão, no prazo de 31 horas, que correrá em cartorio depois de finto o prazo do presente edital e que lhe será assignado em audiencia, e 600\$ todos os mezes seguintes á data acima referida de 29 de setembro de 1921, sob as penas da ley tudo em consequencia de ser julgada procedente a acção de desquite que lhe move a sua referida mulher dona Rita Carneiro da Rocha; ficando sciencia de que as audiencias do juizo tem lugar

As terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passaram a presente edital e mais dois de iguaes teorqs, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 de outubro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (5.935) (.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante o prazo de cinco dias, os autos da reivindicação requerida por Silvio Monselesan contra a massa fallida do mesmo Banco Francez para o Brasil, afim de que lhe sejam restituídos tres titulos de 3.000 francos cada um, em a respectiva importancia, titulos esses que foram emittidos em favor do supplicante por Joseph Giannetti, na França, contra o Comp. Nat. d'Escompt de Paris, agencia a Cannes, e entregues á filial do dito Banco em São Paulo, para serem cobrados na França, devendo, dentro do prazo acima referido, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem do direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.933)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Domingos Gomes Ferreira, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de Fres.: 2.000, importancia do cheque n. 11.305/1.762, emittido pela filial, desta cidade contra a matriz, em Paris, em seu favor, devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações e que entenderem do direito. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.917)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, uma reivindicação requerida por P. de Araujo & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 3:5485500, correspondente aos cheques de francos 3.543,25 e 2.422,75 emittidos contra a matriz, em Paris, para pagamento de facturas de mercadorias devido pelos supplicantes a fornecedores estrangeiros, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações do direito. Rio, 27 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.919) (.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Español del Rio de la Plata contra a massa do dito Banco, para haver deste a quantia de fres. 200.000 que entregou para lhe serem pagos em Paris, emittindo o mesmo, um cheque contra a matriz, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações do direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.921)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo The London and River Plate Bank Ltd., contra a massa fallida do dito Banco, para haver deste a quantia de fres. 100.000 que entregou para serem pagos em Paris recebendo do mesmo Banco um cheque sob n. 20.346, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações do direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.936)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Dr. Tineciro Icibaci, para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Aos 25 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Hedefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Tineciro Icibaci, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um, contracta o Dr. Tineciro Icibaci, para exercer o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Posto Experimental de Veterinaria de S. Paulo, do Serviço de Industria Pastoral.

II

O contractante terá sede no posto a que se refere a clausula anterior, ficando sujeito a todas as disposições do re-

gulamento do Serviço de Industria Pastoral que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos o sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis (6668666) a partir da data da assignatura do presente contracto, e terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens e transportes de sua bagagem, férias e licenças de accordo com o citado regulamento do Serviço de Industria Pastoral.

IV

O contractante ficará responsável na fôrma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de dois annos, a contar da presente data, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser o mesmo rescindido.

VII

A gratificação a que se refere a clausula terceira, será paga no actual exercício, por conta da verba decima quarta — Serviço de Industria Pastoral — titulo «Pessoal», consignação «XV — Corpo de Veterinarios, 5000» e consignação «XIV — Postos Experimentaes de Veterinaria nos Estados, 1668666», dotação estabelecida pelos avisos numeros mil novecentos e sessenta e quatro e dois mil quinhentos e tres, de trinta de abril e vinte e cinco de maio de mil e novecentos e vinte e um, e nos exercícios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte o seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

8. para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes*. — *Ti-neciro Icibaci*. — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam duas estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30\$). — Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. — Visto, *Teófilo Leal*.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Alexandre Grangier, para servir como instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 25 dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Alexandre Grangier, representado neste acto pelo bacharel Carlos de Castro Pacheco, conforme procuração passada no cartorio do tabelião Alvaro Fonseca da Cunha, á rua do Rosario numero cento e trinta e oito, nesta Capital, em dezasseis de agosto de mil novecentos e vinte e um, no livro quinhentos sete, a folhas cento e oitenta e nove verso, e que fica arquivada nesta Secretaria de Estado e que em seguida será denominada o contractante, acordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dois letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze, revigorado pelo artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o Senhor Alexandre Grangier, especialista na cultura de fumo e de frutas, para servir como instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

O contractante terá sede na Inspectoria Agricola do decimo oitavo districto, Estado de Minas Geraes, á qual ficará directamente subordinado, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, poderá transferir a sede dos trabalhos do contractante para qualquer outra Repartição onde se tornem necessarios os seus serviços ou desi-

gnal-o para desempenhar commissões temporarias fóra da sede da Repartição em que estiver servindo.

IV

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$), a partir de dezoito de julho ultimo, e tera direito ás diarias regulamentares, quando designado para desempenhar commissões temporarias fóra da sede em que estiver servindo, e passagens e transportes de sua bagagem sempre que viajar em objecto de serviço.

V

O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que forem confiados para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI

A duração deste contracto será de tres annos, a contar de dezoito de julho ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII

Enquanto durar o presente contracto não poderá o contractante occupar-se de trabalhos extranhos ao Ministerio da Agricultura, nem receber remuneração de particulares, por trabalhos de sua especialidade.

VIII

As despesas resultantes do presente contracto, correrão, no actual exercicio, por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc», artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

IX

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes, dentro do prazo de sete dias, si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, indicará dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não fór resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado, em vigor para todos os effectos.

X

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabela B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de vinte e sete de setembro de mil e novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral que o lavrei, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes*. — Por procuração, *Carlos de Castro Pacheco*. Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas, cinco estampilhas federaes, no valor total de trinta e quatro mil e quatrocentos réis). — Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. — Visto, *Teófilo Leal*. — Visto, *M. Fonseca*.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agronomo Benjamin Vieira Côrtes, para servir como chimico ajudante do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 26 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agronomo Benjamin Vieira Côrtes, que em seguida será denominado o contractante — acordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vicissina, Instituto de Chimica, titulo «Materiais», consignação primeira «Para atender, etc», doação estabelecida pelos avizes numero mil quatrocentos e dezasseis e dois mil quinhentos e seis, de primeiro de abril e vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e um, contracta o engenheiro agronomo Benjamin Vieira Côrtes, para servir na qualidade de chimico ajudante do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$), a contar de primeiro de agosto do corrente anno, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Instituto de Chimica, que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

No desempenho de suas funções ficará o contractante subordinado ao Director do Instituto de Chimica.

IV

O contractante ficará responsável pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de primeiro de agosto ultimo até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A gratificação a que se refere a clausula segunda, será paga por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

VII

Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena do ser o mesmo rescindido immediatamente.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes dentro de igual prazo indicará dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos e vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, bachareis Cyro Cordeiro de Faria, José Chermont de Britto e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — *Hederson Simões Lopes.* — *Benjamin Vieira Cortez.* — (Como testemunhas): *Cyro Cordeiro de Faria.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, no valor total de vinte e oito mil e trezentos réis (28.300).

Visto. — *Tulio Leal.* Confere a cópia. — *R. Campbell, 2º official.* Visto. — *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Guilherme Gottsmann, para servir na qualidade de mecanico-electricista do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro do Serviço de Industria Pastoreil.

Aos 31 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, presentes na

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Hederson Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Guilherme Gottsmann que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março do mil e novecentos e vinte e um, contracta o senhor Guilherme Gottsmann, para exercer o cargo de mecanico-electricista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoreil.

II

O contractante terá sede e residencia no Posto a que se refere a clausula anterior, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoreil, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de trezentos mil réis (300.000) a partir da data da assignatura do presente contracto, e terá direito a ajudas de custo, diarias passagens e transportes do sua bagagem, férias e licenças de accordo com o citado regulamento do Serviço de Industria Pastoreil.

IV

O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de dous annos, a contar da presente data, podendo ser prorogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena do ser o mesmo rescindido immediatamente.

VII

A gratificação a que se refere a clausula terceira, será paga no actual exercicio, por conta da verba decima quarta, Serviço de Industria Pastoreil, titulo Pessoal, consignação «quinta — Postos, etc.», dotação estabelecida pelos avisos numeros mil novecentos e sessenta e quatro e dous mil quinhentos e treze, de trinta de abril e vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentro os quatro o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Faria e José Chermont de Britto e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Hederson Simões Lopes.* — *Guilherme Gottsmann.* — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Faria.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federaes, no valor total de vinte e oito mil réis (28.300). Confere a cópia. — *P. Campbell, 2º official.* Visto. — *Tulio Leal.* Visto. — *M. Fonseca.*

NOTICIARIO

No Palaco do Catete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. deputado Prudente de Moraes.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelos Srs. general Hastimaphilo de Moura, chefe do seu Estado Maior, e Agostinho de Moura, secretario da Presidencia da Republica, no embasamento do Sr. Dr. Urbano Santos, governador do Estado do Maranhão, que hontem chegou para o norte do paiz com destino áquelle Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu de Patos, na Parahyba, o seguinte telegramma:

«Patos (Parahyba), 31 — Respeitosamente communi o a V. Ex. ter sido descoberta nesta decima segunda circumscripção uma mina de platina, pelo patico Francisco Baptista da Silva, cuja experiencia foi feita em Recife por tecnico, dando ottimo resultado. A referida mina é encravada em terreno commum. Sauda vrs. — *Pedro Meira de Vasconcellos, collector federal.*»

Em virtude de ser hoje dia feriado nacional, a reunião do ministerio para o despacho colectivo terá lugar amanhã.

Segundo informações de fonte autorizada, sabe-se que a Alemanha vae fixar em 160 marcos os direitos por 100 kilos de café importado.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosmo P. to. — O director assistente,
João Carlos de M. da Rosa, secretario,
O escriptor, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia Instituto Central -- Serviço de previsão de tempo -- Boletim do tempo -- Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de novembro de 1921

Zona norte -- Tempo em geral incerto, salvo alguns pontos da Parahyba e de Pernambuco em que foi bom. Trovejou o tempo em Pernambuco e choveu hontem e esta manhã em Sergipe e Bahia. Zona centro -- Tempo incerto com chuvas em Goyaz e Mato Grosso. Trovejou em alguns pontos do sueste de Minas. Zona sul -- Em alguns pontos do Rio Grande do Sul e Santa Catharina o tempo esteve incerto. Choveu em alguns pontos do oeste de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de novembro de 1921
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obsorva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	750.0	27.5	0.0	NE	4	7	Chão.	I.	30.0	23.0		
Barra do Corda.....	59.2	27.0	0.0	NW	1	6	—	—	34.0	22.0	—	R. t. pm.
Fortaleza.....	60.9	29.0	—	NE	4	6	—	O. de manhã.	33.0	21.0	—	
Quixeramobim(X)....												
Natal.....	62.5	28.0	—	E	3	4	V. gas.	B.	30.0	16.0	—	R. pm.
Parahyba.....	—	29.0	—	SE	4	3	—	—	30.0	23.0	—	
Bahia.....	60.9	25.0	1.0	SE	3	10	leqs. vagas.	Chs. manhã.	25.0	2.0	0.7	V. pm. chs. pm. v. an.
Pão de Assucar.....	63.3	24.0	—	SW	1	8	—	—	34.0	24.0	—	C. t. r. p.m.
Aracajú.....	64.5	26.3	—	E	1	9	—	I. (c. manhã)	22.6	8.6	0.1	I. am. pm.
Recife.....	61.5	29.0	2.0	E	4	9	Chão.	I. (m. manhã)	30.0	25.0	—	R. t. pm.
Caeté.....	60.4	20.0	3.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã)	21.0	15.0	—	
Jannaria (X).....												
Bollo Horizonte.....	61.0	20.5	1.5	N	2	6	—	B. (b. manhã)	26.5	14.0		
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	58.5	21.0	-3.0	NE	1	10	—	I. (i. c. manhã)	30.0	15.0	0.7	
Pocos de Caldas.....	62.0	18.0	0.0	Calma	0	10	—	—	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	59.0	22.0	-5.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	31.0	17.0	5.5	C. am. pm.
Santa Luzia.....	25.0	21.0	-5.0	Calma	0	10	—	N. c.	30.0	15.0	22.0	C. pm.
Cuyabá.....	57.0	24.0	-2.7	SW	1	10	—	I. (i. manhã).	27.0	23.4	5.8	Ag. am. pm.
Corumbá.....	57.0	22.0	—	SW	2	5	—	I.	27.0	20.0	13.9	Chs. am. pm.
Victoria (X).....												
C.F. (Instituto Central)	58.0	20.5	0.5	NW	1	10	Tranquillo.	I.	21.5	18.7	0.0	B. am. pm.
Campos.....	58.1	24.0	2.0	N	6	8	—	—	25.0	16.0	—	B. am. pm.
Triburgo.....	56.7	19.0	2.0	Calma	0	12	—	I.	25.0	14.0	—	
Petropolis.....	62.8	18.0	0.5	SW	3	10	—	—	20.0	10.0	—	
Rezende.....	58.5	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	30.0	11.0	—	
Cabo Frio.....	60.0	21.0	0.9	NE	3	10	—	—	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Theropolis.....	56.5	17.0	-0.5	N	2	10	—	I. (i. manhã).	23.0	9.0	—	B. am. pm.
São Paulo.....	58.0	21.0	4.0	E	1	7	—	—	28.5	10.0	—	
Santos.....	59.0	22.0	-1.0	S	3	5	leqs. vagas.	B. (i. manhã).	25.0	15.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	59.5	22.0	2.0	Calma	0	7	Espelhaço.	I. (i. manhã).	22.0	—	—	
Guarapuava.....	—	17.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã).	22.0	12.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	59.0	19.0	5.0	SW	2	9	—	B. de manhã.	21.0	10.0	—	Ns. am. p.m.
Florianopolis.....	57.0	21.0	0.0	W	1	5	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	22.0	14.0	0.8	C. pm. chs. pm.
Lages.....	—	14.6	3.2	SW	3	10	—	I.	—	7.0	14.7	C. p.m.
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana.....	62.5	19.6	2.0	SE	2	0	—	B. (b. o. m.)	23.0	16.0	0.9	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; né, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 1 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 31 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	25.4	18.5
Bangu.....	—	—	—	Corcovado — Temperatura do ar:	—	—	—
Nitheroy.....	0.0	34.0	17.2	21.5; Hum. rel. 56%. Vento:	—	—	—
Gavea.....	0.0	23.0	14.6	NW 5.	—	—	—

Nota—(X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de novembro de 1921.....	59:162\$039
Em igual período de 1920....	107:332\$473
Diferença para menos em 1921.....	48:210\$445

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1921.

Renda arrecadada em 1 de novembro:	
Em ouro.....	107\$030
Em papel.....	48:510 \$90
Total.....	16:73 3560
Em igual período de 1920....	201:090\$887
Diferença a maior em 1920	274:353\$327

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.200

J. J. d'Almeida Coutinho, estabelecido à rua Conde de Bontim n. 98, adota para distinguir uma farinha alimentícia de seu fabrico e commercio a marca supra, consistente na denominação característica "Peculoso" entre aspas, a qual poderá variar em cores, dimensões e typos de letra. Sobre duas estampilhas de 300 r\$5: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1921. — J. J. d'Almeida Coutinho. Apresentada na secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 1921. Registrada sob n. 17.200 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.933)

EDITAIS E AVISOS

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

Terceira Circumscripção Eleitoral

Relação dos eleitores alistados na segunda quinzena do mez de outubro de 1921 — Frequezias de S. José e Candelaria

Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissões — Residências — Documentos que juntaram ao processo

96. Hernani Sylvio Gonçalves, 27 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 232. Carteira eleitoral, certidão provando renda e idade, prova de residência.
97. Alroaldo Gomes Neto, 24 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 67. Carteira eleitoral, certidão provando renda, idade e prova de residência.
98. Américo Barbosa dos Santos, 37 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 141. Carteira eleitoral, car-

tilho de idade, provas de renda e residência.

99. José Marques Camillo, 33 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
100. Fernando Pereira de Souza, 35 annos, empregado publico, rua D. Marianna n. 141. Carteira eleitoral, certidão provando renda e residência, prova de idade.
101. Agonor Bezerra de Carvalho, 24 annos, estudante, rua D. Castorina n. 20. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
102. José Domingos Ferreira, 31 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 34. Carteira eleitoral, certidão provando renda, certidão de idade e prova de residência.
103. Nelson Maria, 22 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 7. Carteira eleitoral, certidão provando renda, certidão de idade e prova de residência.
104. Carlos da Lyra Oliveira, 33 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
105. Leão Caçador, 28 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
106. Admar Vieira, 31 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
107. Benedicto Galvão, 24 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 7. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
108. David Antonio de Faria, 33 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
109. Heitor Bittencourt, 25 annos, despachante geral, rua das Palmeiras n. 41. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
110. Raul Cabral Guedes, 36 annos, empregado publico, rua Fernandes Guimarães n. 31. Carteira eleitoral, título provando renda e idade e prova de residência.
111. José Joaquim de Souza, 52 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, prova de renda e idade, prova de residência.
112. Afaniphio Dantas Werneck, 38 annos, empregado publico, rua Hunyati numero 156. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
113. Oscar Machado, 25 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 67. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
114. Annibal da Fonseca, 41 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 232. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
115. Franklin Pereira Rodrigues, idade ignorada, empregado publico, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
116. Walter de Freitas Guimarães, 25 annos, empregado no commercio, rua Dona Luiza n. 41. Carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
117. Luiz Fernandes da Silva, 38 annos, funcionario publico, rua Lopes Quintas n. 41. Carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residência.
118. Romen José do Senna, 26 annos, empregado publico, rua Lopes Quintas n. 39, carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
119. Elizio Domingos Fita, 30 annos, empregado publico, rua Lopes Quintas n. 39. Carteira eleitoral, prova de renda, idade e residência.
120. Armando de Arango Andrade, 32 annos, funcionario publico, rua Lopes Quintas n. 39. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
121. Aristides Antonio da Silveira, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 143. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
122. Roberto Francisco de Mattos, 23 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 9. Carteira eleitoral, provas de renda e residência.
123. Carlos da Oliveira, 38 annos, empregado publico, rua Lopes Quintas n. 41. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
124. Manoel Gomes dos Anjos, 29 annos, empregado publico, rua Jardim Botânico n. 516. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
125. Pedro Vieira de Almeida, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Castorina n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
126. Henrique Pereira Alves, 30 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
127. Henrique Elycio Ferreira, 41 annos, funcionario publico, rua General Severiano n. 162. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
128. Francisco Cordeiro Guarani, 34 annos, funcionario publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
129. Ribens Galvão Guelles Pinto, 27 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
130. Ataliba Galvão Filho, 22 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 157. Carteira eleitoral, certidão provando renda, idade e residência.
131. Jeronymo José Pereira, 49 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor, prova de residência.
132. Lino Luiz Teixeira Campos, 26 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
133. Manoel Pompeu de Macedo, 34 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 7. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
134. Augusto Carvalho Costa, 42 annos, commerciante, rua D. Castorina n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
135. Jorge Lima Pereira, 35 annos, funcionario publico, rua General Severiano n. 162. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
136. Americo Joaquim de Barros, 31 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 162. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
137. Adorbal de Souza Bastos, 25 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 51. Carteira eleitoral, prova de renda, idade e residência.
138. Catulino Cherem de Moraes Rego, 22 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título do eleitor e prova de residência.
139. Edmundo José Valla-tares, 41 annos, funcionario publico, rua das Pal-

- meiras n. 22. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
140. Oswaldo Jorge de Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 19. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
141. Gustavo de Moraes Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
142. Honório de Moraes Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
143. Paulo Gomes de Oliveira, 32 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 20. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
144. Carlos Ortiz, 41 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
145. Luiz da Silveira Dutra, 30 annos, electricista, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
146. Manoel Vicente da Luz, 44 annos, operario, rua D. Luiza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
147. Florindo Werneck Mignon, 23 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
148. José Jacarim da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Anna n. 1. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
149. Fernando Dutra, 23 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
150. Luiz Pedro dos Santos Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
151. Evaristo Alves, 23 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 236. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
152. Jayme Pinto Ferro, 28 annos, empregado publico, rua Fernandes Guimarães n. 31. Carteira eleitoral, documentos: título de eleitor e prova de residência.
153. Flauzino Bernardo de Oliveira, 35 annos, operario, rua Jardim Botânico n. 546. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
154. Theotonio de Araujo Freitas, 33 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
155. Lino de Oliveira Pinto, 22 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 19. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
156. Anchiyses José de Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua Alice n. 41. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
157. Epaminondas Pereira dos Santos Braga, 22 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
158. Alexandre José Alves, 24 annos, empregado publico, rua Real Grandeza numero 232. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
159. Alfredo de Moraes Silva, 48 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 162. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
160. Jayme Brieio Guilhon, 37 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 24. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
161. José Torrelli, 33 annos, despachante, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
162. Domiciano Nunes Soares, 41 annos, funcionario publico, rua D. Mariana n. 157. Carteira eleitoral, título de eleitor e provas de renda, idade e residência.
163. Renato Barb do Possollo, 27 annos, funcionario publico, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
164. João Arthur Machado, 36 annos, despachante, rua General Severiano n. 162. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
165. Raul Augusto Potangy, 32 annos, empregado publico, rua 19 de Fevereiro n. 51. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
166. Mario Regal, 28 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
167. Henrique Macedo Sarolli, 23 annos, despachante, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
168. Alvaro Marcos da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 232. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
169. Virgilio Dias Junqueira, 35 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 236. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
170. Ernani da Costa Campos, 32 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 184. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
171. João Antonio Teixeira, 23 annos, operario, rua Lopes Quintas n. 39. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
172. Francisco de Oliveira Macedo, 33 annos, negociante, rua Lopes Quintas n. 39. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
173. Alvaro Felippo dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 41. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
174. Alfredo José Dias, 24 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
175. Tancredo Werneck da Silva, 23 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 19. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
176. Ramiro Cezar Leite, 32 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 110. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
177. Clovis Bastos Santiago, 25 annos, estudante, rua Voluntarios da Patria numero 344. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
178. Luiz Pientzenaner Dias Braga, 30 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
179. Raul do Rego Macedo, 46 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 20. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
180. Henrique José Ferreira, 39 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 110. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
181. Victor da Silva Barros, 39 annos, empregado publico, rua D. Castorina n. 16. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
182. Guilhermo da Almeida, 48 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 186. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
183. José Valente Collares Morpira, 23 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 34. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
184. Mario Barredo Leal, 33 annos, empregado publico, rua Jardim Botânico n. 546. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
185. Oséas de Oliveira Costa, 41 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 186. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
186. Pedro Afonso de Carvalho, 37 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 110. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
187. Sylvio Luiz da Silva Pessoa, 24 annos, professor, rua General Severiano n. 31. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
188. Martiniano Francisco da Silva, 28 annos, commercio, rua da Passagem n. 167. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
189. Luiz Vicente de Affonseca, 42 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 186. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
190. Alberto Lustosa Mantov, 33 annos, funcionario publico, rua Lopes Quintas n. 41. Carteira eleitoral, documentos provando idade, renda e residência.
191. Leopoldo d'Avila Melo, 39 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 186. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
192. José Nunes Ferreira, 24 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 31. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
193. Walter Borba de Moura, 23 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 236. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
194. Nelson Verissimo, 21 annos, empregado publico, rua Hunaytá n. 167. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
195. José Raposo da Cunha Rego, 32 annos, empregado publico, rua Hunaytá n. 169. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
196. Reimo Severo, 34 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 34. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
197. Paulo Carlos Lecomte, 21 annos, empregado no commercio, rua Cassiano numero 37. Carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
198. Taciano da Silva Gouvea, 39 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 344. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.
199. Francisco Moêira da Gama Lobo, 27 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 23. Carteira eleitoral, provas de renda, idade e residência.

200. Floriano Figueiredo Cardoso, 23 annos, empregado publico, rua Alice n. 41, carta eleitoral, provas de renda, idade e residencia.
201. Sebastião Teixeira Machado, 23 annos, empregado no commercio, rua Leoncio do Albuquerque n. 16, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
202. Julio Magno da Silva, 37 annos, despachante, rua D. Marianna n. 67, carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
203. Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, 30 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 344, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
204. Accacio José Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua Dezenovo de Fevereiro n. 51, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
205. João Pereira, 26 annos, empregado publico, rua Dezenovo de Fevereiro numero 51, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
206. João Pinheiro Paes Leme, 42 annos, machinista, rua General Severiano n. 410, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
207. Paulo de Oliveira Monteiro, 23 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 37, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
208. Alfredo Rios, 33 annos, funcionario publico, rua D. Marianna n. 143, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
209. José da Cunha Pinto, 37 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 22, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
210. Francisco Caracyolo do Amarante, 23 annos, operario, rua General Severiano n. 410, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—
O escrivão, Domingos Jorio.

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

SETIMA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Em cumprimento da lei eleitoral vigente, faço saber pelo presente, que foram qualificados eleitores nos districtos municipaes de: Engenho Velho, Andaraí e Tijuca deste Districto Federal, os seguintes cidadãos:

200. Cicero Ignacio, com 27 annos de idade, filho de João Ignacio Pereira, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
201. José Cyro Tinguá, com 21 annos de idade, filho de José Tinguá, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
202. Evaristo Valeriano, com 27 annos de idade, filho de Miguel Valeriano, solteiro, guarda-civil. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
203. Deocleciano da Senna Dias (maior), com 59 annos de idade, filho de Fortunato José Dias, casado, militar. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
204. Francisco Fernandes, com 29 annos de idade, filho de Manoel Maria Fernandes, casado, empregado no com-

mercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

205. Eurico Serra de Andrade, com 37 annos de idade, filho de Antonio José de Andrade, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

206. Alfredo de Barros Wanderley, com 30 annos de idade, filho de Pedro de Barros Wanderley, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residencia.

207. Clovis Potyguar Duarte, com 31 annos de idade, filho de Adolpho Duarte da Silva, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

208. Adolpho Duarte da Silva, com 52 annos de idade, filho de João Duarte da Silva (coronel), casado, pharmaceutico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

209. Carlos Fabiano da Cruz, com 26 annos de idade, filho de Joaquim Fabiano da Cruz, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

210. Mamede Ferreira da Silva, com 28 annos de idade, filho de Leopoldo Ferreira da Silva, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

211. Alfredo de Almeida Machado, com 23 annos de idade, filho de Joaquim Antonio de Almeida Machado, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

212. Philadelpho Antonio da Silva, com 32 annos de idade, filho de Fabriciano Antonio da Silva, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor.

213. Adalberto Ferreira Baptista, com 33 annos de idade, filho de Manoel José Ferreira Baptista, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residencia.

214. Antonio Ramires, com 26 annos de idade, filho de José Ramires, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

215. Cornelio Candido de Andrade Gama, com 58 annos de idade, filho de Francisco Candido da Gama, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

216. Ezequiel Gonçalves de Oliveira, com 44 annos de idade, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira, casado, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

217. Severiano de Salles Varnick, com 22 annos de idade, filho de Cypriano de Salles Varnick, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

218. Alexandre de Paula Freire, com 25 annos de idade, filho de Francisco de Paula Freire, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira

de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

219. José de Souza Leão Pereira Vian-
na, com 47 annos de idade, filho de
Báilio da Soledade, casado, industrial.
Instruiu seu requerimento com a cartei-
ra de identidade, titulo de eleitor e pro-
va de residencia.

220. Francisco Cypriano Raposo, com
25 annos de idade, filho de Antonio Cy-
priano Raposo, casado, caixeiro. Instruiu
seu requerimento com a carteira de iden-
tidade, provas de idade, profissão e re-
sidencia.

221. Rubem Gaspar Luiz Schröder,
com 27 annos de idade, filho de Henri-
que Gaspar Luiz Schröder, solteiro, em-
pregado no commercio. Instruiu seu re-
querimento com a carteira de identidade,
prova de residencia e titulo de eleitor.

222. Paulo Garcia de Vasconcellos,
com 28 annos de idade, filho de Accacio
Garcia de Vasconcellos, casado, em-
pregado no commercio. Instruiu seu reque-
rimento com a carteira de identidade,
provas de idade, profissão e residencia.

223. Canuto Vianna, com 40 annos de
idade, filho de Manoel Martins Victorino
Vianna, solteiro, empregado no commer-
cio. Instruiu seu requerimento com a
carteira de identidade, titulo de eleitor
e prova de residencia.

224. Thiago Rodrigues Pereira, com
21 annos de idade, filho de Antonio Joa-
quim Rodrigues Pereira, solteiro, em-
pregado no commercio. Instruiu seu reque-
rimento com a carteira de identidade,
provas de idade, profissão e residen-
cia.

225. Alberto Bento Hermain, com 34
annos de idade, filho de Augusto Her-
main, solteiro, empregado no commercio.
Instruiu seu requerimento com a car-
teira de identidade, provas de idade, pro-
fissão e residencia.

226. Gumerindo de Azevedo Conti-
nho, com 21 annos de idade, filho de
Alfredo Clarindo de Azevedo Continho,
solteiro, empregado no commercio. In-
struiu seu requerimento com a carteira
de identidade, provas de idade, profes-
são e residencia.

227. Pedro Francisco Cabral, com 39
annos de idade, filho de Maria Fran-
cisco Cabral, casado, operario. Instruiu
seu requerimento com a carteira de
identidade, titulo de eleitor e prova de
residencia.

228. Americo Corrêa de Azevedo, com
22 annos de idade, filho de Manoel Cor-
rêa de Azevedo, solteiro, empregado no
commercio. Instruiu seu requerimento
com a carteira de identidade, titulo de
eleitor e prova de residencia.

229. Antonio dos Santos, com 23 an-
nos de idade, filho de Francisco José dos
Santos, solteiro, commercio. Instruiu
seu requerimento com a carteira de
identidade, titulo de eleitor e prova de
residencia.

230. Antenor Alves Caetano, com 24
annos de idade, filho de Herculino José
Caetano, solteiro, empregado no com-
mercio. Instruiu seu requerimento com
a carteira de identidade, provas de resi-
dencia, profissão e idade.

231. Alberto Ision Ponte (Dr.), com
22 annos de idade, filho de Vicente Ision
Ponte, solteiro, medico. Instruiu seu
requerimento com a carteira de identi-
dade, provas de idade, profissão e resi-
dencia.

232. Manoel Bezerra de Vasconcellos,
com 34 annos de idade, filho de Manoel
Francisco Bezerra de Vasconcellos, sol-
teiro, empregado no commercio. In-
struiu seu requerimento com a carteira

de identidade, provas de idade, profissão e residência.

233. João Antonio Baptista Filho, com 31 annos de idade, filho de João Antonio Baptista, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

234. Alfredo Augusto Müller, com 45 annos de idade, filho de João Müller, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

235. Agnelo Chrisostomo de Souza, com 21 annos de idade, filho de Francisco Dumense de Souza, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

236. José Ignacio Silveira de Campos, com 27 annos de idade, filho de João Ignacio Lourenço de Campos, solteiro, funcionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

237. Carlos Emilio Lichti, com 21 annos de idade, filho de Carlos Lichti, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

238. Francisco Rodrigues de Alencar, com 21 annos de idade, filho de Cesario Vieira de Alencar, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

239. Julio Moreira da Rocha, com 41 annos de idade, filho de Manoel Moreira da Rocha, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

240. Antonio Praxedes Santos, com 23 annos de idade, filho de Manoel Nicacio Santos, solteiro, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

241. Antonio da Motta e Silva, com 31 annos de idade, filho de José da Motta e Silva, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

242. Mario Affonso Ferreira, com 34 annos de idade, filho de José Gonçalves Ferreira, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residência e titulo de eleitor.

243. Leandro Machado Palhares, com 35 annos de idade, filho de Manoel Machado Palhares, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

244. Ernesto João Peixoto, com 42 annos de idade, filho de José Peixoto da Rosa, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

245. Manoel da Silva Ferreira Torrezão, com 40 annos de idade, filho de Gabriel da Silva Ferreira, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

246. Antonio Ferreira, com 50 annos de idade, filho de José Ferreira, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade,

titulo de eleitor e prova de residência.

247. José Marques Ferrão, com 32 annos de idade, filho de Pedro Marques Ferrão, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

248. Ary Cesar de Souza Pinto, com 21 annos de idade, filho de Antonio Pimenta da Silva Pinto, solteiro, professor. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

249. João Francisco da Silva, com 28 annos de idade, filho de Romualdo Francisco da Silva, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

250. José Maria da Cruz Campista (Dr.), com 29 annos de idade, filho de José Mariano Antonio Campista, solteiro, medico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

251. Francisco Elidio Lenoir de Mérocourt, com 30 annos de idade, filho de Palmerio Lenoir de Mérocourt, solteiro, advogado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

252. Agrippa Moss Velloso, com 34 annos de idade, filho de Joaquim Pires Velloso, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

253. Francisco Pereira da Silva, com 25 annos de idade, filho de Francisco Pereira da Silva, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

254. Quintino Soares de Castro, com 34 annos de idade, filho de Manoel Soares de Castro, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

255. Julio Pereira Barbosa, com 28 annos de idade, filho de Candido Pereira Barbosa, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

256. Horacio da Silva Guimarães, com 25 annos de idade, filho de Joaquim da Silva Guimarães, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residência.

257. Alvaro Fernando de Seixas, com 21 annos de idade, filho de Ephraim do Prado Seixas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

258. João Martins Pires, com 41 annos de idade, filho de Severiano Martins Pires, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

259. Alberto Paes Vieira, com 27 annos de idade, filho de Francisco Paes Vieira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

260. José Eduardo Machado, com 25 annos de idade, filho de Eduardo Machado, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

261. Americo Guedes da Silva, com

22 annos de idade, filho de Manoel Guedes da Silva, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

262. Antonio Augusto Mesquita Pacheco, com 41 annos de idade, filho de Antonio Augusto de Almeida Pacheco, casado, piloto. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

263. Agostinho Martins de Carvalho, com 32 annos de idade, filho de Antonio Martins de Carvalho, viuvo, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.

264. Jayme Motta, com 26 annos de idade, filho de Inocencia Teixeira da Motta, solteiro, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

265. Antonio Alexandre da Cruz, com 44 annos de idade, filho de Alexandre Antonio da Cruz, casado, funcionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residência, profissão e idade.

266. Luiz Carneiro Ribeiro, com 28 annos de idade, filho de Francisco Maria Ribeiro, solteiro, funcionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

267. Osorio José do Rego Junior, com 35 annos de idade, filho de José do Rego Nunes, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

268. Benedicto Amaro Gouveia, com 34 annos de idade, filho de Anna Maria da Conceição, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

269. Marcos Ferreira Mano, com 32 annos de idade, filho de José Ferreira Mano, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

270. Pedro Casiano de Mattos, com 51 annos de idade, filho de Per eito Casiano de Mattos, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

271. Pedro José Flores, com 21 annos de idade, filho de José Flores, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

272. Manoel Dantas da Cunha, com 25 annos de idade, filho de José Dantas da Cunha, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

273. Pedro Bacellar, com 26 annos de idade, filho de Philadelpho Bacellar, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

274. Manoel Pimenta de Araujo, com 25 annos de idade, filho de Candida Maria Rosa, solteiro empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residência.

275. Gil Juvellino Bacellar, com 35 annos de idade, filho de Francisco Juvellino Bacellar, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento

com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

276. Henrique Faria de Souza, com 27 annos de idade, filho de Francisco José Faria de Souza, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

277. Nestor Gonçalves, com 31 annos de idade, filho de Domingos Gonçalves, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

278. Theodomiro Eleuterio de Siqueira, com 30 annos de idade, filho de Paulino Siqueira de Mello, solteiro, ajudante machinista do bordo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, residência e idade.

279. Herval Rodrigues de Mello, com 28 annos de idade, filho de Antonio Rodrigues de Mello, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de profissão, idade e residência.

280. Walfredo Velloso Seixas, com 25 annos de idade, filho de Anizio de Oliveira Seixas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

281. Benedicto Sabino Goulding, com 26 annos de idade, filho de João Sabino Goulding, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

282. Antonio Corrêa de Moraes, com 37 annos de idade, filho de Alvaro Corrêa de Moraes, solteiro, funcionario publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de residência, profissão e idade.

283. Octaviano Curvello, com 37 annos de idade, filho de Francisco Curvello, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

284. José Marinho Falcão, com 35 annos de idade, filho de Antonio Marinho Falcão, viuvo, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

285. Duilio de Siqueira, com 27 annos de idade, filho de Francisco de Siqueira, casado, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residência e título de eleitor.

286. Antonio Eleuterio Leitão, com 22 annos de idade, filho de Eleuterio Leitão, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

287. Seraphim da Silva Pimentel, com 29 annos de idade, filho de Francisco da Silva Pimentel, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

288. Alfredo Teixeira Magalhães, com 24 annos de idade, filho de Antonio Teixeira Magalhães, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

289. Raymundo Rodrigues da Silva, com 34 annos de idade, filho de Manoel Rodrigues da Silva, solteiro, marceneiro. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

290. Floriano Ribeiro de Queiroz, com 25 annos de idade, filho de Julio Ribeiro de Queiroz, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

291. Manoel Pereira Nogueira, com 25 annos de idade, filho de Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, casado, medico e empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

292. Alberto Dias, com 21 annos de idade, filho de Francisco Chermont Martins, solteiro, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

293. Salvo Felicio de Souza, com 21 annos de idade, filho de Amancio Felicio de Souza, viuvo, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

294. Henrique Oswaldo de Miranda, com 34 annos de idade, filho de Felipe Honorato da Silva Miranda, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

295. Joaquim Ferreira Diniz, com 45 annos de idade, filho de José Ferreira Diniz, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

296. Antonio Francisco da Silva, com 35 annos de idade, filho de Joaquim Francisco, casado, proprietario e commerciante. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

297. Carlos Horta Bueno, com 34 annos de idade, filho de Antonio de Lima Bueno, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

298. Emerico de Freitas, com 25 annos de idade, filho de Antonio de Freitas, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

299. Alípio Assis de Azevedo, com 30 annos de idade, filho de Francisco Assis de Azevedo, solteiro, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

300. João Francisco do Nascimento, com 31 annos de idade, filho de Manoel Francisco do Nascimento, casado, operario. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

301. Antonio de Farias Cabral, com 41 annos de idade, filho de Manoel Farias Cabral, casado, praça reformada. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

302. Eurico Fortuna Mendes, com 23 annos de idade, filho de João de Araujo da Justa Mendes, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

303. José de Castro França, com 24 annos de idade, filho de Octavio Cardoso França, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

304. Octaviano Eugenio da Silva, com 49 annos de idade, filho de Suzana Maria da Conceição, casado, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

305. Napoleão de Moraes Britto, com 29 annos de idade, filho de Pedro Melchades de Moraes Britto, solteiro, empregado publico. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

306. Armando de Oliveira Costa, com 23 annos de idade, filho de Leocadio de Oliveira Costa, solteiro, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

307. Domingos Candido de Souza, com 24 annos de idade, filho de Candido Pereira de Souza, solteiro, marítimo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

308. Ernesto da Souza Cardoso, com 32 annos de idade, filho de Manoel Cardoso, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

309. Mauricio Eugenio Xavier do Prado, com 29 annos de idade, filho de Fernando Maria do Prado, casado, primeiro tenente da Armada Nacional. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

310. Manoel Sebastião Lima dos Santos, com 26 annos de idade, filho de Policarpo João dos Santos, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

311. Gregorio José de Souza, com 55 annos de idade, filho de Ignacio Jose de Souza, casado, militar reformado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

312. José Bayma Serra Martins, com 47 annos de idade, filho de Julião Augusto da Serra Martins (marcehal), empregado no commercio, casado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

313. Bertholdo Freire de Alencar, com 38 annos de idade, filho de Manoel Freire de Alencar, solteiro, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

314. Nicanor Ignacio Pereira, com 34 annos de idade, filho de José Ignacio Pereira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

315. João Antonio Sepulveda, com 29 annos de idade, filho de Domingos José de Sepulveda, solteiro, negociante. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

316. Francisco Pereira de Oliveira, com 28 annos de idade, filho de João Mathias Soares, solteiro, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

317. Antonio Martins Nogueira, com 23 annos de idade, filho de João de Carmo Nogueira, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

318. Procopio Barbosa Monções, com

2. Lannas do Idade, filho de Lucinda Maria Barbosa, solteiro, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

319. Guilhermo Rodrigues de Lima, com 35 annos de idade, filho de Antonio Rodrigues de Lima, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

320. José Augusto Dias de Freitas, com 47 annos de idade, filho de José Dias de Freitas, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

321. Joaquim Alves Ferreira, com 31 annos de idade, filho de José Luiz Ferreira, solteiro, commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

322. Levy de Barros, com 34 annos de idade, filho de João de Barros Mello, casado, empregado no commercio. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 do mez de outubro de 1921. Eu, Ismael Monteiro Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Alves Cavalcante de Albuquerque, o subscreevo e assino. — José Aníel Cavalcanti de Albuquerque.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, na Secretaria desta Faculdade, se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 4ª secção (Anatomia descriptiva e Anatomia medicocirurgica e operações) de accordo com o art. 45 do decreto n. 41.530, de 18 de março de 1915 e as disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Dr. Ezequiel de E. S. de Menezes, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA CADUIRA VAGA DE DESENHO DE ORNATOS, ELEMENTOS DE ARCHITECTURA E COMPOSIÇÕES ELEMENTARES DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a prova didactica do concurso á cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura, terá lugar, quinta-feira, 3 de novembro proximo vindouro, ás 15 horas, devendo comparecer os candidatos inscriptos, Raul Lessa Salgueira da Gama e Fernando Nereu de Sampaio.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Nelson Henrique Baptista, bibliothecario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Propostas

E. Silveira & Comp., estabelecidos nesta Capital á Praia do Café n. 10, com estaleiros e officinas de construcções navaes, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador, na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência publica desta repartição do 17 de outubro corrente, pelo preço total de 68:520\$ (sessenta e oito contos quinhentos e vinte mil réis), e no prazo de 98 dias uteis do trabalho ordinario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — E. Silveira & Comp.

M. Silva, constructor naval, estabelecido no Tóque-Toque (Niteroy) com escritório á rua da Saude n. 134, propõe-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência, pelo preço de 63:450\$ (sessenta e tres contos quatrocentos e cinquenta mil réis) e prazo de 120 (cento e vinte) dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — M. Silva.

Prado Peixoto & Comp., estabelecidos com estaleiros e officinas de reparações e construcções navaes em Niteroy e nesta Capital, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no Diário Official de 27 do outubro de 1921, pelo preço total de 62:000\$ (sessenta e dois contos de réis) e no prazo de 90 (noventa) dias uteis de trabalho normal.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Por Prado Peixoto & Comp., Carlos Galhano.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 182 (Cajá), propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de 17 deste mez, publicado no Diário Official, pelo preço de cincoenta e um contos seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (51:642\$400), no prazo de 70 dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, faço presente aos funcionarios constantes da relação abaixo, que se deverão apresentar ao Sr. Dr. secretario geral, por terem ficado, nesta data, á disposição do departamento.

Escrepturarios:

Antonio Luiz dos Santos Lima Junior.
Rolpho Fernandes Machado.
Pedro Ennes Salgueiro.
Agenor Afonso.

Auxiliares de escripta:

Avelino de Godoy.
Silvano Coelho de Souza.
Luiz Brício de Abreu.
Alfredo Pinzarrono.
Evanildo da Graça Autran.
Hederson Nunes Christianes.
Hernani Leife Barbosa.
Mauro Loco Martins (interino).

Guardas sanitarios:

Antonio Raymundo Gomes.
Pedro Candido Machado.
Carlos da Cunha Barbosa.
José Delphino.
João Paulino.
Marciano da Siqueira Cavalcanti.

Guardas:

Antonio Lourenço Corrêa (licenciado).
Arthur Gonçalves Corrêa (licenciado).
Bernardino da Silva Vaz Junior.
José Francisco Bastos.
Amílcar Ribeiro.
João Teixeira de Carvalho.
Avelino Joaquim Soares.
Estevão Fernandes M e A.
Antonio L. O. da Al. da
Caso nro Dias da Cos.
Adrião José dos Santos (s. pensão).

Encargados de archivo:

Eudylas Cardoso.
Isaac Justino de Oliveira.
Ednardo José da Nôrta.
Ramiro da Souza Braga, interino (serviço militar).
Ismael Tavares (interino).

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de novembro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, para depois de amanhã, 3 de novembro, ás 13 horas e no edificio do Necroterio do Instituto Oswaldo Cruz, á rua Santa Luzia, está convidado a comparecer o Sr. Dr. Pedro Martins, afim de prestar a prova pratica oral do concurso do assistente do Laboratorio Bacteriologico deste departamento, especialista em assumptos de anatomia pathologica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de novembro de 1921. — Otavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Acta de concorrência publica realizada em trinta e um de outubro do mil novecentos e vinte um na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, perante o director Dr. João Pedro do Albuquerque e o Dr. Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, foi pelo Sr. director declarado aos presentes que se ia proceder á concorrência publica para as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador, na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça.

As quatorze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, perante o director Dr. João Pedro do Albuquerque e o Dr. Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, foi pelo Sr. director declarado aos presentes que se ia proceder á concorrência publica para as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, tornando bem claro que, nos termos do edital de (17) dazes de outubro

do mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diário Oficial*, o proponente que depois do inscripto não apresentasse proposta, perderia em favor da Fazenda Nacional a caução depositada para esse fim; logo após teve começo o recebimento e abertura das propostas dos concorrentes habilitados e julgados idoneos previamente, conforme o mesmo edital e o termo anteriormente lavrado no livro próprio de inscripção, sendo chamados os concorrentes inscriptos Ernesto de Medeiros Martins por procuração de M. Silva, Vicente dos Santos Caneco e companhia, Norberto Santos, por procuração de G. Silveira e companhia, Carlos Galhano por procuração de Prado Poixoto e companhia, concorrendo os citados construtores navais, para os concertos e obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça.

Não serem abertas as propostas, os concorrentes mencionados rubricaram-nas, sendo as mesmas lidas perante todos os presentes. Terminado o recebimento e leitura das propostas, o Sr. director declarou encerrada a concorrência publica, determinando que as mesmas propostas fossem enviadas ao *Diário Oficial* para a necessaria publicação na integra, anterior á qualquer decisão, da que se dará conhecimento ao preferido, pelo *Diário Oficial*, para que venha assinar o respectivo contrato no prazo de tres dias, depois de feito o deposito no Thesouro Nacional, do cinco por cento (5%) sobre o valor das respectivos concertos e obras, sob pena de perda da caução, já feita conforme as condições do edital publico. Nada mais havendo a tratar, em, Paterniano Dias Mendes, escripturario designado pelo Dr. secretario, lavrou neste livro proprio, a esse fim destinado, a presente acta que julga conforme pelo director da Defesa Sanitaria Maritima o Fluvial, Dr. João Pedro do Albuquerque, vao assignada pelo Dr. secretario Antonio de Castro Lado Velloso que assistiram ao acto.

Secretaria da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 31 de outubro de 1921. — Antonio de Castro Lado Velloso.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Relação nominal de inscripção do proprio punho, neste livro a esse fim destinado, dos commerciantes e representantes de firmas commerciaes que tendo satisfeito as condições segundas do edital de 17 de outubro, publicado no *Diário Oficial*, vão concorrer para a realização dos concertos de que precisa a barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições do mesmo edital.

Para a realização das obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça:

Por procuração de M. Silva, Ernesto de Medeiros Martins. — Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Por procuração de E. Silveira & Comp., Norberto Santos. — Por Prado Poixoto & Comp., Carlos Galhano.

Termo de encerramento da inscripção de candidatos para a realização dos concertos de que precisa a barca de desinfecção Dr. Carlos de Mendonça, de accordo com o edital do dezessete de outubro do mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diário Oficial*.

Aos trinta e um dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e um, as treze horas, na Secretaria da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, perante o director doutor João Pedro do Albuquerque e nos ter-

mos previstos no edital acima indicado, foi declarada encerrada a inscripção de concorrentes aos concertos de que precisa a barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, sendo julgados idoneos os seguintes industriais que satisfizeram as condições daquelle edital: Ernesto de Medeiros Martins, por procuração de M. Silva, Vicente dos Santos Caneco, Norberto Santos, por procuração de E. Silveira & Comp. e Carlos Galhano por Prado Poixoto & Comp., o de accordo com o referido edital, publicado em diversos *Diário Oficial*, entre os quaes o de vinte e cinco de outubro do mil novecentos e vinte e um, em, Antonio de Castro Lado Velloso, secretario da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, lavrou neste livro proprio, destinado ás inscripções dos concorrentes, o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade dos industriais acima indicados, que, julgado conforme pelo director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, doutor João Pedro do Albuquerque, está por mim assignado.

Secretaria da Directoria da Defesa Sanitaria e Fluvial, em trinta e um de outubro do mil novecentos e vinte e um. — Antonio de Castro Lado Velloso.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente ás 7 horas e 30 minutos da manhã, nesta inspeccão ia:

Albino Alves, José Augusto Pereira, Miguel Ramos, Angelo Ferrari, Alfredo Ashworth, Alfredo Martinho, Vicente Durand, Antonio de Almeida Pinho, Albert Gaimard Leander Antousenz e Jayme Baptista de Oliveira.

Turma suplementar

Olympio Barcellos, João Ignacio da Fonseca, Francisco Ignacio Alucida, Paulo do Oliveira e Souza e Manoel Martins Christovão.

Prova regulamentar

Manoel Machado Feliciano.

Prova pratica

Alberto Laureano Nunes Mascarenhas.

Inspectoria de Veiculos, 1 de novembro de 1921. — O inspector, Capitão, H. Muller.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro interino do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 95:00, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-porteiro referente ao adiantamento de 1:000\$ recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.119, de 25 de julho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio do Machado, no Estado de Minas Geraes, Feliciano Constantino de Moraes, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste,

allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 2:381\$917 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-encarregado, referente ao periodo de 20 de junho de 1904 a 16 de janeiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-the-soureiro da Imprensa Nacional, Amando do Araujo Cintra Vidal Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 333:668\$83, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 2 de junho de 1909, exercícios de 1908 e 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel que despacharam livre de direitos durante o anno de 1919, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Revista do Commercio;
O Rio em Fôça;
Letras e Artes;
Liga Maritima;
Revista da Escola Dominical;
O Expositor Christão;
Braz Cubas;
A Pacatilha (S. Luiz do Maranhão);
Nossa Terra;
O Paritano;
Tribuna (S. João d'El-Rei);
Ação Social (S. João d'El-Rei).

Em 31 de outubro de 1921. — Luiz Vilete de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Nun'Alvares.
Boas-Novas.
Guia da Infancia.
Jornal Baptista.
Revista Dominical.
Revista Brasileira.
A Opinião.
A Pacatilha.
Expositor Christão.
Al-Barid.
A Razão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 10

Manifesto n. 4.023--TWC: Uma barrica sem numero (cimento), consignada a Theodor Wille & Comp., vinda de Nova York, no vapor nacional *Avaré*, em 7 de julho de 1920.

Manifesto n. 983--CF: Três caixas ns. 1 a 3 (papel pintado), consignadas á ordem, vindas de Bordéus, no vapor francez *Samara*, em 2 de julho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 992--PARC: Duas caixas numeradas 8.963 e 8.964 (tecidos e cellulolite), consignadas a Vasco Otigão & Comp., vindas do Havre, no vapor francez *Fangturm*, em 1 de julho de 1920.

Manifesto n. 921--AJC: um amarrado de caixas n. 3; *Correio da Manhã*: Uma caixa sem numero: EV: Um barril n. 3.411 (volumes de torna-viagem), vindos de Buenos Aires, no vapor norueguez *Thorvald Halsorsen*, em 1 de julho de 1920.

Armazem n. 17

Manifesto n. 808--Triangulo Sparco--JGC: Vinte caixas sem numero (pneumaticos), consignadas a J. Gentil Filho, vindas de Nova York, no vapor americano *Huron*, em 30 de maio de 1920.

Manifesto n. 814--ARO: Uma caixa sem numero (licas), consignada a A. Ribeiro de Oliveira; Banco da Lavoura e Commercio do Brasil: Uma caixa n. 2 (impressos), consignada ao mesmo: IA Ltda: Uma caixa n. 100 (navalhas), consignada a Irmãos Acosta Ltda.; Triangulo 93: Uma caixa n. 100 (caixas vazias para ligas), consignada a Nunes Guimarães & Comp.; RICO: Duas caixas sem numero (tecidos), consignadas a Ricardo H. Zeising; SF: Uma caixa n. 2 (peças para automoveis), consignada a Silva Figueiredo; Losango Winteross--MBC: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto), vindas de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, em 1 de junho de 1920.

Manifesto n. 835 -- Crystalino: Uma caixa n. 371-7 (lalthores), consignada a Faria, Janeiro & Comp.; E--761--AJB: Trinta e sete caixas ns. 1 a 37 (tinta a óleo e lustro para moveis), consignadas a Adolph Joseph Berger; SBC--103: Trinta e quatro caixas ns. 1 a 34 (insecticidas, fermento, preparação sanitaria e pó para colorir doces), consignadas a Silveiro Barbosa & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez *Glenaffric*, em 4 de junho de 1920.

Manifesto n. 862--USMC -- Losango -- 214--021331: Dez caixas ns. 1 a 10 (saltos de borracha), consignadas a E. Banos; USMC--Losango 214--021335: Quinze caixas ns. 1 a 15 (solas de borracha), consignadas a E. Banos; Losango WJ: Uma caixa n. 1.488 (livros), consignada a D. C. Mc. Arthur, vindas de Boston, no vapor americano *Lake Ellendale*, em 11 de junho de 1920.

Manifesto n. 884--LP: Uma caixa n. 3.557 (roupa branca), consignada a Lagunio &

Comp.; ND: Uma caixa n. 1.417 (tecidos de seda), consignada ao Banco Francez o Italiano na America do Sul, vindas de Bordéus, no vapor francez *Asie*, em 14 de junho de 1920.

Manifesto n. 903--Quadrilongo Amanesca--3.424: Uma caixa n. 1 (fibra para calçado), consignada a Ferreira Souto & Comp.; Quadrilongo Amanesca--3.425: Duas caixas numeradas 1 e 2 (feltro), consignadas a Ferreira Souto & Comp.; Quadrilongo A A B: Cinco caixas ns. 9 a 13 (anuncios), consignados a Bellinger; Alberto Daniel & Filho: Uma caixa n. 4 (o manifesto dá o n. 1.003), contendo prata em obras, consignada a Alberto Daniel & Filho; E F C B: Uma caixa n. 4.413 (ferragens), consignada á Estrada do Ferro Central do Brasil; Leoncio Gondas--Rouco--I B Mitri--Montevideo--Uruguay: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto); Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Losango Winteross--422: Três caixas ns. 1 a 3 (camisas), consignadas a F. Salgado & Comp.; Losango Winteross -- 293: Duas caixas ns. 1 e 2 (camisas), consignadas a Assis Banho & Comp.; vindas de Nova York, no vapor peruano *Callao*, em 13 de junho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. -- O escriptuario, J. Lopes de F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Pela Inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 9

Manifesto n. 992 FCA: Vinte barris sem numero (não constam do manifesto); JK: Novas barricas ns. 4.910 a 4.918 (lanpadas electricas), á ordem; SCI: Vinte caixas numeradas 4.037 a 4.046, 4.113 a 4.122 (acido tartarico), á ordem, vindas de Trieste, no vapor italiano *Columbia*, em 20 de junho de 1920.

Manifesto n. 571--JSD&C: Uma caixa n. 1 (chapas de vidro), a J. Silva Duarte & Comp., vinda de Nova York, no vapor inglez *Francis*, em 16 de julho de 1919.

Armazem n. 10

Manifesto n. 792 -- Sem marca e sem numero: Vinte a quatro fardos (não constam do manifesto), vindos pelo vapor inglez *Garryvale*, procedente do Finlandia, em 29 de maio de 1920.

Armazem n. 15

Manifesto n. 740 -- AMX: Uma caixa numero 46.884 sobre 50.081 (rosarios e outros artigos religiosos), a Alberto Daniel & Filhos; APF: Uma caixa n. 6 (drogas), a Araujo Penna & Filhos; Benjamin Fernandes e Medina--Legação Uruguaya: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Correio Geral: Sessenta caixas ns. 41 a 100 (caixas de madeira para correio com emblemas da Republica), á Directoria Geral dos Correios; FH&C: Duas caixas ns. 1 e 2 (drogas e oleo), a F. Horta & Comp.; FJW--Luk Walter & C: Uma caixa n. 15 (não consta do manifesto);

LAM; Uma mala sem numero; L. A. Muller: Uma caixa sem numero (artigos de uso pessoal); a L. A. Muller; Sem marca: Dous amarrados de caixas e uma caixa sem numero (não constam do manifesto), vindas de Nova York, no vapor inglez *Byron*, em 19 de maio de 1920.

Manifesto n. 559 -- Th. Wille: Uma caixa n. 79 (não consta do manifesto), vinda do Hamburgo, no vapor inglez *Sambre*, em 21 de maio de 1920.

Manifesto n. 248 -- Triangulo ADA: Uma caixa n. 7.926 (sucro de linão), á ordem; GT: Um sacro n. 278 (não consta do manifesto), vindos de Londres, no vapor inglez *Radnorshire*, em 8 de março de 1920.

Manifesto n. 768 -- Ferreira Balhazar & Comp.: Um pacote n. 10 (amostras), á mesma, vindo do Liverpool, no vapor inglez *Desna*, em 15 de maio de 1920.

Manifesto n. 774 -- Sem marca: Duas peças de ferro sem numero (não constam do manifesto), vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, em 27 de maio de 1920.

Manifesto n. 735 -- SN ou JSI: Uma caixa n. 182 ou 3.700 (não consta do manifesto), vinda de Buenos Aires, no vapor francez *Port Douaumont*, em 27 de maio de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 910 -- OLS: Uma caixa numero 765; JCCI: Uma caixa n. 5 (não constam do manifesto), vindas de Buenos Aires, no vapor francez *Ceylan*, em 18 de junho de 1920.

Manifesto n. 653 (cabotagem) -- Mr. H. W. Mc. Neil: Um checapado sem numero (coroão), vindo de Santos no vapor inglez *Newton* em 21 de junho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. -- O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeção desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 6

Manifesto n. 383 -- Casa Suçena: Uma caixa n. 231 (fias, leques, confecções e merceria), consignada a J. P. de Souza, Ltd.; Mme. Perce: Uma caixa n. 20 (chapéus de palha para senhora), consignada a mesma; SIEM--BMC: Uma caixa numero 1.221 (aço bruto em barras), consignada a Brazilian Meat Co. Ltd.; vindas do Havre no vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse* em 16 de março de 1920.

Manifesto n. 433--ELC--1919: Uma caixa n. 159 (armas), consignada a Estabelecimento Emilio Laport; GG--S. Paulo: Uma caixa n. 290; IC: Um rolo encapado n. 912 (não constam do manifesto), vindos de Antuerpia, no vapor belga *Ubiar*, em 29 de março de 1920.

Manifesto n. 289--CIS: Duas caixas ns. 8 e 9 (livros e machinas automaticas) consignadas a Carlos Jancez de Souza; FAC--371: Duas caixas ns. 6 e 7 (limas), consignadas a

a ordem; Risco Verde: Um trilho sem numero, consignado a Estrada de Ferro Piqueto a Itajubá; vindos da Nova York, no vapor inglês *Puentea*, em 1 de março de 1920.

Manifesto n. 317—Aronco: Uma caixa numero 23 (amostra de semolina e cevada) consignada a Sampaio Corrêa & Comp.; AMX: Tres caixas ns. 42.442, 41.958 e 41.957 (artigos para calçado, pastas e ganchos para papel), consignadas a Companhia Expresso Federal; Atlas: Uma caixa n. 2 (meias), consignadas a Companhia Industrial Importadora Atlas; CD: Uma caixa n. 1 (filas o cartazes) consignada a Claude Darlot; CCB: Um sacco n. 41 (malta) consignado a Companhia Cervejaria Brabina; JBB: Uma caixa n. 23.200 (amostras), consignadas a J. Braga & Comp.; A—Triangulo P—C: Uma caixa n. 1 (artigos para escriptorio), consignada a F. L. Costa & Comp., vindas da Nova York, no vapor inglês *Milais*, em 8 de março de 1920.

Manifesto n. 360—Sem marca: Um volume sem numero (não consta do manifesto), vindo de Montevideo, no vapor nacional *Riovinopolis*, em 13 de março de 1920.

Manifesto n. 371—Sem marca: Duas caixas sem numeros (louças), vindas de Buenos Aires (retorno), no vapor francez *Fort de Vaux*, em 13 de março de 1920.

Manifesto n. 398—Casa Ribeirão: Uma caixa sem numero (vidros para vidraças), consignadas a Ribeirão Constr. & Comp., vinda da Nova York, no vapor inglês *Glencliff*, em 28 de março de 1920.

Manifesto n. 982—AMX: Uma caixa numero 51.701 (impressos), consignada a Companhia Expresso Federal; S. C. Figner: Uma caixa n. 1, em um losango (não consta do manifesto); F. H. B: Uma caixa n. 7 (não consta do manifesto); ALB: Tres caixas ns. 1 a 3 (suprimentos), consignadas a Adolpho Joseph Beron; Losango BVC—T: Cinco caixas ns. 115 a 119 (colheres, facas e garfos), consignadas a B. Rosa Varela & Comp.; Losango B: Novo volume sem numero (couro para sola), consignadas a Bouças & Comp.; B C—Anderson: Cinquenta encadernados sem numeros (chá), consignados a Boettcher & Comp.; Bomfim—541: Uma caixa n. 1 B (livros), consignada a Bomfim Rezende & Comp.; C S: Duas caixas ns. 6.395 e 6.396 (electrodos do rádio), consignadas a Casa Stephen; CFI—5.007: Onze volumes ns. 1, 2, 4 a 12 (machados de aço), consignados a Companhia Commercial e Maritima; FMC: — 7.607: Um amarrado de caixas n. 3 (não consta do manifesto); Losango H: Tres caixas ns. 17.463, 17.778 e 18.020 (artigos de seda), consignadas a P. Mak end & Comp.; J. F—Curitiba: Trinta e quatro volumes n. 18 a 23, 25 a 29, 41, 45 a 48, 50, 51 e oito sem numeros (machinismo), consignados a José Perencz; C—Triangulo 20—B: Quatro caixas ns. 1 a 4 (eremo para dentista), consignadas a Celso Bastos & Comp.; C—Losango 90—B: Cinco caixas numeros 130 a 134 (eremo para dentes), consignadas a ordem; W—Losango 374—E—P—C: Uma caixa n. 11 (escoras para dentes), consignada a Rodrigues Ferreira & Comp.; P—Losango N—S—N—C: Uma caixa n. 33 (tinta), consignada a P. S. Nicolson & Comp.; RICO: Uma caixa n. 100 (artigos de algodão), consignada a Ricardo M. Zeisberg; Sem marca: Um volume de ferros. n. (não consta do manifesto); Losango T: Uma caixa n. 24.967 (couros), consignada a ordem; Quadrilongo Vibtor: Novo volume ns. 27 a 31, 34 a 37 (artigos medicinaes), consignados a Victor Ruffler & Comp.; vinlos de Nova York: no vapor inglês *Tennyson*, em 30 de junho de 1920.

Manifesto n. 832—ATC—triangulo n. 458: Tres caixas ns. 1, 2 e 3 n. (pistolas Mauser), consignadas a ordem; ATC—triangulo 1: Uma caixa n. 1 (amostras), consignada a America

Trading Co.; JPMG: Doze caixas ns. 1.101 a 1.103, 1.103, 1.024 a 1.025, 1.028 a 1.031 e 1.065 (alluminio em obras e ferragens), consignadas a J. F. Moreira Guimarães e a ordem; LL: Uma caixa n. 14.007 (pasta para dentes), consignada a ordem; Losango FAX: Uma caixa n. 318/4 (tecidos de algodão), consignada a Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud; RICO—1.026: Tres caixas ns. 1 a 3 (quadros); RICO: Uma caixa n. 1300 (artigos de papel, consignadas a ordem; vindas de Antuerpia, no vapor inglês *Labor*, em 5 de junho de 1920.

Manifesto n. 506 (cabotagem)—H—triangulo 991 D: uma caixa n. 6.138 (não consta dos papeis de cabotagem), vinda de Santos, no vapor nacional *Anna*, em 22 de maio de 1920.

Manifesto n. 892—Triangulo B: uma barreira n. 211 (artigos de ferro), consignada a ordem; PGC: uma caixa n. 190 (passamanoria), consignada a ordem; vindas de Humburgo, no vapor americano *Kerkena*, em 16 de junho de 1920.

Manifesto n. 691—RER: Tres caixas ns. 11 a 13 (artigos de papel), consignadas a ordem; vindas de Glasgow, no vapor inglês *Balzac*, em 14 de maio de 1920.

Manifesto n. 576—EL: Dezesseis caixas numeros 272 a 287 (algodão alveado), consignadas a ordem; vindas de Liverpool, no vapor inglês *Hebbarn*, em 23 de abril de 1920.

Manifesto n. 741—FSC: Cinco caixas ns. 1 a 5 (pregadores de correias), consignadas a F. de Siqueira & Comp., Ltda.; vindas de Londres no vapor inglês *Highland Ripper*, em 21 de maio de 1920.

Manifesto n. 810—Triangulo Alminko—932—Cable: Uma caixa n. 1 (frazas para cosinha), consignada a S. A. Comp. Geral Commercial do Rio de Janeiro; Losango OD: Vinte e sete caixas ns. 1 a 27 (pastilhas), consignadas a D. Tyne Day & Sons; vindas de Nova York, no vapor inglês *Brugere*, em 7 de junho de 1920.

Manifesto n. 511—Losango CS—Porto Alegre: Uma caixa n. 30 (amostras diversas), consignadas a ordem; União Commercial—Curitiba: doze garrafas sem numeros (acido acetico), consignados a Elycio Pereira & Comp., vindas de Genova no vapor italiano *Monte Rosa*, em 15 de abril de 1920.

Manifesto n. 616 (cabotagem)—Sem marca: Uma caixa sem numero (retorno do vapor italiano *Monte Rosa*); vinda de Santos no vapor italiano *Maietta*, em 19 de junho de 1920.

Manifesto n. 920—CCC: Duas caixas ns. 16 e 18 e um engradado n. 17 (material para forno lithografico e accessorios), consignados a The Crown Cork Co. Ltd.; Quadrilongo Vianna: um gigo n. 2.994 (louça), consignado a Antonio Vianna & Comp.; vindas de Liverpool no vapor inglês *Bernini*, em 31 de junho de 1920.

Manifesto n. 69—Losango DNF: Cento e cinquenta e duas amarrados de ferro sem numero; Losango AD—Porto Alegre: nove amarrados de ferro sem numero (não constam do manifesto). Em tempo: A marca losango DNF tem a contra marca Porto Alegre. Esses volumes vieram pelo vapor americano *Bound Break*, procedendo da Nova Orleans, em 23 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 840—JF—Curitiba: Dezesseis volumes ns. 2, 3, 2, 5 a 7, 18 e 9 a 17 (manifestou com a marca JF—100, ns. 1 a 17, contendo machinismos), vindos de Nova York, a consignação do Dr. José Terencez, pelo vapor inglês *Brugere*, em 7 de junho de 1920.

Armazem n. 46

Manifesto n. 1.160—Triangulo ALMINKO—CABLE 325—1.177: Duas caixas ns. 1 e 2 (Sacharino), consignadas a S. A. Comp. Geral e Commercial do Rio de Janeiro; Be-teille & Mugnier: Tres caixas ns. 1 a 3

(aparelho: do manicura), consignadas a os mesmos; W—losango 213—E—P—C: Duas caixas ns. 31 e 32 (couros), consignadas a ordem; N—triangulo 0-7.259—C: Uma caixa sem numero (papel para escrever), consignada a Oversea C. do Rio de Janeiro; PJCC: Nova caixas ns. ns. 31 a 39 (machina para escrever), consignadas a Paul J. Christoph & Comp.; Losango RIO—27: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); RTR—1.252: Quatro barris sem numero (cores de anilina), consignadas a ordem; Losango Winteross: Uma caixa n. 1 (lampadas para autos), consignada a Luiz Braga; Losango Winteross—335: Seis barris ns. 2, 5 e quatro sem numero (não constam do manifesto). Em tempo: A caixa n. 1, losango Winteross, tem a contra marca 358.—XDF: Uma caixa n. 1 (machinas para esticar arame), consignada a ordem; Losango Winteross—316:—Duas caixas ns. 4 e 5 (mascas), consignada a F. B. Moreira & Comp., vindas da Nova York, no vapor americano *Huron*, em 29 de julho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 1 — Losango RAPOSOS — Rio — M. V. — Estrada de Ferro Central do Brasil: Uma caixa sem numero (colla), consignada a St. John del Rey Mining Co. Ltd.; vinda de Liverpool, no vapor inglês *Demerara*, em 2 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 173 — H — triangulo BRASIL — C: Uma bigorna sem numero (bigorna de ferro), consignada a H. H. & Comp., vinda de Liverpool, no vapor inglês *Romney*, em 8 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 1.061 — Sem marca e sem numero: dois mil seiscientos e sessenta (2.660) kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto), vindas de Londres, no vapor inglês *Radnorshire*, em 12 de julho de 1920.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.062 — RM: Seis caixas ns. 129 a 131 (miudadas), consignadas a ordem;

H — triangulo T — 856 — M — T: Uma caixa sem numero (navalhas), consignada a Companhia Commercial Transmarina, vindas de Antuerpia, no vapor inglês *Bretanier*, em 13 de julho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 610 — Quadrilongo AL — R — Rio: Onze caixas ns. 8 a 18 (impressos), consignadas a Ambrosio Lameiro, vindas de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, em 4 de maio de 1920.

Manifesto p. 173 — Sem marca e sem numero: Tres mil seiscientos e quarenta e nove (3.619) kilos de ferro gusa (re-torno do vapor inglez *Romney*, de Liverpool), vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Rembrandt*, em 8 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 1.091 — Chase: Dois engraxados ns. 4 e 5 (tracitores), consignados a Anglo Brazilian E. Trading Co.; Joaquim M. Coelho & Comp.; Dois engraxados ns. 1 e 2 (lanternas), consignados a Jm. M. Coelho & Comp.; vindos de Londres, no vapor inglez *Canadian Miller*, em 20 de julho de 1920.

Manifesto n. 816 — K. M. Welge: Um encajado sem numero (não consta do manifesto); R. S.: Seis caixas numeradas 615 a 620 (baterias), consignadas a Araujo & Comp.; vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Limburgia*, em 8 de junho de 1920.

Manifesto n. 1.127 — RCC: Duas caixas ns. 651 e 652 (bronzes finos), consignadas á ordem; GK: Tres caixas ns. 22 a 24 (artigos de allumínio e aço), consignadas á ordem; vindas de Trieste, no vapor inter-alliado *Sofia*, em 26 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.153 — PBC: Uma caixa n. 48 (pello de lebre), consignada a Francisco Barberis & Comp.; SBC — Losango 18.319: Quatro fardos ns. 571, 600, 607 e sem numero (papel), consignados a Fred. Engelhart; SBC — Losango 3.121: Uma bobina sem numero (papel), consignada a Fred. Engelhart; vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Sark*, em 30 de julho de 1920.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.105 — AK: Seis caixas ns. 241, 291 a 298 (tecidos de seda e graxa para calçado), consignadas a Agop Kaesslerian; ADRB — Pará: Quatro engraxados ns. 1 a 4 (embarcações) e uma caixa n. 5 (remos), consignadas á Associação Dramatica Recreativa e Beneficente; BC: Sete caixas ns. 301 a 307 (maná), consignadas a Bonazzo & Comp.; CNIC: Cinco barricas ns. 52 a 56 (antrachinone), consignadas á Companhia Nacional Industria Chimica; Triangulo S — FS: Sete caixas ns. 400 a 406 (vidros, ferramentas, mercaderia e sedas), consignadas a Francesco Spino; Sem marca: Trinta e quatro saccos sem numeros (não constam do manifesto); vindos de Genova, no vapor italiano *Angsaldo II*, em 20 de julho de 1920.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.013 — AAE: Uma caixa sem numero (photographias), consignada a A. A. Snegley; Adolpho Joseph: Uma caixa n. 900 (trados), consignada a Adolpho Joseph Berger; Manoel A. Cardoso: Uma caixa sem numero (artigos dentarios), consignada ao mesmo; ASM — PC: Uma caixa sem numero (artigos para calçado), consignada a Angelo Morgante; Losango T: Uma caixa n. 21.214 (calçado), consignada á ordem; H — triangulo C — 812 — B — BT(73): Seis barris ns. 1 a 6 (acido de chumbo), consignados á ordem; vindos de Nova York, no vapor inglez *Servian Prince*, em 9 de julho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.123 — A. Berger: Uma caixa s. n. (bandejas de metal), consignada ao mesmo; triangulo ABR: Uma caixa n. 100 (artigos de engraxato), consignada á ordem; GJW — triangulo ATB: Duas caixas ns. 62 e 63 (desinfetantes e annuncios), consignadas a A. T. Bloke; GJW — triangulo BCC: Vinte caixas ns. 1 a 20 (papel de seda), consignadas a Beltrão Campos & Comp.; CBC: Duas caixas ns. 1 e 2 (sabonetes), consignadas á ordem; EFGB — TMC: Trinta e duas caixas ns. 1 a 32 (material para illuminação de trens), consignadas á Estrada de Ferro Central do Brasil; Quadrilongo GRANADO: Uma barreira n. 6.288 (louça), consignada a Granado & Comp.; triangulo MB: Uma caixa n. 1.500 (joias de imitação), consignada á ordem; Losango MB: Uma caixa n. 1.600 (artigos de meia), consignada á ordem; PABC: Quatro encajados ns. 9.000 a 9.003 (colchões), consignados á ordem; BPM & C.: Quatorze caixas ns. 71 a 73, 76 a 81, 88 e 89 (drogas e productos pharmaceuticos), consignadas a Rocha Passer, Maffa & Comp.; vindas de Londres, no vapor inglez "Plamorganshire", em 24 de julho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza,

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 15

Manifesto n. 866 — Triangulo B: Cinco caixas ns. 17, 31, 83 a 85 (brinquedos de vidro, quadros e obras do allumínio), consignadas á ordem; FS: Cinco barricas ns. 5 a 9 (chapas de zinco), consignadas a Franz Schnvalke; vindas de Hamburgo, no vapor norueguez "Ringborg", em 14 de junho de 1920.

Manifesto n. 888 — Auto Geral: Um encajado n. 53 (não consta do manifesto), vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de Buenos Aires, em 14 de junho de 1920.

Manifesto n. 867 — Auto Geral — A: Uma caixa sem numero; Auto Geral — B: Uma caixa sem numero (accessorios para automoveis), consignados á Companhia Commercial e Maritima; CBECCG: Uma caixa n. 1 (molas e ferrinhos), consignada a Companhia de Bonos Electricos Campo Grande a Guaratiba; CHC: Um amarrado de caixas n. 3 (pasta para dentes), consignado á Campos Heitor & Comp.; Losango EL: Tres caixas ns. 2 a 4 e um barril sem numero (cimento e oleo mineral), consignados á Sociedade Anonyma Etablissements Lambert; Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vindos de Nova York, no vapor inglez *Hulbert*, em 14 de junho de 1920.

Manifesto n. 889 — EL: Quatro caixas ns. 1 a 4 (automoveis), consignadas á Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, vindas de Philadelphia no vapor americano *Catali*, em 14 de junho de 1920.

Manifesto n. 976 — PD: Oito caixas ns. 1 a 8 (agua de Colonia), consignadas a A. Gutmann; Wille: Duas malas sem numero (néos-salvarsan morphina, etc.), consignadas a Fr. Wille, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Haasland*, em 29 de junho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.008 — AR: Uma caixa n. 1, (artigos de algodão), consignada a A. Ribeiro; BMS: Uma caixa n. 8 e dois encajados ns. 9 e 10 (conserva de peixe e rolhas de cortica), consignados a Bulhões Maldonado Silva & Comp.; B — Losango 209 — H — M — 339 — R: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); RK: Onze caixas ns. 517 a 522, 533 a 534 (facas, garfos, tesouras e navalhas), consignadas a Americo Ney & Comp.; PS: Uma caixa n. 5.513 (não consta do manifesto); sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); SM: Tres barris ns. 201 a 203 (mastique para vibracoeiro), consignados á ordem; vindas pelo vapor inglez *Ertier*, procedente de Antuerpia, em 5 de julho de 1920.

Manifesto n. 630 (Cabotagem) — Gustavo Peckolt: Um fardo n. 20; RPMC: Duas caixas ns. 5 e 6 (volumes de torna-viagem, pertencentes a carga do vapor inglez *Sarkel*, vindos de Santos no vapor inglez *Siris*, em 6 de julho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza,

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título VI, capitulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que

lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.139 — Losango BC — F: Uma caixa n. 18.775 (compressores para gaz o ferro), consignada a Me. Laren, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Romney*, em 27 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.208 — EFCEB — TMC: Cincuenta e duas caixas ns. 33 e 84 (acumuladores e pertences), consignadas a Estrada de Ferro Central do Brasil; Triangulo FS: Uma caixa n. 31 (peleigos), consignada a ordem; Triangulo GS: Sessenta caixas sem numero (chá), consignadas a ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Browning*, em 16 de agosto de 1920.

Armazem n. 9

Manifesto n. 986 — MKD: Dezesete caixas ns. 1 a 17 (escovas), consignadas a ordem; Triangulo 3.183: Uma caixa n. 7.578 (artigos de algodão), consignada a Carlos Russelmann; NICO: Cinco caixas ns. 315, 136/1, 136/2, 136/3, 136/4 (amostras e artigos de papel), consignadas a ordem; J. L. de LR: Cem caixas sem numero (copos de vidro), consignadas a ordem, vindas de Antucripia, no vapor americano *Oskawa*, em 1 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.025 — AA and C: Duas caixas ns. 2 e 3 (não constam do manifesto); Losango Federal — 657: Uma caixa n. 1 (ripas), consignada a Walmor Assoupeção; Juvenal B. Santanna: Uma caixa n. 7.169 (máquina), consignada a ordem; Ministerio da Guerra: Novo caixas ns. 1 a 6 e 8 e duas sem numero (machinas e partes), consignadas ao Ministerio da Guerra; L — Losango 4.394 — H: Uma caixa n. 1, L — Losango 4.395 — H: Uma caixa n. 2; L — Losango 4.396 — H: Uma caixa n. 3 (automoveis e material), consignadas a ordem; vindas de Nova York, no vapor nacional *Avaré*, em 6 de julho de 1920.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.220 — S — triangulo RG — S — W: Oito caixas ns. 1 a 8 (não constam do manifesto); Soares Maia: Duas caixas ns. 157 e 13.016 (mercadoria), consignadas a ordem, vindas de Nova York no vapor americano *Langlo*, em 9 de agosto de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.172 — EFCEB: onze caixas ns. 100 a 110 (material electrico), consignadas a Estrada de Ferro Central do Brasil; JHK: uma caixa n. 1 (oleos essenciaes e tinta), consignadas a ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Glen*, em 3 de agosto de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para

consumo, 63 seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.017 — ACM — Campos: uma caixa sem numero (retratos de familia), consignada a João Alves Magalhães, Campos; BVC: duas caixas numeros 2.191 e 2.195 (oleos essenciaes), consignadas a Bizet, Vianna & Comp.; JORGE: uma caixa n. 9.655 (não consta do manifesto); VRC: dez caixas ns. 3.000 a 3.009 (oleo de amendoad), consignadas a Victor Ruffier & Comp.; vindas de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, em 12 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.114 — DFC: cento e sessenta e seis saccos sem numeros (enxofre), consignados a ordem; GB: oito saccos sem numeros (não constam do manifesto); Losango EW: dez saccos sem numeros (não constam do manifesto); JWCT: uma caixa n. 2.581 (não consta do manifesto); — Sem marca: trinta e um saccos sem numeros (não constam do manifesto); Triangulo AM: sete saccos sem numeros (enxofre), consignados a Alves Magalhães; MFC: cento e cincoenta e quatro saccos sem numeros (enxofre), consignados a ordem; S-NATAL: quatro saccos sem numeros (não constam do manifesto); Losango W: quatro saccos sem numeros (enxofre), consignados a Wilson, Sons & Co.; vindos de Ancona, no vapor italiano *Alhanta*, em 22 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.138 — AMX: Uma caixa n. 604 (amostras de tecidos), consignada a Comp. Expresso Federal; AJB: duas caixas ns. 11 e 12 (ligas), consignadas a Adolph Joseph Berger; ADE: uma caixa sem numero (artigos de vidro), consignadas a Adriano de Brito; Triangulo Alminko: uma caixa sem numero (amostras de garrafas), consignada a Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro; BCG: uma caixa n. 1.035 (não consta do manifesto); BVC: uma caixa n. 6.071 (suspensorios), consignada a Barbosa Varrella & Comp.; BPGC: uma caixa n. 30.611 (decadas), consignada a ordem; CMG: seis caixas ns. 159 a 164 (essenciaes) consignadas a Cardoso Monteiro & Comp.; CRTD: — Tay-elabea: cinco fardos ns. 8.720 a 8.724 (artigos de algodão), consignados a ordem; CFQ — Anderson: oito caixas ns. 1 a 6, 250 e 251 (cadeiras para barbeiro e estufas a oleo), consignadas a C. F. Queiroz; CBC: cinco caixas ns. 1 a 5 (preparados para toilette), consignadas a Coelho Bastos & Comp.; Casa Stamp: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Comp. Technica Industrial: uma caixa sem numero (machinismo), consignada a Companhia Technica, triangulo — M — 206 — M. E Marwin: nove volumes de ferro (barras de ferro), consignados a M. E. Marwin; C — Triangulo 90 — B — C: uma caixa sem numero (ligas para homem), consignada a Coelho Bastos & Comp.; RICO: cinco caixas ns. 1 a 5 (baterias), consignadas a Ricardo M. Zeising; M. — Losango N-O-G-I: duas caixas numeros 25.059 e 25.060 (artigos de algodão), consignadas a D. Cattam & Comp.; Technica — 7.017: tres caixas nume-

ros 7.017 a 7.019 (accessories para ar tombores), consignadas a Comp. Commercial o Maritima; Quadrilongo B: uma caixa n. 1.500 (caixas de plato forma), consignada a Emanuel Block Frère; Usina Taly: dezeseis volumes ns. 1 a 17 (locomotiva e accessories), consignados a Usina Taly; vindos de Nova York, no vapor inglez *Bronte*, em 27 de julho de 1920.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.081 — BC: Dois saccos sem numero, (enxofre), consignados a Sociedade Martinelli; MC: Sete caixas ns. 1 a 4, 6, 3 e 4 (pós para face), consignados a Mendel & Comp.; LB: Dezesete saccos sem numero, (enxofre), consignados a Sociedade Martinelli; vindos de Buenos Aires, no vapor americano *Mandchurian Prince*, em 15 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.077 — Triangulo ABF — T: Quatro caixas sem numeros (material para pintura) consignadas a The Anglo Brazilian Exploration Trading Co.; Cruzeta CCSP: Seis caixas ns. 180, 101, 380 a 383 (medicamentos e annuncijs), consignados a ordem; Losango GSC — 4.593: Uma caixa n. 1, (artigos para toilette), consignada a Comp. Souza Cruz; Lae Bross: uma caixa n. 580, (não consta do manifesto); MLC: trinta harris ns. 1 a 30 (caramelo), consignados a M. Lafayette & Comp.; MR: uma caixa n. 19 (lapis), consignada a ordem; OS: uma caixa n. 3 (motores electricos), consignada a Comp. General Electric; vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Pride*, em 15 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.061 — Colosso: Uma caixa n. 1 (chapéus de palha), consignada a R. S. Vargas & Comp.; RTR: Dezesete barricas ns. 195, 231, 235, 247, 267, 466, 502 521, 529, 538, 668, 678, 683, 688, 738, 771 e 773 (betanaphol), consignadas a Raul Telles Ribeiro; vindas de Genova, no vapor nacional *Camp-peiro*, em 15 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.102 — Sem marca: mil (1.000) cunhetos sem numeros (folhas do Flandres), consignados a Comp. Swift de Montevideo; vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Cayour*, em 19 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.113 — Triangulo ICA: duas caixas sem numero (avãa), consignados a Char. de Penna; R. M: uma caixa n. 30 (artigos de escriptorio), consignada a Henry Rogers Sons & Comp.; RFM: Tres caixas ns. 746 747 e 748 (barras de ferro), consignadas a Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries; Sem marca: um sacco sem numero (não consta do manifesto); vindos de Glasgow, no vapor inglez *Rossetti*, em 20 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.151 — Sem marca: Dois saccos sem numero (não constam do manifesto), vindos de Genova, no vapor nacional *Victoria*, em 27 de julho de 1920.

Manifesto n. 166 — RM — JOB — Pacotilha: Um fardo n. 78 (não consta do manifesto); vindo de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 6 de março de 1919.

Manifesto n. 917 — US — Maccio: Quatro trilhos ns. 109 a 112 (não constam do manifesto); vindos de Nova York, no vapor inglez *Murillo*, em 14 de outubro de 1919.

Manifesto n. 1.218 — SCUR sobre triangulos ligados: Uma caixa n. 86 (lanca-perfume-chlorureto de soda)

perfumado), consignada a ordem; vinda do Havre, no vapor francez *Dupleix*, em 26 de dezembro de 1919.

Manifesto n. 238 — Sem marca: Um barril sem numero (não consta do manifesto), vindo de Nova York, no vapor americano *West Totant*, em 28 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 1.167 — Triangulo B: Quinze caixas ns. 5, 33, 139, 261, 470, 471, 505 a 510, 512 a 514 (obras de algodão, ditas de ferro, lapis utensilios de cobre, etc.), consignadas a ordem; Mesma marca: Tres caixas ns. 190 a 192 (não constam do manifesto); Losango B: Uma caixa n. 55 (meias), consignada a ordem; CRS&C: Uma caixa n. 106/3 (ferragens), consignada a Francisca Schaaf; FK: Uma mala n. III (obras de aço), consignada a Herm. Stoltz & Comp.; EL: Uma caixa n. 4 (obras de aço), consignada a Herm. Stoltz & Comp.; FS sobre B: Cinco caixas ns. 641, 642, 1.724, 1952 e 1.953 (lapis, aparelhos para navalhas e obras de couro), consignadas a Franz Schwalbe; HC: Tres caixas ns. 109 a 110 (ocas de eôr), consignadas a ordem; HFH: Trinta e sete fardos ns. 1 a 37 (parafusos e tornos), consignados a ordem; JR ligados: Sete engradados ns. 1 a 7 (fogões), consignados a ordem; MP: Cinco caixas ns. 3.050 a 3.054 (bijouterias de vidro e ferro), consignadas a Pereira Prista; Triangulo 4.158: Uma caixa n. 514 (manufaturas), consignada a ordem; vindas de Hamburgo, no vapor noruegues *Laura Skogland*, em 31 de julho de 1920.

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.139 — AF atravessados por uma seta: Cento e quinze encaçados sem numero (aluminio ferreiro), consignados a Araujo Freitas & Comp.; Losango BVC: Duas caixas ns. 1 e 2 (lenços de algodão), consignadas a ordem; Triangulo DP: Duas barricas ns. 213 e sem numero (barrilha), consignadas a ordem; EC: Nove caixas ns. 1 a 9 (perfumarias), consignadas a Sawargkol & Comp.; EM: Seiscentos e dezenove (619) tijollos sem numeros (tijollos refractarios), consignados a ordem; Hime: Uma caixa n. 30 (canivetes), consignada a Hime & Comp.; C — triangulo 90 — B — C: Sete caixas numeros 265, 266, 270 a 274 (fio de algodão, perfumarias e agulhas para machina), consignadas a ordem; PARC: Duas caixas ns. 8.988 e 8.989, (algodões), consignadas a Vasco Ortigão & Comp.; PGC: Duas caixas ns. 133 e 136 (facas para algebeira e lenços de algodão), consignadas a P. Guimarães & Comp.; SBC: Uma barrica sem numero (sulpho cyanureto de aluminio), consignada a Schuback Brau & Comp.; CTI sobre o quadrilongo. UBEL: Uma caixa n. 1 (bombas de ferro), consignada a Companhia Technica e Importadora; VRC: Doze caixas sem numero (glycerina), consignadas a ordem. Quadrilongo V — B — 2.051: Tres caixas ns. 1 a 3 (fitas e cobertas de algodão), consignadas a ordem; H — triangulo BRASIL — C: Um terrador sem numero (torradeira), consignada a Hime & Comp.; Jacintho: Um barril n. 18 (não consta do manifesto); W — losango W: — P: Duas caixas ns. 249 e 496 (não constam do manifesto); vindas de Liverpool, no vapor inglez *Romney*, em 27 de julho de 1920.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.189 — Triangulo Almino — C 24: Uma caixa n. 20 (não consta do manifesto); Sem marca e sem

numero: Dez bobinas e um fardo (não constam do manifesto); VBC — ZPC: Quatro fardos ns. 17 a 20 (artigos esmaltados), consignados a Villas Boas & Comp., vindas de Nova York, no vapor sueco *Balboa*, em 4 de agosto de 1920.

Armazem n. 10

Manifesto n. 921 — AK: Seis caixas ns. 218, 220, 221, 223, 224 e 239 e dezesete pacotes ns. 204 a 209, 211, 212, 225 a 228, 230 a 234 (tecidos mixtos, meias, luvas, amostras d'agua, carteiras e bolsas), consignadas a Agop Kaiserlian; Colucci F R: Uma caixa n. 4.598 (esculturas e columnas de marmore), consignada a M. Colucci; Cav. Aroldo Mentaschi: Uma caixa n. 5 (licores), consignada a Aroldo Mentaschi; E. Marelli & Comp.: Uma caixa n. 3.727 (magnetos), consignada a Ercola Marelli & Comp.; LB: Tres caixas ns. 1.200 a 1.202 (estatuas e obras de marmore), consignadas a Legação da Bolivia; SV: Tres caixas ns. 224 a 226 (impressos), consignadas a Sociedade Martinelli; Sem marca: Uma caixa n. 5 (não consta do manifesto); vindas de Genova no vapor italiano *Cervino*, em 12 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.232 — DM — Pará: Uma caixa n. 552 (obras de aço), consignada a ordem; HF — EM: Uma caixa n. 59.725 (productos chimicos), consignada a H. Friedrich; MC: Uma caixa n. 1.510 (manufatura de algodão); R — triangulo 100 — B — C: Uma caixa n. 2.001 (brinquedos), consignada a Racke & Comp.; H — triangulo 100 — T: Uma caixa sem numero (amostras); H — triangulo 60 — T: Um pacote sem numero (amostras), consignadas a Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica; MC: Uma caixa n. 1.511 (manufatura de algodão), consignada a ordem; R — triangulo 100 — B — C: Uma caixa n. 2.002 (não consta do manifesto); vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Ootmarsun*, em 10 de agosto de 1920.

Armazem n. 13

Manifesto n. 1.069 — BR — 469: Quinze fardos ns. 16 a 30 (papel), consignados a ordem; CC — Transactor — 1.098: Uma caixa n. 6 (não consta do manifesto); A — triangulo E — I & 1.082 — BA&C: Oito fardos ns. 21 a 28 (não constam do manifesto); A — triangulo E — I — 2.092 — BA&C: Vinte e cinco fardos ns. 1 a 25 (papel), consignados a Brazilian Alliance Co.; A — triangulo E — I — 2.200 — JB: Cento e trinta fardos sem numero (papel), consignados a Jules Blum; Triangulo E — 2.205 — BA&C: Vinte fardos ns. 1 a 20 (papel), consignados a Brazilian Alliance Co.; MARIO: Duzentas caixas ns. 1 a 200 (cravos de ferrar), consignadas a ordem; Quadrilongo MARIO: Tresentas caixas sem numero (cravos de ferrar), consignadas a A. Lafayette & Comp.; M&B: Tresentas caixas sem numero (cravos de ferrar), consignadas a Hartimunson & Bromberg; SB&C: Uma caixa n. 1 (navalhas), consignadas a ordem; SATC: Trinta e uma caixas numeros 36 a 66 (cravos de ferrar), consignadas a ordem; SBC — losango 1.220 — Santos: Um fardo n. 109 (não consta do manifesto); N — losango 65 — C: Tres bobinas ns. 81 a 83 (não constam do manifesto); vindas de Christiania, no

vapor sueco *Lima*, em 17 de julho de 1920.

Manifesto n. 733 — Losango R — 15.821: Uma caixa sem numero (retorno do mesmo vapor), vinda do Rio Grande do Sul, no vapor inglez *Hubert*, em 23 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.192 — BM: Tres caixas ns. 1.406.390/125, 1.409.760/127 e 1.409.760/128 (roupa almofadas, capas, perfumarias, etc.), consignadas a ordem. Triangulo BB: Uma caixa n. 487 (obras de algodão e borracha), consignada a Fraz Brandt; EL: Cinco caixas ns. 381 a 385 (tecidos de algodão), consignadas a Elie Lopez; MAR: Uma caixa n. 1.413 (não consta do manifesto); MR: Uma caixa n. 31 (artigos para escriptorio), consignada a Oscar Moniz; Triangulo 603: Uma caixa n. 7.834 (não consta do manifesto); vindas de Bordéus, no vapor francez *Aurigny*, em 3 de agosto de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CASAS DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 924 — The National City Bank of New York — Buenos Aires: Uma caixa encaçada sem numero (vinho), consignada ao National City Bank, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional Minas Geraes, em 23 de junho de 1920.

Manifesto n. 924 — A L: Quatro caixas ns. 1.035, 1.076, 1.077 e 1.081 (tecidos de seda e de algodão e seda), consignadas a ordem e despachadas pela Legação do Uruguay, pela guia numero 225, de junho de 1920; SVO: Cinco caixas ns. 2 a 5 e 9.916 (essencias para perfumarias), consignadas a Bizet Vianna & Comp.; EP: Duas caixas ns. 1.094 e 1.092 (tecidos de seda, de algodão e seda, roupa branca, etc.), consignadas a ordem e despachadas pela Legação do Uruguay, pela guia numero 225, de junho de 1920; GJ 35: Cento e cinquenta e tres (153) caixas sem numeros (boto, ethe e ether formio), consignadas a G. Jarre; HR: Uma caixa n. 100 (tecidos de seda), consignada a ordem; MR: Duas caixas numeros 1.222 e 1.076 (tecidos de algodão e seda), consignadas a ordem e despachadas pela Legação do Uruguay, pela guia n. 225, de junho de 1920; MR: Duas caixas ns. 1.070 e 1.083 (tecidos de seda e de algodão e seda), consignadas a ordem e despachadas pela Legação do Uruguay, pela guia n. 225, de junho de 1920; MR: Duas caixas numeros 300 e 301 (tecidos de escriptorio), consignadas a ordem; MCC: Uma caixa

n. 127 (essencias artificiaes), consignada a M. da Costa & Comp.; MBC: 25 caixas ns. 151 a 175 (agua mineral natural), consignadas a ordem; PARC: Tres caixas ns. 8.763, 8.904 e 8.924 (perfumarias, tecidos de algodão e faínce, consignadas a Vasco Ortigão & Comp.). A caixa n. 8.924, foi despachada pela nota n. 8.464, de dezembro de 1920. Estas mercadorias vieram pela vapor francez *Fort de Souville*, em 24 de junho de 1920, procedente do Havre.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 841 — Fonseca Vaz: Um pacote s. n. (amostras), consignado a Fonseca Vaz & Comp.; FP: Um gigo n. 7.374 (não consta do manifesto); Losango MJD: Seis volumes ns. 1 a 6 (papel para fôrro), consignados a M. J. Dias, vindos de Liverpool, no vapor inglez "Sirabo", em 7 de junho de 1920.

Manifesto n. 1.046 — Sem marca: Dois volumes do ferro s. n. (não constam do manifesto), vindos de Hamburgo, no vapor francez "Ango", em 12 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.088 — Fiscalização do Porto: Uma caixa n. 555 (lanternas para boias), consignada a mesma; GHAC: Uma caixa n. 23.928/25 (papel), consignada a Janowitz Walele & Comp.; Triangulo 603: Uma caixa n. 7.837 (maquequins), consignada a Augusto Vaz & Comp.; Circulo 909: Duas caixas ns. 181 e 185 (artigos de algodão), consignadas a Vasco Ortigão; Quadrilongo VA: Uma caixa n. 987 (artigos de algodão), consignada a Camacho Silva & Comp., vindas de Bordéas, no vapor francez "Liger", em 17 de julho de 1920.

Manifesto n. 524 — Sem marca: Quarenta e oito rolos de arame s. ns. (não constam do manifesto), vindos de Nova York, no vapor inglez "Bronte", em 16 de abril de 1920.

Armazem n. 7

Manifesto n. 76 — CN: Cinco caixas ns. 700 a 704 (impressos), consignadas a Companhia Italiana, (despachadas pela nota n. 32 de fevereiro de 1920); MVB: Doze caixas ns. 353 a 355 e 365 (máquinas Gilleit, cerâmica e bronzes), consignadas a Roze & Comp., vindas de Genova, no vapor nacional "Antonina", em 22 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 707 — MCC: uma caixa n. 11.300 (impressos), consignada a ordem; vinda de Amsterdam, no vapor hol-

landez *Gebrü*, em 18 de setembro de 1919.

Manifesto n. 1.061 — Quadrilongo ACC: uma barrica n. 76 (remédios), consignada a Affonso Corrêa & Comp.; Quadrilongo ARAUJO: duas caixas ns. 481 e 483 (drogas), consignadas a P. de Araujo & Comp.; Losango CF-C: uma lata sem numero (óleo), consignada a Christovão Fernandes & Comp.; C: um amarrado sem numero (folhas galvanizadas), consignadas a ordem; HM: duzentos e sessenta e oito (268) linguados sem numero (chumbo), consignados a ordem; Losango PGC: uma caixa n. 1 (lenços de algodão), consignada a Portugal Guimarães & Comp.; Losango SM: uma caixa n. 14 (não consta do manifesto); mesma marca: cento e noventa e nove (199) caixas sem numeros (ladrilhos), consignadas a ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Radnorshire*, em 12 de julho de 1920.

Armazem n. 10

Manifesto n. — CBC: uma caixa n. 5.711 (sabão), consignada a Herm. Stoltz & Comp.; JA: um engradado n. 1 (escudo hollandez), consignado a H. H. General Consul dos Paizes Baixos; C — triangulo 90 — B — C: duas caixas ns. 1 e 2 (essencias), consignadas a Coelho Barbosa & Comp.; H — losango 206 — J: cinco caixas ns. 1 a 5 (papel), consignadas a ordem; vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Ecmland*, em 12 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.073 — CO: uma caixa n. 13, cinco engradados ns. 12, 11, 12, 14, 13 e oito peças de madeira ns. 3 a 10 (estes volumes tem pelo manifesto a numeração de 1 a 14 e contem machinas classificadoras de cercas), consignadas ao director da Recobedoria de Minas; ISAC ELBAS — SOCIEDADE ANONYMA NACIONAL DE AGRICULTURA: um engradado n. 1.105 (quadros), consignado a Isac Elbas; Souza Y. Mendes: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); Losango JM: cinco caixas ns. B 1 a 5 (azeite de sezamo), consignadas a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo; vindas de Montevideo, no vapor nacional *Servulo Dourado*, em 15 de julho de 1920.

Armazem n. 15

Manifesto n. 899 — Walker: uma caixa sem numero (cigarros), consignada a The Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., vinda de Tampico, no vapor inglez *Day-beau* em 1 de julho de 1920.

Manifesto n. 768 — AW — Florianopolis: uma caixa sem numero (utensilios de allumínio) consignada a ordem; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Desna*, em 2 de julho de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.079 — AWC: cinco caixas ns. 1 a 5 (sacs de fructos), consignadas a ordem; Adelino Martins Pinto: uma caixa sem numero (latas vazias e sabão), consignada ao mesmo; OS: duas caixas ns. 1 e 2 (machinas), consignadas a Companhia Geral Electrica; SC — SBC: quarenta e nove saccos ns. 568 a 616 (pimenta), consignados a Goncalves de Souza & Comp.; Quadrilongo VICTOR: cinco caixas ns. 1 a 5 (sal de fructas), consignadas a ordem; vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Laddie*, em 16 de julho de 1920.

Armazem n. 17

Manifesto n. 938 — AA: Uma caixa n. 1.074 (rendas), consignada a Au-

gusto Araujo Coutinho; AB: Duas caixas ns. 667 e 668 (velludo de seda e algodão), consignadas ao London Brazilian Bank; Circulo AC: Uma caixa numero 1.048 (essencias), consignada a Passos & Comp.; AVL: Uma caixa numero 243 (queimadores), a Moraes Rego & Comp.; CP: Setenta e dois saccos numeros 1 a 72; Mesma marca: oito ditos sem numero (gomma arabica), consignados a Stefano Pini e despachados pela guia n. 102, de janeiro ultimo, pela Casa da Moeda; LB: Uma caixa n. 21 (não consta do manifesto); MLN: Uma caixa n. 595 (ladrilhos e papel esmeril), consignada a Adelino Martins Pinto; ND: Uma caixa n. 3.238 (tecido de lã e rendas), consignada a Nagib David; Triangulo 712 — Mozart — Bahia: Uma caixa n. 228 (não consta do manifesto); Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vindas de Bordéas, no vapor francez *Belle Isle*, em 24 de junho de 1920.

Manifesto n. 973 — RWC: Uma caixa n. 332 (não consta do manifesto); Sem marca: Cento e setenta e sete amarrados de picaretas sem numero (não consta do manifesto); vindos de Stockholm, no vapor sueco *Annie Johnson*, em 30 de junho de 1920.

Manifesto n. 1.013 — AS: Tres caixas ns. 26.869 a 26.871 (não constam do manifesto); Quadrilongo EL—WPC: Uma bobina n. 88 (não consta do manifesto); vindas de Buenos Aires, no vapor peruano *Callao*, em 5 de julho de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados: consignados de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respecto.

Vapor *Kermanshan*, atracado em 11 de outubro de 1921:

Armazem n. 3—GP: 1 caixa, n. 1.475, repregada.

MG: 1 dita, n. 115, idem.

PH: 1 peça de ferro, n. 36, quebrada;

TWC: 1 caixa, n. 502, repregada.

Vianna: 1 dita, n. 851, idem.

PH: 1 peça de ferro, n. 37, quebrada;

Idem: 1 dita, n. 21, idem.

PAC: 1 caixa, n. 15, repregada.

PH: 1 peça de ferro, n. 31, quebrada.

Vapor norueguez *Waldemar Skogland*, atracado em 14 de outubro de 1921:

Armazem n. 4 — All: 1 caixa, n. 9.722; avariada.

AFI—318: 2 ditos, ns. 131 e 144, repregadas e avariadas.

AFJ—318: 1 dita, n. 137, avariada.

Borrini: 1 dita, n. 35.737, repregada e avariada.

C: 3 saccos, sem numeros, rotos.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

EJL: 7 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

EV: 5 ditos, idem, idem.

Graco: 3 saccos, sem numeros, rotos.

GS: 1 caixa, n. 101, repregada e avariada;

K.H.D.: 1 dita, n. 18.502, idem.

MJR: 2 caixas ns. 654 e 673, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 638, idem.

MBC: 4 ditos diversos numeros, idem;

MZ: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 mala n. 11, idem.
 M90A: 1 caixa sem numero, idem.
 S-3.301: 2 ditos ns. 57 e 3.926, idem.
 PS: 1 dita n. 661, idem.
 R68: 15 saccos diversos numeros, rotos.
 C-E-R Simens-RJ: 6 caixas idem, idem.
 S-Borrini: 4 ditos idem, idem.
 W&B: 2 ditos ns. 62 e 1/2, idem.
 Vapor *Roswell*, atracado em 14 de outubro de 1921:
 Armazem n. 5-X 1 caixa n. 901, reprogada e avariada.
 ECC: 2 ditos ns. 7 e 31, idem.
 GAZ-2.371: 1 dita sem numero, idem.
 Idem-23348: 1 dita n. 5.042, idem.
 JBC: 1 dita n. 658, idem.
 MB-CH 107: 1 dita n. 8, idem.
 MB-CH-65: 1 dita n. 5, idem.
 M.Marc Ferraz & Filho: 1 dita n. 725, idem.
 MB-C 64: 1 dita n. 1, idem.
 MB-2.492: 1 dita n. 1, idem.
 C-N267N-C: 17 barris, vasando.
 R: 1 caixa n. 1, reprogada e avariada.
 R-16.745: 1 dita n. 12.670, idem.
 RHC: 1 dita n. 2, idem.
 R-16.570: 1 dita n. 1, idem.
 W-1.033-CACM: 1 dita n. 72.673, idem.
 Vapor nacional *Bragança*, atracado em 15 de outubro de 1921:
 Armazem n. 9-AB: 5 engradados ns. 1/3, reprogados e avariados.
 ABC: 1 caixa n. 330, idem idem.
 Consulado Geral de la R. Argentina: 2 ditos sem numero idem idem.
 GRU: 1 caixa n. 91, idem idem.
 EL: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.
 FJO&K: 49 ditos com diversos numeros, idem.
 FJO: 1 dita n. 90, idem idem.
 FPG: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.
 GC&C: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.
 GP&C: 1 dita n. 387, idem idem.
 JM: 2 ditos ns. 974, idem.
 JVC&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 OW: 1 dita n. 419, idem idem.
 Paulo R. Arruda: 1 dita sem numero, idem idem.
 RS&C: 1 dita n. 353, idem idem.
 RG&C: 1 dita n. 397, idem idem.
 RF&C: 8 ditos com diversos numeros, idem idem.
 S-E-C: 2 ditos ns. 108/1 e 108/1, idem idem.
 Idem: 2 engradados ns. 108/2 e 108/3, idem.
 SNC: 2 caixas ns. 319 e 327, idem idem.
 Sr. ministro argentino Dr. Eduardo Igarzabal: 1 dita sem numero, idem idem.
 U. S. Machinery Co.: 1 dita n. 1, idem idem.
 HC: 16 barris sem numero, vasando.
 Vapor inglês *Eulid*, atracado em 10 de outubro de 1921:
 Armazem n. 15-Dia: 1 caixa n. 1.033, reprogada.
 NE-2.210: 4 ditos com diversos numeros, reprogados e avariados.
 RWB-CFTSC: 1 dita n. 1.411, avariada.
 RFM: 2 ditos ns. 10.672 e 10.673, reprogadas e avariadas.
 Vapor português *Lourenço Marques*, atracado em outubro de 1921:
 Armazem externo A-EBC: 1 caixa reprogada e avariada.
 EDZ: 18 quartolas vasando.
 Vapor nacional *Bragança*, atracado em outubro de 1921:
 Armazem externo A-MMC: 5 saccos rotos vasando.
 AR: 8 ditos idem, idem.
 AGL: 15 quartolas vasando.
 T-CLA: 3 ditos, idem.

DM: 5 ditos, idem.
 Vapor nacional *Minas Gerais*, atracado em outubro de 1921:
 Armazem externo C--CSB: 1 fardo roto.
 JEC: 3 ditos rotos.
 Loto 32: 1 dito idem.
 Loto 33: 1 dito idem.
 SLit: 3 ditos idem.
 Vapor português *Lourenço Marques*, atracado em 29 de outubro de 1921:
 E: 65 saccos saccos s/n. avaria externa e molhados—ilha do Cujú.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Mar Tirreno* atracado em 17 de outubro de 1921:

Armazem n. 2-AHS: 3 caixas, avariadas.
 ARPC: 1 dita n. 30.275, reprogada e avariada.

Bonum-R: 1 dita n. 3/1, idem idem.

LHP: 1 dita n. 109, idem idem.

MAN: 1 dita n. 105, idem idem.

SAM: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor alemão *Kermanshah*, atracado em 11 de outubro de 1921:

Armazem n. 3-K-114-H-C: 2 barricas ns. 33 e 66, reprogadas.

Idem: 30 ditos, avariadas.

28-1.031: 100 saccos, avariados.

E-Giffoni-M-Rio: 1 caixa n. 51.007, idem.

Vapor *Wahlmar Skjland*, atracado em 14 de outubro de 1921:

Armazem n. 4-C: 2 saccos sem numeros, rotos.

KC-Pernambuco: 1 caixa n. 3/2, reprogadas e avariadas.

13-PHC: 1 barrica n. 1.216, idem idem.

A-133-P-C: 1 caixa n. 369, idem idem.

SSW-S: 1 dita n. 738, idem idem.

M-44-C: 1 engradado n. 18, idem idem.

Vapor inglês *Hubert*, atracado em outubro de 1921:

Armazem interno n. 10-SERC: 1 caixa n. 6.02, avariada.

Studebaker: 1 dita n. 21, reprogada e avariada.

Armazem interno n. 10-Studebaker: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.

SERC: 1 dita n. 6.021, reprogada e avariada.

Studebaker: 1 dita n. 27, avariada.

SGTM: 6 barris ns. 1/6, vasando.

Thos Warwick: 1 caixa n. 7.985, reprogada e avariada.

EMB: 1 dita n. 483 A, idem.

FGEM: 3 saccos com diversos numeros, rotos e avariados.

Idem: 1 caixa n. 9.899, reprogada e avariada.

GE: 15 ditos com diversos numeros, idem, idem.

42-B: 1 dita n. 1, idem, idem.

SBRC: 1 dita n. 6.021, avariada.

Bibliotheca Nacional: 10 ditos com diversos numeros, reprogados e avariados.

BWC: 4 pacotes n. 1, roto e avariado.

CSC: 4 barricas com diversos numeros, reprogadas e avariadas.

CGC: 2 caixas ns. 3 e 10, idem, idem.

CS: 4 ditos n. 69.615, idem, idem.

CME: 1 dita n. 6.728, avariada.

Idem: 6 tambores sem numero, vasando.

DIA: 4 caixas n. E 6, reprogada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 90, avariada.

Idem: 1 dita n. E 6, idem.

EMOP: 5 caixas com diversos numeros, reprogadas e avariadas.

Vapor francês *Desirale*, atracado em 17 de outubro de 1921:

Armazem n. 18-H&Cic.: 1 caixa n. 9, reprogada e avariada.

LD: 1 dita n. 3, idem, idem.

PPB: 1 dita n. 3.827, idem, idem.

Vapor nacional *Bragança*, atracado em outubro de 1921:

Armazem externo A—Augusto Costante: 1 caixa, reprogada e avariada.

Vapor americano *Kermanshah*, atracado em outubro de 1921:

Armazem externo A-BAC: 12 caixas, reprogadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Mar Tirreno*, atracado em 17 de outubro de 1921:

Armazem n. 2-ARPC: 2 caixas ns. 30.273 e 3.0275, reprogadas e avariadas.

CRU: 1 dita n. 416, avariada.

Drogaria Borrini: 7 ditos diversos numeros, reprogados e avariados.

LEL-CHN: 4 barricas idem, idem, idem.

GW: 1 caixa n. 549, idem, idem.

H: 1 dita n. 5.459, idem, idem.

HDD: 6 barricas diversos numeros, idem.

JRA-2.554: 5 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem-2.574: 2 ditos ns. 6 e 15, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 11, idem.

Vapor *Olympic*, atracado em 18 de outubro de 1921:

Armazem n. 5-Corea: 1 caixa n. 167, reprogada e avariada.

CH: 1 dita n. 1, idem, idem.

Lloyd Real Belga: 1 encapado sem numero, roto.

SS&C: 7 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor holandez *Waukhill*, atracado em 17 de outubro de 1921:

Armazem n. 6-ARC: 2 caixas ns. 3 e 5, reprogadas e avariadas.

Auto-America: 2 ditos ns. 2.375 e 2.379, idem, idem.

AO: 1 dita n. 137, idem, idem.

HEIM-Brazilian: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.

CAC-EM: 1 dita n. 54.827, reprogada.

CCFB: 50 barris s/n, vasando.

DG: 1 barrica n. 27, avariada.

E. S. C.: 1 caixa n. 7.693, reprogada.

F. B. C.: 1 barrica n. 388.465, avariada.

J. I. F.: 1 caixa n. 1.680/2, reprogada.

JW: 1 fardo n. 4, avariado.

LC: 1 caixa n. 830, idem.

Idem: 1 dita n. 831, reprogada.

O-49: 7 fardos, diversos numeros, avariados.

P-71-P: 2 caixas ns. 479'80, reprogadas.

P. H. B.: 2 ditos ns. 63.972/73, idem.

SIA: 3 ditos, diversos numeros, idem.

LS: 1 tambor n. 31.838, avariado.

Teive: 2 caixas ns. 55.810/41, repregi-
das.

Em: 1 dita n. 55.815, avariada.

V. G. F.: 1 dita n. 2.396, repregada e
avariada.

Armazem n. 7 — Vapor japonês *Penaug*
Mard, atracado em 18 de outubro de 1921:

Anglo: 1 barril n. 507, vazando, avariado.

S. C.: 14 saccos sem numeros, rotos, idem.

Armazem n. 17—Vapor inglês *Almanzora*,
atracado em 18 de outubro de 1921:

15: 6 caixas, diversos numeros, avariadas.

S—C—61: 1 dita n. 1.411, idem.

914: 2 fardos ns. 156/57, idem.

7.939: 1 dito n. 60, idem.

PSN—HC&C: 1 caixa n. 3.811, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 3.028, repregada e
avariada.

AIC: 1 dita n. 191, avariada.

C. L. R.: 1 dita n. 219, idem.

C. L. S.: 1 dita n. 996, idem.

CBAD: 6 ditos, diversos numeros, idem.

E. S. C.: 12 caixas, numeros diversos, avariadas.

Idem: 2 ditos, ns. 3.718 e 3.729, repregadas e
avariadas.

JR: 2 ditos, ns. 321/2, avariadas.

BSC—25: 6 ditos, numeros diversos, avariadas.

Idem: 3 ditos, idem, repregadas e avariadas.

15: 4 ditos, idem, idem.

Vapor belga *Olympier*, atracado em outubro
de 1921:

Armazem externo A — CEG: 6 caixas, re-
pregadas e avariadas.

PGC—PS: 14 ditos, idem.

Brasil Store: 5 ditos, idem.

LC: 17 ditos, idem.

Aelo: 1 dita, idem.

Vapor japonês *Penaug Mard*, atracado em
outubro de 1921:

Armazem externo C — CH: 14 saccos rotos.

MC: 1 caixa repregada.

SA: 2 fardos rotos.

Vapor inglês *Almanzora*, atracado em outu-
bro de 1921:

Armazem externo C — 3—R: 9 caixas re-
pregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro
de 1921. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, aju-
dante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com
signaes de avarias e de falta, devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciarem a res-
peito.

Vapor *Mar Tirreno*, atracado em 17 de ou-
tubro de 1921:

Armazem n. 2—Drogaria Berrini: 8 caixas
com diversos numeros, repregadas e avariadas.

II: 2 ditos ns. 5.430/61, idem idem.

JBA—2.547, idem idem.

Idem: 4 ditos com diversos numeros, avariadas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Ansaldo S. Giorgio IV*, atra-
cado em 20 de outubro de 1921:

Armazem n. 9—RH&C: 1 caixa n. 12.651,
repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.717, idem idem,

Sainq: 2 ditos ns. 251/2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 233, idem idem.

ADC: 1 dita n. 33.970, idem idem.

FCA: 10 barricas, avariadas.

Seu marca: 1 lancha sem numero, idem.

BA&C: 4 fardos com diversos numeros, rotos
e avariados.

E—M—&—C: 26 caixas idem, repregadas e
avariadas.

P—C—M: 5 ditos idem, idem idem.

RH&C: 1 dita n. 42.990, idem idem.

FCA: 2 barricas ns. 5.253 e 3.277, idem
idem.

Vapor japonês *Tacama Mard*: atracado em
20 de outubro de 1921:

Armazem n. 10—AC: 1 caixa sem numero,
repregada e avariada.

Idem: 3 latas idem, vazando.

Armazem n. 10—DGC: 6 latas sem numero,
vasando.

Vapor norueguês *Waldemar Skogland*, atra-
cado em 14 de outubro de 1921:

Ilha do Cajú—Borrini: 1 caixa n. 32.491,
avariada externa.

Vapor alemão *Ludendorff*, atracado em 6
de outubro de 1921:

Ilha do Cajú—HC: 4 barris, numeros di-
versos, avarias externas.

Idem: 1 tambor n. 10, descalado.

Idem: 2 barricas ns. 200 e 300, avarias ex-
ternas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outu-
bro de 1921. — *Bartholomeu de Sá e Souza*,
ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes a abaixo mencionados com
signaes de avarias e de falta, devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciarem a re-
speito.

Vapor *Mar Tirreno*, atracado em 17 de ou-
tubro de 1921:

Armazem n. 2—ARPC: 10 amarrados de
caixa, avariados.

CGDB: 91 fardos, idem.

CK: 18 saccos, idem.

Idem: 2 ditos sem numeros, rotos e avariados.

DIA: 42 ditos, avariados.

ED: 62 fardos, idem.

L—J—C—N—7.357—N: 3 barricas nu-
meros 4.425, 19 e 36, repregadas e avariadas.

FC: 30 fardos, avariados.

GW: 41 engratados, idem.

GAP: 51 fardos, idem.

HDD: 28 barricas, idem.

Idem: 1 dita n. 1.993, repregada e avariada.

HV—AVB: 23 bobinas, avariadas.

HGL: 17 barricas, idem.

IBA: 67 ongratados, idem.

L: 40 barricas, idem.

MK: 23 caixas, idem.

Idem: 13 fardos, idem.

PNC: 19 ditos, idem.

R: 9 barricas, idem.

A—A—Stapdard—270: 19 fardos, idem.

Armazem n. 2 — VBC: 19 caixas sem nu-
mero, avariadas.

AHS: 1 dita n. 1, idem.

BC: 10 peças de ferro ns. 1/10, idem.

VS: 60 rolos de arame sem numero, idem.

Vapor italiano *Ansaldo S. Giorgio IV*, atra-
cado em 20 de outubro de 1921:

Armazem n. 9 — Nicollas Lazzoni & Figlio
M & S — Carrara: 50 taboas do podra mar-
more, sem numero, avariadas.

Vapor italiano *Francesca*, atracado em 19
de outubro de 1921:

Armazem n. 10—AC: 1 caixa sem numero,
repregada e avariada.

AP: 4 barris ns. 11, 13, 14 e 15, vasando,
idem: 2 ditos ns. 16 e 18, idem.

Vapor italiano *Ansaldo S. Giorgio IV*,
atracado em outubro de 1921:

Armazem externo A — LCC: 3 caixas re-
pregadas e avariadas.

SBC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

OLSC: 1 dita idem, idem.

LC: 5 ditos idem, idem.

ES: 5 ditos idem, idem.

CJC: 5 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro
de 1921. — Ajudante do inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a
apólice da divida publica interna fundada,
nominativa, uniformizada, do juro annual de
5 %, parcel. valor nominal de 1.000\$, nu-
mero 138.811, pertencente a Celestina Anna
da Cunha, solteira, brasileira, vao ser expe-
dido novo titulo si, dentro do prazo de cinco
dias: não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 28 de outubro
de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*. (.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SEÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante
director, previne-se ás Sras. costureiras ma-
triculadas nas 3ª e 4ª categorias que, no
sabbado, 5 do corrente mez, das 11 e 30
minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá
distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 do no-
vembro de 1921. — *Mario de Seixas*, capitão-
tenente, sub-director interino. (.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

Relação dos candidatos ao concurso de sub-
commissarios da Armada, que serão sub-
mettidos á prova escrita de osernturação
mercantil e conhecimento de contabilidade
publica — Secção D, no dia tres (3) do cor-
rente, quinta-feira, ás 9 1/2 horas, neste
inspectoría.

Humberto Mario Bispozolino.
Octavio Santiago.
Antonio Valença de Mello.
Roberto Domingos Machado.
Antonio Gonçalves.
Antonio Mauro Carvalho da Silva.
Eucloro Ferraz Pizarro.
Castano Lopes Gama.
Americo Martins Meira.
Adhemar Lopes Penna.
Agninaldo Augusto de Abreu e Silva.
Antonio da Gama e Silva.
Aristoteles de Souza Inunes.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização,
1 do novembro de 1921. — O secretario, *Luiz
Barreto A. Ferreira*, 1º tenente, commissario,
secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico quo por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior da Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921. — Dr. João Ladislau Ramos, major medico.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida Pedro Ivo, em S. Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos de expediente durante o anno de 1922: para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes

a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 6 de junho de 1894, quando for uma sociedade anónima;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500\$ (quinhentos mil réis).

A questão da idoneidade do proponente será examinada o julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozor por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, to á preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Do negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado á assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propria previsão.

Quartel em São Christovão, 24 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Forragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Alfafa do Rio da Prata, kilo.....	\$400
Capim, kilo.....	\$030
Farelo, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$250
Cravo paulista n. 6, milheiro.....	10\$000
Ferraduras para muaras, duzia.....	10\$000
Ferro para ferraduras, kilo.....	1\$000

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Barbante grosso, novello.....	\$800
Barbante fino, novello.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, duzia.....	2\$000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$900
Cestas para papel, unidade.....	2\$000
Colchetes para pregar papeis, caixa.....	1\$500
Fita para machina de escrever, unidade.....	3\$000
Lapis preto, Faber, duzia.....	2\$300
Linha-pennas de louça, unidade.....	2\$000
Pastas de oleado, unidade.....	5\$000
Peso de vidro, pequeno, unidade.....	1\$500
Papel para machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel com envelopes para cartas officiaes, com timbre da companhia, caixa.....	6\$500
Papel carbono, caixa.....	10\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
Raspadeiras Rodgers, unidade.....	3\$000
Régua de madeira de 1,00, unidade.....	6\$000
Régua de madeira de 0,80, unidade.....	4\$500
Régua de madeira de 0,30, unidade.....	2\$000
Régua de borracha de 0,50, unidade.....	4\$000
Tesouras Rodgers, unidade.....	3\$000
Talão modelo n. 23, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 25, com 100 folha, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 25, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	8\$000
Talão modelo n. 21, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 20, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 32, de baixa ao hospital, com 500 folhas, unidade.....	8\$000

Quartel em S. Christovam, 29 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATUBA

Edital dos sorteados da classe de 1900, chamados á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na sede da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, o por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Distrito

Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que devorão se apresentar das 10 ás 13 horas, nos dias uteis na sede desta Junta do 23º Distrito, 8ª Pratoria Civil á rua Campo Grande n. 134 até o dia 30 de novembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspecionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Código Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n.º 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos alistados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local «sede da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteios do contingente suplementar terão notificação, idênticamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteios incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fora do Exército activo e dentro de quinze mezas caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para recusão ou dispensa de sorteados, ou quo, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunales competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem domissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteadado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; si for empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo do serviço no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentaderia em cargo civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo do serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despesa lotes de terra nos nucleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes das regies farão capturar os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no *Diário Official*.

1. 67. Idalino, filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição.
2. 109. Manoel Faustino da Silva.
3. 21. Arary Menezes.
4. 45. Estevão Dias de Vallois.
5. 93. Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição.
6. 77. João Antonio Pereira.
7. 120. Miguel Fernandes Cantuaria.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO
— INHAUMA

Edital de convocação de sorteados

Pedro Figueiredo de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorrogado o prazo de apresentação dos convocados da primeira chamada, deverão os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta se apresentarem a esta junta até o dia 30 de novembro do corrente anno, assim de receberem certificados de apresentação. Os jovens que não se apre-

sentarem até essa data ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Agencia da Prefeitura, rua Elias da Silva, n.º 21, Capital Federal, 3 de outubro de 1921.
— Pedro Figueiredo de Almeida, 1º tenente, presidente.

Adolpho, filho de Philomena de Souza Machado.

Albertino, filho de Manoel Nunes.

Alberto, filho de Alexandre Herculano de Souza.

Albino, filho de Maria Theodora de Souza.

Aldemar, filho de Arthur Trajano da Cruz.

Alfredo Chaves.

Alfredo, filho de Caetano Pinto Ribeiro.

Alexandro, filho de Guilherme Aristides Tourinho.

8. 31. Candido José Vieira Junior.
9. 34. Carlos Candido de Oliveira.
10. 1. Adolpho de Almeida.
11. 49. Floresmundo Aragão.
12. 91. José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição.
13. 30. Caetano Ignacio de Menezes (espontaneo).
14. 46. Ercydes, filho de Luiza Maria da Conceição.
15. 138. Oswaldo Pedro de Souza.
16. 58. Francisco da Silva Torres.
17. 135. P.O. filho de Francisco Pereira de Mirandella e Maria Alves de Mirandella.
18. 41. Eduardo, filho de Jacinthia Maria de Loreto.
19. 33. Carolino da Rocha.
20. 61. Francisco Furtado, filho de José Furtado e Maria Leite.
21. 14. Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição.
22. 27. Benedicto, filho de José Antonio da Cruz e Ephigenia Alves da Cruz.
23. 38. Dermaval, filho de Antonio Garcia de Almeida e Idalina Garcia de Sant'Anna.
24. 59. Francisco, filho de Candida Maria da Silva.
25. 118. Mauricio, filho de Balthazar de Oliveira Bastos e Maria Alves Barcellos.
26. 108. Manoel, filho de Francisco Alves Paes.
27. 51. Francisco Antonio Mendanha.
28. 121. Miguel, filho de Manoel José Rodrigues e Norberta Maria Amalia.
29. 146. Sebastião, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanasia Dantas da Silva.
30. 48. Ezequiel Sampaio da Rocha.
31. 136. Plinio Nhôlão Guedes.
32. 157. Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias.
33. 10. Antonio Teixeira da Silva.
34. 143. Salustio, filho de Izidro Carlos Dias e Maria Bonviada da Conceição.
35. 84. Joaquim José Marques.
36. 50. Francisco, filho de Adolpho Niedzielski e Dolores Pares.
37. 87. José, filho de Firmo Paes Camargo e Claudina Maria Ribeiro.
38. 68. Irineu, filho de Valentim Alves Pereira e Adelaide Francisca Barbosa.
39. 63. Glycario Francisco da Silva.
40. 24. Helmiro de Sant'Anna.
41. 141. Romualdo Manoel do Rosario.
42. 113. Manoel, filho de Manoel Luiz de Azevedo e Bertholina Rosa da Conceição.
43. 80. José, filho de Justina Maria da Conceição.
44. 132. Pedro, filho de Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus.
45. 152. Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Joanna Rosa do Nascimento.
46. 32. Candido, filho de Presciliano José da Silva e Paulina Antonia da Silva.
47. 29. Benildo Ignacio Corrêa.

Rio, 31 de outubro de 1921. Sede da Junta de Alistamento Militar do 23º districto, 8ª Pretoria Civil. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Alvaro, filho de Francisco Leite de Brito.

Angenor, filho de Juliao da Silva Taffares.

Arnival da Silva.

Antenor Francisco dos Santos.

Antonio Joaquim da Fouceca.

Antonio, filho de Pedro Brandão.

Antonio, filho de Antonio Francisco Drummond.

Antonio, filho de Leonardo Vidal Gordalban.

Antonio, filho de Ayres de Mello.

Antonio, filho de Faustina Jesus da Conceição.

Arduino, filho de Arduino Ferreira do Nascimento.

Aristides, filho de Hemeterio Julio de Paiva.

Aristogiton, filho de Carlos Evaristo de Carvalho.

Arnaldo, filho de Arthur de Carvalho Lima.
 Arnaldo, filho de João Alves Borges.
 Arnaldo, filho de Alfredo José Rodrigues.
 Arnaldo, filho de Alino Manoel de Queiroz.
 Augusto, filho de Capitulina Maria Rosa.
 Augusto, filho de João José de Souza.
 Benedito Pedro da Silva.
 Brasilino, filho de Antonio José de Campos.
 Carlos Mac Craken.
 Carlos, filho de Antonio dos Santos.
 Carlos, filho de Olga Gonçalves Pinto.
 Casemiro, filho de Argentina Maria da Conceição.
 Casellar, filho de Eliza José da Silva.
 Demosthenes, filho de Felício da Silva Maia.
 Dermeval, filho de Pedro Ricardo da Silva.
 Catão.
 Emilio, filho de Mario Fernandes Pereira.
 Vianna.
 Ernesto, filho de João Medeiros Travassos.
 Ernesto, filho de Victorino Paes de Sá.
 Euclides, filho de José Rubeiro dos Santos.
 Eutalio, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.
 Floriano, filho de Maria Felizarda do Rosário.
 Fontenelle Domingos Porto.
 Francisco, filho de Abílio Guimarães Robles.
 Francisco, filho de Theresza Gomes Chaves.
 Feitor, filho de João Machado.
 Hermenegildo, filho de Constantino Candido de Oliveira.
 Homogúneo, filho de Maria dos Santos.
 Ildefonso, filho de Afonso Peres Garrigas.
 Ismael, filho de Flaminio Ignacio de Castro.
 Jarinho, filho de Manoel Francisco Fazon-deiro.
 Jayme, filho de Nuno Bento Ferreira.
 João Floripes dos Santos.
 João, filho de Manoel Hollanda Cavalcanti.
 João, filho de Alexandre José de Oliveira.
 João, filho de Theophilo Antonio Fernandes.
 João, filho de João Cabral Torres.
 Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
 Joaquim, filho de Alexandre Soares.
 Joaquim, filho de Leopoldo Mariauno Alves.
 Jorze Brasil.
 José de Barros Lessa.
 José Gonçalves.
 José Gustavo de Moura.
 José, filho de Benedito Claudina de Jesus.
 José, filho de Laurinda Francisca de Oliveira.
 José, filho de João Neves.
 José, filho de Afonso Monteiro de Barros.
 José, filho de Joaquim Pacheco.
 Julião, filho de José Lisboa da Costa.
 Laudelino, filho de Luiza da Conceição Carvalho.
 Lino, filho de Lourenço Roberto.
 Luiz, filho de Manoel Peres.
 Manoel, filho de Manoel Diniz.
 Manoel, filho de Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Mario, filho de José Alberto Camara.
 Miguel, filho de Francisco Gioia.
 Nelson, filho de Maria Italiana Manta.
 Nilton, filho de Manoel Pereira Carneiro.
 Norival, filho de Felipe Thiego de Pinho.
 Octacilio, filho de Mariauno Fernandes.
 Octacilio, filho de Olympio Luiz Arcas.
 Octavio, filho de João Ribeiro da Motta.
 Oscar Nascimento.
 Osmar Carlos de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Manoel José Pereira.
 Oswaldo, filho de Umbalina Rosa do Nascimento.
 Paulo, filho de Francisco Minó.
 Pedro, filho de José do Nascimento Jacques.
 Porfirio-Normelva.
 Regosino, filho de José de Meirelles.
 Romualdo, filho de José Antonio de Freitas.
 Valeriano Camillo.
 Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
 Waldemar, filho de Decilinda Emealia de Alcantilada.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

17º DISTRITO (ENGENHO NOVO)

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Guerra, (aviso n. 217, de 22 de outubro findo), que vai até o dia 30 do corrente mês de novembro o prazo para apresentação à sede desta junta de alistamento, á rua Diamantina (agência da Prefeitura do Engenho Novo), dos jovens sorteados da classe de 1900 (da primeira chamada), abaixo declara os para o serviço do Exercito; assim de que não se am julgaos insubmissos e assim sujeitos ás penalidades estabelecidas pelo Código Penal, os que deixaram de se apresentar á incorporação, de accordo com a lei.

A junta de alistamento funciona diariamente na sede indicada, e espera que os jovens sorteados não procurem se furtar ao cumprimento do seu dever, não lhes aproveitando as allegações de ignorancia, a que tantos recorrem.

Hio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. —
 Dr. *Bazilio Ferreira da Luz*, presidente da junta.

Oswaldo, filho de Manoel Baptista.
 Antenor, filho de Lucia Joaquim do Carvalho.

Edna do Lacarda de Athayde.
 Alvaro, filho de Saramim Martins Vieira.
 João Teixeira Alves.
 Manoel, filho de Generoso José Barreto.
 Nestor, filho de Roruarino L. Ilão.
 José, filho de Antonio Salermo.
 Eugenio, filho do coronel Godofredo Braga de Araujo.
 Antonio, filho de João Pereira Sarmiento.
 Nelson, filho de José Nunes Dias da Costa.
 Luiz de Andrade.
 Antonio Manoel Martins.
 Mario, filho de Alberto Ferreira Peixoto.
 Anítor, filho de Augusto José dos Santos.
 Antonio, filho de Antonio José de Oliveira.
 Domingos de Oliveira.
 Infantino Salles.
 Manoel, filho de João Mariano Ribeiro.
 Alfredo, filho de José Viegas do Carvalho.
 Francisco Manoel da Costa.
 Urnen, filho de Florencia Maria da Conceição.
 Dirceu Arcas Figueira.
 Edgar, filho de Manoel Antonio de Mattos.
 Candido, filho de Alexandre José de Sá.
 Fortunato, filho de Ludovina Maria da Conceição.

Ursulino Gonçalves.
 Ednardo, filho de José Bellarmino Gueles da Costa.

Horacio, filho de Oscar Candido Teixeira.
 Benedicto, filho de Manoel Vieira do Carvalho.

Onil, filho de Elpidio Gitahy.
 José Paschoal de Almeida.
 Augusto, filho de Francisco Pacheco de Matheiros.

Jorge, filho de Antonio Francisco Esteves Continuo.

Manoel, filho de Manoel Martins de Amorim.
 Arquilau, filho de Albino Francisco da Rocha.
 Euclides Soares Barbosa.
 Eduardo, filho de Balduino Macedo Campos.
 Alfredo, filho de Alfredo Justino da Silva.
 Oswaldo, filho de Luiz Soares Pereira.
 Waldemar, filho de Augusto José Pinheiro.
 Oswaldo, filho de Luiz Mariano da Souza.

Daniel, filho de Francisco Pereira de Almeida.

Minard Eugeni Thuriston.
 Fidelie Petrolia, filho de Fidelie Petrolia.
 Valentin José Alves.
 Mauricio, filho de Hermann Beken.
 Artur, filho de João Francisco da Silva.
 Waldemar, filho de Mario Mendes da Silva.
 Antonio dos Santos Joaquim Guedes.
 Edgard de Magalhães Moura.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRITO (ANDARAÉ)

O capitão Antonio Attila Watson, presidente da Junta:

Faz saber que os jovens abaixo transcriptos (sorteados na classe de 1900) que não se apresentaram até esta data, o fizeram com a maxima urgencia até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Aquele que não se apresentar dentro deste prazo, será considerado insubmissos e processado criminalmente de accordo com o art. 97 do Regulamento do Serviço Militar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados os livros o presente edital que será afixado no posto principal do Collegio Militar desta Capital, sito á rua S. Francisco Xavier n. 267, onde funciona esta Junta.

E eu, 1º tenente Antonio Luiz do Menezes, secretario, o escrevi. — Capitão Antonio Attila Watson, presidente.

Ass.

Ass.

Numero do sorteo—Nome—Filiação

1. Joaquim, filho de João Fernandes Lisboa.
3. Domingos, filho de Domingos Pereira Gonçalves.
5. Alvaro, filho de Agostinho Luiz da Silva.
6. Mario, filho de João Gaudencio.
8. Mario, filho de Silvano e Araujo.
10. Antonio, filho de Amaro Fontes Mano.
11. Manoel, filho de Antonio José Macedo.
12. Fortunato João Octaviano Galhano.
13. Waldemar Gomes de Oliveira.
15. Euclides de Oliveira Peres.
16. Newton Frederico, filho de Dr. Antonio Aguiar.
17. Arykerner, filho de João Bernardino Pereira.
18. Waldemar, filho de Bente de Jesus.
20. José, filho de João Manoel Gonçalves de Moraes.
21. Elpijo José de Souza Gama.
23. José Joaquim da Silva.
27. Lourenço Calheiro Ripposi.
28. José L. nacio, filho de Miguel Lessa.
31. Nestor, filho de Veriato Gomes Ribeiro.
32. Carlos, filho de Maria Mercês.
35. José, filho de Antonio Machado Evangelho.
37. Miguel, filho de Pedro Augusto Coelho.
38. Carlos, filho de Maria Emilia de Almeida.
39. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
40. Judio Luffe, filho de Jorge Luffe.
41. Manoel, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
42. José, filho de Bernardino Solleiro.
43. Altamiro, filho de João Severiano de Lima.
45. Alvaro, filho de Helena Rosa.
46. Manoel, filho de Manoel Nunes Borba.
47. Eduardo, filho de José Leonardo Ricardo.
49. Euzabio, filho de Thimotheo Francisco Rosas.
50. Pericles, filho de Maria Rosa Feljó.
51. Raul, filho de Lino Gonçalves.

52. Moacyr, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
 53. Ary, filho de João Alves Corrêa.
 55. Rubens, filho de Manoel Amorim da Cruz.
 56. José, filho de Candido Pereira Andrade.
 60. Mario, filho de Florisbella de Magalhães.
 62. Raul Cardoso de Campos.
 63. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
 64. Osorio, filho de Belmira Carolina de Souza.
 66. Bellarmino, filho de Joaquim Gomes Barroso.
 68. Floriano de Lima.
 69. Anzenor, filho de Benjamin Alves dos Santos.
 70. Sisenando, filho de Arthur da Fonseca Caldas.
 71. Bernardino José Felisberto.
 72. Jurandyr Francisco Almeida.
 73. Nestor, filho de Bernardo Siqueira de Menezes.
 74. Raul Vieira de Carvalhaes.
 75. Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
 76. Pedro, filho de Eliza Ferreira Andrade.
 80. Armando Dias da Silva.
 84. Alexandre, filho de José Evangelista da Silva.
 87. Ascendino, filho de Francisco Guimarães.
 88. Jansen, filho de Joaquim Borges da Silva.
 89. Reginaldo, filho de Alvaro Cardoso de Castro.
 91. Paulo, filho de Manoel Domingos Santos.

92. Manoel, filho de Manoel Antonio Franca.
 93. José Hesser.
 94. Henrique, filho de Pedro de Araujo Pinheiro.
 95. Avolino, filho de Clemente Rodrigues dos Santos.
 96. Mario, filho de Luiz Pereira Pederneras.
 97. Aryonar, filho de Antonio de Almeida Lage.
 98. Henrique, filho de Antonio da Silva Soares.
 101. Antonio, filho de José Cardoso Pitanga.
 102. Jerecias Manoel Coelho.
 103. Americo, filho de Frederico Cantalico.
 105. Jacintho, filho de Jacintho Martins.
 107. Oswaldo, filho de Homero Pinto de Oliveira.
 108. Alfredo, filho de Felisberto de Oliveira Mattos.
 109. Antonio, filho de José Gonçalves.
 110. José, filho de José Beirão.
 111. José Gonçalves Curvello.
 112. Raul, filho de Joaquim da Silva Rocha.
 114. Oscar Venerotti.
 115. Beriato, filho de Angelo Martinez.
 116. Crêso, filho de Antonio Ribeiro Seabra.
 118. Severino, filho de Eloy João Chagas.
 120. Plínio, filho de Paulino Francisco Ferreira.
 131. Arnaldo, filho de Francisco da Silva Campos.
 122. Augusto, filho de Narcisa Albina.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1921. —
 Capitão Antonio Attila Watson. — 1º tenente
 Antonio Luiz de Menezes.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Porto Esperança, em Mato Grosso, Deodlerio Leite Moeira a reolher aos cofres da thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação desta, a importância de \$5 da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 440, de 2 de junho de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade 25 de outubro de 1921. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, para que Alcebades Costa, amanuense desta directoria geral, nomeado para exercer outro cargo federal, venha declarar por que emprego opta, em face do que dispõe a regra 18ª do art. 505 do regulamento postal vigente.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Servindo de sub-director, *Augusto Duarte Ribeiro*, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1922

De accordo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo Diversos 1.613-1921, faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 25 do corrente e até 23 de novembro proximo vindouro, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1922, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que porventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta no todo ou em parte, si recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escrito, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após á abertura, as prescripções da lei do sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accordo com a lei do sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidos realizar-se-ha no dia 24 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na Contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alincas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador *José d'Assumpção Santos*.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos

50 cartas de alfinetes inglezes (Turney), uma...	2\$200
250 barbante fino em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....	5\$500
120 barbante grosso em pacotes de um a tres kilos (peso liquido), kilo.....	5\$000
40 balanças de dous kilos com pesos, encaixotadas, uma.....	40\$000
40 bergeos para matta-borrão, n. 3, com rosca do metal, um.....	\$
20 horrachas em lençol, kilo.....	7\$500
10 bandeiras nacionaes de dous pannos, uma....	24\$000
100 caçarolas de ferro com 0"18 x 0"08 de altura, uma.....	3\$500
400 canetas Perry ou Goennechen, duzia.....	2\$000
40 canivetes Rodgers, grandes, uma folha, com cabo de chifre ou osso, um.....	6\$500
10 cestas grandes de vime, para impressos, numero 1, de 1"10 x 0"58, uma.....	29\$000
200 colchetes typó S, para papel, n. s., sortidos, em caixas de meia grossa, caixa.....	4\$000
150 creolina nacional, com a declaração da marca, lata.....	18\$100
100 cylindros de folhas para remessa de tinta, com 0"28 x 0"12, um.....	1\$000
10 collecções de pesos de metal, de um kilo, uma	9\$500
300 escovas para carimbo, uma.....	1\$000
400 espátulas de aço, uma.....	3\$000
40 espanadores de pennas n. 50, uma.....	3\$000

50 esponjeiras de vidro com esponjas, uma.....	1\$800	150 pennas Mallat, n. 12, em caixas de 400 pennas, caixa.....	7\$000
150 esponjas, uma.....	1\$000	50 pennas Hughes n. 0,187 E. F., caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$000
250 fio fino, kilo.....	11\$000	20 pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa.....	5\$000
20 fitas para machina de escrever Oliver, uma..	3\$900	20 pennas Leonardt n. 516 gilt, em caixas de 100 pennas, caixa.....	4\$000
40 fitas para machina de escrever Underwood, uma	3\$900	800 tinta preta, Sardinha, em vidro de 1/2 litro, meio litro.....	1\$600
40 furadores grandes de aço, um.....	1\$300	300 tinta preta Sardinha, em vidros de 1 litro, litro.....	2\$900
250 vidros de gomma arabica de primeira qualidade, em vidros de 250 grammas, vidro.....	1\$600	150 tinta carmin, Sardinha, em vidros de 200 grammas, vidro.....	1\$000
150 dextrina em pó, kilo.....	4\$000	20 tinta preta para mimio-grapho, em bisnaga, bisnaga.....	7\$000
4.000 lacre nacional, encarnado, kilo.....	1\$000	10 rupy de 1ª qualidade, em latas de 1/2 litro, lata.....	1\$500
80 lapis bi-color, de primeira qualidade, duzia..	5\$000	40 raspadeiras-canivete, Rodaers cjosso, uma....	3\$800
300 lapis Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$800	80 sabonetes nacionaes, em barras de 250 grammas, barra.....	4\$400
40 lapis de borracha, Faber, duzia.....	13\$000	80 taboietas de folha, com distico, uma.....	7\$500
3.000 cartonagens, em branco, para cópias, em papel assetinado BB, 24 kilos, com 100 folhas numeradas, uma.....	1\$100	100 tinteiros de vidro, um.....	2\$000
5 machinas de numerar, rotativas, de 4, 5 e 6 rodas, uma.....	95\$000	80 toalhas felpudas, para mão, uma.....	2\$200
200 papel aimasso pautado, "Serviço Postal", em resmas de 400 folhas inteiras, marcado, uma.....	15\$800	40 vassouras de palha, com cinco fios, uma.....	1\$400
400 papel aimasso pautado, para agencias, marcado, em-meias folhas, em resmas de 400 meias folhas, resma.....	5\$000	100 fogareiros de ferro, para alcool, um.....	1\$400
400 papel para machina, marcado, em resmas de 400 meias folhas, aimasso, resma.....	5\$300	50 conos de vidro, para agua, um.....	\$800
50 papel para machina, em resmas de 400 folhas inteiras, aimasso, resma.....	9\$000	10 papel Royal Vellum, pautado, 33 linhas, marcado, em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....	27\$000
1.000 papel polygrapho, folha.....	\$140	50 papel cartão n. 1, 30 kilos, 1,20 x 0,90, em resma de 400 folhas, resma.....	90\$000
800 papel quadriculado, folha.....	\$150	120 papel cartão n. 2, 14 kilos, 1,00 x 0,55, em resmas de 400 folhas, resma.....	42\$000
1.000 cartão mala-borrão, 120 libras, folha.....	\$450	10 vassouras de cabelo, uma.....	3\$000
5 panel para machina de sommar, rolo.....	1\$700	10 vassouras de piassava, uma.....	1\$000
4 papel corrente, pautado, de linho, em resma de 400 folhas inteiras, aimasso, resma....	25\$000	10 tinta preta para machina de numerar, vidro..	4\$400

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI EM TÓROS E VIGAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrenca n. 5

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Madeiras de lei em tóros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro 0m.55, metro cubico a 160\$000;
- 200 metros cubicos do peroba de Campos, parda ou amarella, comprimento minimo de 10m.10, diametro 0m.55, metro cubico a 240\$000;
- 1.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro 0m.55, metro cubico a 180\$000;
- 800 metros cubicos de peroba rosa de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro 0m.55, metro cubico a 130\$000;
- 200 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições geraes», comprimento minimo de 4m.20, diametro 0m.55, metro cubico a 100\$000;
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m.20, diametro 0m.55, metro cubico a 90\$000;
- 300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20, diametro 0m.55, metro cubico a 120\$000.

Vigas de madeira de lei:

- 70 vigas de 6m.0 a 8m.0 de comprimento, esquadria de 0m.25 x 0m.25 até 0m.40 x 0m.40, metro cubico a 120\$000;

- 70 vigas de 8m.10 a 10m.0 de comprimento, esquadria de 0m.25 x 0m.25 até 0m.40 x 0m.40, metro cubico a 140\$000;
- 60 vigas de 10m.10 a 12m.0 de comprimento, esquadria de 0m.30 x 0m.30 até 0m.40 x 0m.40, metro cubico a 150\$000.

Os preços marcados são maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será á margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes laes que todo o fronecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta. si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar edvidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhada de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, contanto que a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 25\$000.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até á hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração,

poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.—

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 2\$000.

153.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entregue dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguais taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devigamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel, das casas commerciaes; serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser aceitas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Segunda correção do Edital de 19 de outubro de 1921

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras, esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

- Carvão Cardiff;
- Agua 2 % no maximo;
- Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
- Carbono fixo 75 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil 1 % no maximo;
- Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.
- Carvão Americano;
- Agua 2 % no maximo;
- Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo 70 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil 1 % no maximo;
- Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada,

das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço, estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

× preço do contracto =

Calorias do contracto

= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 50.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada,

vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX; em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrenca n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser soluvel na essencia de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contratante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concurrenca versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrenca.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir.

rido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA DUPLICAÇÃO DA LINHA AUXILIAR, (SUBURBIO), PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades da madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacarandá do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleha de onça, pão

ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubalão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, arazá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira, batinga e oleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinãs vivas e isentos de branco, fendas, brocos, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes dos dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir á 15 % do total a fornecer e o de 18 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo 3\$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involueros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero devé ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.

O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIAPÓRA, EM 1922.

Concurrença n. 13

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Franchões:

6.000 franchões de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras à 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um 78300

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras à 5ª Divisão, de 0m,08x0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro, 33600

1.200 vigetas de Arceira do Scrão, de 2m,60x0m,26x0m,22, maximo de uma. 208000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que,

conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos, acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas as mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres, da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.

O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem CL2:

Numeros — Designação dos objectos

- 523. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéus, um gorro, um corpinho, dois colletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
- 525. Duas valises avariadas e uma pinça.
- 528. Uma carteira de pelica preta, para senhora.
- 529. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
- 531. Um livro indice da Casa Granado.
- 536. Duas chaves pequenas.
- 537. Uma pulseira de fio de ouro.
- 538. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
- 539. Um talão-cartão de visitas de Manoel Francisco Novaes.
- 541. Um bonet de machinista.
- 545. Uma corrente de metal branco com duas chaves.
- 547. Uma valise vazia em máo estado.
- 548. Um formão usado.
- 555. Uma pulseira de fio de ouro.
- 556. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro "Hernyuter", um livro "A Soldier a Maid", um tratado do modo de consumo, do collector das rendas federaes na cidade de Vassouras.
- 557. Uma letra promissoria de 1920, M. Gamen.
- 559. Uma colher de metal branco.
- 560. Uma carta ao Sr. Mario Werneck Castro.
- 561. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.
O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITA**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 3 de novembro proximo futuro, no edificio do Lyceu Litterario Portuense, á rua Senador Dantas n. 104, ás 10 horas, serão chamados a prestar a primeira parte da prova escripta: portuguez, francez e redacção official os candidatos seguintes:

Jacinto Cardoso Oliveira Guimarães.
José Baptista do Rego.
Oswaldo de Castro Georges.
Luiz Lopes Garça Andréa.
Glorinda Barbosa de Andrade e Silva.
Lahir Desouzart.
Horacio Cardoso Machado.
Ary Korrner Nogueira de Oliveira.
José Carlos dos Santos.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.
Euler Mendes Barbosa.
Carlos Reis Filho.
Tito de Amorim Ramos.
Demerval de Albuquerque Lima.
Octaviano Mario Catão.
João Goston Filho.
Decio Soares de Souza e Mello.
Eurico Teixeira da Fonseca Filho.
Erico Clapp.
Adonis Ribeiro da Cunha.
Gustavo Gonçalves Lopes.
Fernando Drummond Calvalal.
Alberto Polycarpo da Silva.
Augusto Travassos Serra Pinto.
José Dantas Itapicuri Coelho.
Arthur Condiveiro da Fonseca.
Moacyr Enbank Tamborim.
Pedro Brotero Reis Nunes.
João de Souza Vieira.
João Evangelista Campos.
Lorisvalde Telles de Moura.
Fernando Gonçalves da Silva.
Eurico Pinto Ribeiro.
José Hugo Rodrigues.
Gastão Fonseca Cavallho Rocha.
Rogoberto Ferreira da Silva.
Mario Augusto Grinde.
José Franco de Freitas Machado.
Francisco Xavier Marques Cordovil.
Americo Pereira dos Santos.
Antonio Valença de Mello.
Nestor Arvellos Walter.
Milton Vazconcellos Prado.
Oscar Athayde.
Noel Maggioli.
Ennio de Souza Dantas.
Alvaro Rodrigues Martins.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — **Alberto Ribeiro**, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado no *Diário Official*, de hoje, com incorrecções, o contracto n. 57, abaixo rectifico a referida publicação:

Nos primeiros 50 kilos de solda para aço, do fornecimento de S. A. White Martins, diga-se: 3/16" e não 3/8" conforme está publicado. A solda para latão de 3/16", da mesma fornecedora, é na quantidade de cinco kilos e não de seis, conforme está publicado. O preço por unidade das quatro valvulas de redução para maçarico de cortar e caldear «Syrius», do fornecimento de Mestre & Blatge (S. A.), é de 225\$ e não como está publicado. Na clausula VI, das caucões, onde se lê: Mestre Blatge (S. A.), diga-se: Mestre & Blatge (S. A.).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de novembro de 1921. — **Diocleciano Candido de Vasconcellos**, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****Primeira secção****PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 12.240—**Luiz Maximino de Miranda Corrêa**.

N. 12.241—**Pedro Fernandes Teixeira**.
Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria da Industria na proxima sexta feira, 4 de novembro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de outubro de 1921. — O director geral, **R. de Araujo Castro**.

Directoria da Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

50 kilog. de verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilog., a 12\$.....	600\$000
100 kilog. de tinta branca, em latas de 2 kilog., a 3\$50.....	350\$00
Total.....	950\$000

Directoria da Meteorologia, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, **Alcides F. Carneiro**, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

15 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14\$.....	210\$000
20 pesos de vidro, a 5\$700.....	114\$000
5 duzias de canetas, a 4\$.....	20\$000
1 pasta de marroquin para mesa, por.....	32\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$250.....	12\$500
1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por.....	14\$400
1 duzia de lapis encarnado Faber, por.....	4\$500
1 regua de borracha, com 40 cm., por.....	4\$000
1 litro de tinta preta «Sardinha», por.....	4\$500
25 blocos de papel quadriculado, 17x22, a 1\$500.....	37\$500
25 blocos de papel quadriculado, 34x22, a 2\$800.....	70\$000
	523\$400

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

4.000 impressos para registro das observações magneticas, por	320\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por.....	18\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber, Ideal, por.....	24\$000

1 thesouro para papel, por....	12\$000
20 folhas de papel mata-borrão, rosa, a \$700.....	14\$000
20 folhas de papel mata-borrão, verde, a \$800.....	16\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$400.....	20\$000
2 caixas de canoteiras de metal, para papeis, a 3\$.....	6\$000
1 caixa de grampos OK, por....	3\$000
1 caixa de grampos «Niagara», por.....	3\$000
1 caixa de grampos «Gem», pequenos, por.....	2\$000
1 caixa de grampos «Gem», grandes, por.....	3\$000
1 caixa de papel para cartas, por.....	8\$000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 15\$.....	30\$000
6 berços para mata-borrão, a 6\$.....	36\$000
5 duzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3\$50.....	17\$500
4 duzias de lapis Eberhard Faber 211 HB, a 6\$.....	24\$000
3 duzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 211, 3H, 4H, a 12\$.....	36\$000
	592\$500

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, **Laurindo Macedo**.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, em cumprimento do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vai adquirir, mediante pagamento no Theouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 1,20 de largura, a 16\$.....	88\$000
5 latas de tinta esmalte, verde, a 6\$000.....	30\$000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — **Luiz Tapajós**, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro**ESTADO DO RIO**

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirida, mediante pagamento no Theouro Nacional, aos Srs. Antonio Ferreira & Comp., estabelecidos em Barra da Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, uma «charrete» na quantia de réis 400\$000.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, **T. Cavalcanti**.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro**ESTADO DO RIO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Theouro Nacional, á firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52, na Capital Federal, 100 kilos de pregos de 15" a 22", sendo o preço de kilo, 1\$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 29 de outubro de 1921. — **T. Cavalcanti**.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro**ESTADO DO RIO**

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, à Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 45, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Fita isolante preta, peça.....	35'00
Fio flexivel n. 18, metro.....	5800
Fio preto C. N. E., metro.....	3550
Fio flexivel 6 amo., kilo.....	165'00
Anilantho em folha, folha.....	485000
Isoladores o/haste curva n. 2.144, um.....	45800
Parafusos c/roed. 7/8x7, grossa.....	45000
Isoladores roldanas n. 4.005, com parafuso, um.....	3200
Velas de Boscán, uma.....	95000
Fio para magneto, metro.....	15500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921.— O Director, T. Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, à Companhia The Texas Company, estabelecida à avenida Rio Branco n. 52, na Capital Federal, os artigos seguintes, por verificar-se ser a proposta que mais vantagens offereceu:

Kerosene, caixa.....	238500
Gazolina, caixa.....	308500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.— O ajudante agrônomo, Carlos Bello Filho.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o artigo 98 da lei n. 4.242 de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Soares Sobrinho & Comp., estabelecidos à rua da Passagem n. 47, os artigos infra mencionados.

6 Taboas de pinho de pé para modelagem, uma 258500, total....	1535000
6 Ditas de pinho do Paraná, uma 145500, total.....	875600
1 Pranchão de pinho de pé para modelagem, total.....	1668500
6 Pares de dobradiças de 4", um 15500, total.....	92630
6 Pares de dobradiças de 3", um 15200, total.....	75200
12 Feichos de fio redondo americano de 1 1/2", um 15850, total.....	193800
6 Feichos de fio redondo americano de 10", um 35500, total.....	213000
1 Fechadura de gorges com trinco, total.....	165500
2 Fechaduras de caixa com gorges, uma 4800, total.....	95600
3 Vidros para vidraças, um 45000, total.....	325000
8 Brocas americanas (espiral), uma 45500, total.....	365'00
3 Kilos de porcas de ferro de 3/8, um 85500, total.....	255500

3 Kilos de porcas de ferro de 1/2, um 75000, total.....	215000
5 Kilos de porcas de ferro de 5/8, um 65400, total.....	325000
Somma.....	6375300

Importa o presente fornecimento em seiscentos e trinta e sete mil e trezentos réis (6375300).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.— João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecida à avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma de papel para embrulho	605000
Uma peça de cordão, inglez.....	263500
Uma bexiga de graxa.....	75000
Rs.....	935500

Da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida à rua Republica do Perú n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses.....	455000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo.....	505000
Rs.....	955000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921.— Nuno Saraiva, director.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo fallecido o agente de leilões desta praça Elviro Caldas, devam quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança serem aqui apresentadas dentro de seis meses, como determina o art. 15 do decreto numero 805, de 26 de julho de 1921.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de novembro de 1921.— Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco do Brasil****ELEVACÃO DE CAPITAL**

Tendo a directoria deliberado, à vista do grande desenvolvimento das transacções do Banco, iniciar a subscrição para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º do art. 1º d's estatutos, a cem mil contos de réis, communico, de ordem do Sr. presidente, que essa subscrição estará aberta desde o dia 3 de novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000:000\$, sendo emitidas 150.000 acções de 200\$ cada uma.

A subscrição é sujeita ao agio de 50% por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25% por acção, sendo 20% por conta do capital e 5% por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semest e, e de vinte por cento no segundo, sendo permitida, em qualquer tempo a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção, na razão de 3:7, as subscripções excedentes serão acceitas condicionadamente, dando direito, apenas, a rateio nas acções que porventura sobraarem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.— Tavares, secretario.

ANNUNCIOS**Companhia de Rendas e Têxas Bordadas Dr. Frontin****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, segunda-feira, 7 de novembro, às 3 horas da tarde, no escritorio central, à rua General Canara n. 120, sobrado, para o fim especial de resolver sobre uma proposta de reconstituição ou de liquidação amigavel da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.— Paulo de Frontin, presidente.

(5.983).

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convocados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma, 1º andar, para proejunimento do assumpto tratado em assemblea geral do dia 28 de outubro proximo preterito.

(5.974).

Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes**Sociedade anonyma**

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta Companhia a se reunirem em assemblea ordinaria, no dia 5 de novembro, às 2 horas da tarde, na avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 204, afim de deliberar sobre o laudo da commissão nomeada na assemblea preparatoria de 28 do corrente, para proceder à avaliação de bens, cousas e direitos que constituem ent'a'a de capital, approvação dos estatutos e bem assim resolver sobre a constituição definitiva da Companhia.— O incorporador, Eduardo Walsh. (5.947)

Fallencia de Duarte Bastos & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES QUE FORAM ADMITTIDOS AO PASSIVO DA FALLENCIA DE DUARTE, BASTOS & COMPANHIA

O M. Dr. juiz, pelas custas.....	5
Idem o Dr. curador das Massas Fallidas.....	5
Idem o Sr. escrivão.....	5
Idem o contador.....	5
Idem os avaliadores.....	5
Idem o guarda livros.....	5

Privilegiado:

Souza Mattos & Comp., por alugueis..... 5

Chirographarios:

Herenlano Augusto Carmo.....	34:0005000
Pedro Acciariés.....	20:0005000
José Maria Barreiros.....	10:6815530

Réis..... 64:6815530

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.— José Maria Barreiros. (5.945)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislaçao de Fazenda, por Alouso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10.000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 6\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Aencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 10\$1000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Naveios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalizaçao dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalizaçao das operaçoes cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortizaçao (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sa (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do) Recapitulacão em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.425, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboraçao (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Commissao da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 2\$000

— Projecto (Commissao Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Commissao Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturaçao do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$00

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.051, de 24 de outubro de 1898..... 3\$00

Consolidaçao das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidaçao das leis relativas aos limites das circumscriçoes judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressao de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure..... 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 3\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as instruções para a adopção da escripturaçao por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 3\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislaçao sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 1\$000

de outubro de 1890..... 2\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 6\$000

1º e 2º fascículos (1890)..... 3\$000
 3º e ultimo (1890)..... 2\$000
 Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1\$500
 de 1832..... 3\$000
 de 1833..... 3\$000
 de 1850..... 3\$000
 de 1891..... 4\$500
 de 1892..... 4\$000
 de 1893..... 2\$500
 de 1894..... 4\$000
 de 1895..... 3\$000
 de 1896..... 3\$000
 de 1897..... 3\$000
 de 1898..... 2\$000
 de 1899..... 3\$500
 de 1900..... 3\$000
 de 1901..... 3\$000
 de 1902..... 3\$000
 de 1903..... 4\$000
 de 1904..... 4\$500
 de 1905..... 4\$500
 de 1906..... 4\$500
 de 1907..... 5\$600
 de 1908..... 5\$000
 de 1909..... 5\$000
 de 1910..... 6\$000
 de 1911..... 4\$000
 de 1912..... 3\$000
 de 1913..... 3\$000
 de 1914..... 4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178 de 1º de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.990 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 3\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1899 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 3\$000

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.700, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5\$00
 Funcionarios Publicos (Estabilizandos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança. — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.639, de 31 de dezembro de 1907..... 3\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Enim. Liais..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 3 de março de 191..... 3\$000

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 3\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2\$500
 Anno de 1897..... 6\$000
 Anno de 1898..... 8\$000
 Anno de 1899..... 9\$000
 Anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.202 de 28 de dezembro de 1914..... 2\$800

L

Limites (Questão de... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5\$000
 2º volume..... 5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
 de 1810 a 1811..... 2\$500
 de 1812 a 1815..... 2\$000
 de 1816 a 1817..... 2\$000
 de 1818 a 1819..... 2\$000
 de 1821..... 2\$000
 de 1822..... 3\$000
 de 1823..... 2\$000
 de 1824..... 2\$000
 de 1825..... 2\$000
 de 1826..... 1\$500
 de 1832..... 4\$000
 de 1833..... 4\$600
 de 1834..... 3\$200
 de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
 de 1836..... 3\$600
 de 1837..... 3\$000
 de 1838..... 2\$300
 de 1839..... 1\$400
 de 1840..... 2\$000
 de 1841..... 1\$900
 de 1842..... 3\$500
 de 1843..... 2\$500
 de 1844..... 2\$800
 de 1845..... 2\$300
 de 1846..... 2\$600
 de 1847..... 2\$600
 de 1848..... 1\$800
 de 1849..... 3\$400
 de 1850..... 7\$000
 de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
 de 1855..... 6\$600
 de 1856..... 5\$300
 de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
 de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1864 — (Additamentos). 5\$00
 de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
 de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
 de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1874 — 3 volumes..... 3\$000
 de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
 de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
 de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
 de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
 de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
 de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... \$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... \$500

M**Manual do Empregado de Fazenda:**

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000

Anno de 1877..... 3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M).....

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)..... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)..... 1\$000
 (1918 — 1919) (M)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Ministro. 4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.897 de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Preil, réis..... 4\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... \$300

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.334, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... \$500

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

T

Tarifa das Alfandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (- M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 3\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decr. numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500